



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.841

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 28/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 05 /2016

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
MANUTENÇÃO DE ELEVADOR DA PREFEITURA.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (476) FONTE 000

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (430) FONTE 000

LC OK

TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

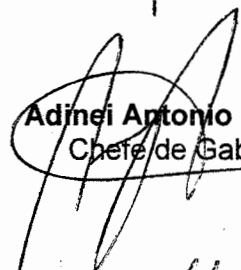
DECRETA:

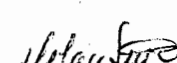
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No.Processo : 2016/01/000152

Data Protoc...: 20/01/16

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro ...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/20/01/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção do Elevador da Prefeitura Municipal, solicita autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Serviço de manutenção preventiva para o Elevador 0115378 Thyssenkrup FDN COM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Compreendendo: Limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, corrediças da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas.	645,00	7.740,00
VALOR TOTAL R\$					7.740,00

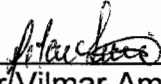
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Mensalmente.

PRAZO DE PAGAMENTO: No 15º dia de cada mês

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2016.



Delair Vilmar Ambrosini
Secretária Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

O processo para contratação de Serviços Técnicos Especializados para Manutenção do elevador instalado no Prédio da Prefeitura Municipal, justifica-se pelo seguinte:

Conforme o Decreto nº 5.296 da Presidência da República, que dispõe no seu Art. 19. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público deve garantir, pelo menos, um dos acessos ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade.

Ainda conforme, Art. 1347 do Código Civil, atribui ao síndico a administração do condomínio; e o artigo seguinte estabelece no inciso V que é dever do síndico "diligenciar a conservação e a guarda das partes comuns e zelar pela prestação dos serviços que interessem aos possuidores".

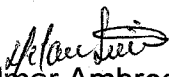
Cabendo desta forma ao responsável pela administração do Município de Chopinzinho (síndico), o dever de diligenciar a conservação e a guarda das partes comuns (elevador) do Prédio da Prefeitura Municipal (condomínio) e zelar pela prestação dos serviços que interessem aos munícipes (possuidores), garantindo a acessibilidade.

Também conforme o Decreto-Lei nº 320/2002 de 28 de Dezembro estabelece as disposições aplicáveis à manutenção e inspeção de ascensores (elevadores), montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço. Neste documento são definidas as condições de acesso às atividades de manutenção e de inspeção relacionadas com elevadores.

Os principais aspectos regulamentares relativos à manutenção são:

1. A obrigatoriedade de manutenção mensal;
2. A responsabilidade civil e criminal do proprietário e da empresa de manutenção de ascensores;
3. Os contratos de manutenção;
4. As inspeções periódicas.

Portanto pelo elevador ser uma máquina composta por componentes elétricos e mecânicos sujeitos a desgaste, pela sua natureza de concepção e de funcionamento, deve estar sujeito a uma manutenção cuidada e rigorosa. Principalmente por ser um equipamento que transporta pessoas, devemos garantir a máxima segurança de todos os que o utilizem. Justificando-se a contratação do serviço.


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



030/2015 - DEC



DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar, ou desta conhecimento tiver, que: **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, personalidade jurídica de direito privado, sediada na Rua Iapó, 1370, bairro Prado Velho, em Curitiba/Paraná, inscrita no CNPJ nº 90.347.840/0005-41 e Inscrição Estadual nº 10.116.177-31, cadastrada nesta entidade sob número 846,

está enquadrada e vinculada à categoria econômica deste ÓRGÃO EMPRESARIAL, face o capitulado no 19º grupo do art.577 da Consolidação das Leis do Trabalho,

é, de acordo com nossos registros (e Certificados de Registro de Marca juntados pela mesma), fabricante exclusiva de dispositivos de transportes, armazenagem, içamento e rebocamento, partes, componentes e acessórios de máquinas, veículos, implementos, dispositivos e meios de transporte marca SÜR. Também há exclusividade da marca para serviços de reparação, conservação, montagem de máquinas e equipamentos industriais e implementos agrícolas, serviços de reparação, manutenção e limpeza de veículos motores e suas partes.

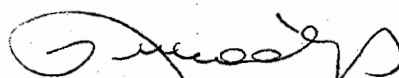
A citada empresa encontra-se com sua Contribuição Sindical de natureza EMPREGADOR, relativa ao ano de 2015, bem como a Contribuição Confederativa, relativa a agosto de 2015, fluente, devida e plenamente quitadas, à luz da matéria documental probatória inserta e constante de nossos registros.

Por outro lado, à salvaguarda de responsabilidade vinculável a este ORGÃO PATRONAL, salvo melhor juízo, ignora qualquer fato desabonador que, no tocante ao potencial técnico, comprometa a empresa qualificada nesta declaração.

Declaração com validade até 31/01/2016.

Por ser esta a expressão da verdade, para o cunho ratificatório inerente, assinamos raso.

Curitiba, 18 de setembro 2015.


LUCIANA ROCHA LOPES
GERENTE ADM. SINDICAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/01/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL

Recebido a solicitação para Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção do Elevador da Prefeitura Municipal, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 0152/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito

ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA ELEVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: THYSEENKRUPP ELEVADORES S/A

CNPJ / CPF: 90.347.840/0033-03

Endereço: RUA PARANÁ, 3000 SL 03 CASCAVEL PR

Nome do Responsável: ALEXANDRE MAURICIO GOMES

Telefones para contato: 46 - 9115 6431 (MARCOS CONSULTOR DE VENDAS)

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Serviço de manutenção preventiva para o Elevador 0115378 Thyssenkrup FDN COM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Compreendendo: Limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, corredeiras da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas.	R\$ 645,00	R\$7740,00
VALOR TOTAL R\$				R\$7740,00	

Marcos Iuno
Thyssenkrupp Elevadores S/A.
MARCOS IUNO
CONSULTOR DE SERVIÇOS
CPF: 045.553.749-57



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 384
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/01/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PARA O ELEVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL – VALOR R\$ 7.740,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (476) FONTE 000

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (430) FONTE 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 20/01/2016

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção do Elevador da Prefeitura Municipal, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas contratações e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811.
85.560-000 CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 152/2016 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Inexigibilidade**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (476) FONTE 000

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (430) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2016.



Rogério Masetto
Prefeito



ThyssenKrupp

ThyssenKrupp Elevadores

THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

CNPJ nº 90.347.840/0001-18

NIRE nº 43300000982

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

LOCAL, HORA E DATA: Na sede da Companhia, na Rua Santa Maria, nº 1000, Bairro Ramada, em Guaíba/RS, às 11 horas, no dia 15 de janeiro de 2015.

PUBLICAÇÕES: Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas: publicadas simultaneamente no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio, no dia 12 de dezembro de 2014; **Convocação:** publicada simultaneamente no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio, nos dias 07, 08 e 09 de janeiro de 2015.

QUORUM: Compareceram à Assembleia acionistas detentores de mais de 2/3 do capital social, perfazendo um total de 22.182.897 ações ordinárias (99,98% do capital votante) e 2.621.315 ações preferenciais (representando, no somatório, 98,42% do capital social total), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

MESA DIRETORA: Atuaram como Presidente e Secretário da Assembleia, respectivamente, o senhor **MARCOS GABRIJELCIC FRAGA** e o senhor **FILIPE SCHERER AGUINSKY**, escolhidos por aclamação.

ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Ordinária: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2014; **2)** Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração relativa à destinação do lucro líquido do exercício findo em 30 de setembro de 2014; **3)** Fixar a remuneração anual dos administradores; **Em Assembleia Geral Extraordinária: 1)** Adequar as atividades desenvolvidas pela Companhia, com a respectiva alteração do artigo 3º do Estatuto Social, que trata do Objeto Social; **2)** Alterar a redação do parágrafo único do artigo 19, do Estatuto Social, que trata da competência dos representantes legais da Companhia; **3)** Alterar o art. 13º do Estatuto Social, que trata do Conselho de Administração, com o objetivo de permitir a eleição, para o órgão, de qualquer pessoa natural, nos termos da redação atual do art. 146 da Lei n. 6.404/76; **4)** Retificar o valor informado no item 2, das deliberações atinentes à Assembleia Geral Ordinária de 15.01.2014, cuja ata foi registrada na Junta Comercial sob n. 3931845, em 07.04.2014, devido a um erro formal, com a ratificação das demais deliberações constantes da referida Ata; **5)** Consolidar o Estatuto Social.



ThyssenKrupp Elevadores

DOS DOCUMENTOS POSTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS: Em observância ao disposto no § 3º do art. 135 da Lei das Sociedades Anônimas, o documento pertinente às matérias a serem debatidas na Assembleia Geral Extraordinária foi colocado à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, por ocasião da publicação do primeiro anúncio de convocação.

DELIBERAÇÕES: foram aprovadas, por unanimidade dos presentes:

- 1) que esta ata seja lavrada na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º da Lei n. 6.404/76;
- 2) **Em A.G.O.:**
 - 2.1) a dispensa da leitura dos documentos a que se refere o art. 133 da Lei das Sociedades Anônimas;
 - 2.2) o Relatório da Administração, as Demonstrações Contábeis e as respectivas Notas Explicativas, relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2014, bem como as contas dos Administradores do mesmo período. Abstiveram-se de votar os Administradores da Companhia, com base no disposto no art. 134, § 1º da Lei n. 6.404/76;
 - 2.3) a proposta do Conselho de Administração, relativa à destinação do lucro líquido do exercício findo em 30 de setembro de 2014, no valor de R\$ 185.679.551,53 (cento e oitenta e cinco milhões seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), sendo:
 - a) R\$ 9.283.977,58, para a formação da Reserva Legal;
 - b) R\$ 134.833.005,57, a título de dividendos; e,
 - c) o saldo, para a conta de Reserva de Lucros;
 - 2.4) a ratificação da distribuição ocorrida, aos acionistas, durante o exercício de 2014, à Conta de Reserva de Lucros, no valor de (i) R\$ 18.000.000,00 - *que deduzido o Imposto de Renda na fonte perfaz o líquido de R\$ 15.300.000,00* - correspondentes aos juros sobre o capital próprio, e de (ii) R\$ 126.462.000,00, a título de dividendos;
 - 2.5) a remuneração anual, no patamar máximo em valor equivalente a R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para o Conselho de Administração e a Diretoria;



ThyssenKrupp

ThyssenKrupp Elevadores

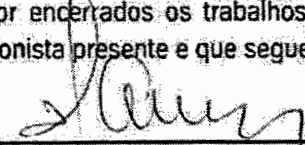
ARTIGO 31º - Apurado o lucro líquido do exercício, dele será feita a dedução de 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir o limite previsto em lei, podendo a Assembleia Geral, por proposta da Administração, determinar a formação de reservas de lucros a realizar, observando as hipóteses nos limites previstos em lei. Do saldo será obrigatoriamente previsto aos acionistas o dividendo mínimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício, na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.

PARÁGRAFO ÚNICO - A distribuição do saldo remanescente, se houver, será dividida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO -

ARTIGO 32º - A sociedade entrará em liquidação nas hipóteses previstas em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação, elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal, se este for solicitado, e fixará a remuneração devida.

ENCERRAMENTO: Colocada a palavra à disposição dos presentes, não se registraram manifestações, dando-se por encerrados os trabalhos e sendo lavrada a presente ata, cujos termos foi aprovada pela acionista presente e que segue assinada por todos.

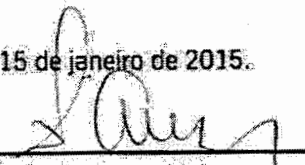


THYSSENKRUPP ELEVADORES S.L.

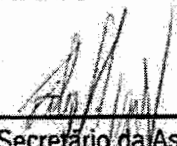
(pp. Marcos Gabrijelcic Fraga)

Declaramos que a presente é cópia fiel da ata que se acha transcrita no livro próprio.

Guaíba/RS, 15 de janeiro de 2015.



Presidente da Assembleia
MARCOS GABRIJELCIC FRAGA



Secretário da Assembleia
FILIPESCHERER AGINSKY

Visto: 
OAB/RS 83.032

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/03/2015 SOB Nº 4084805
Protocolo: 15/038554-4, DE 23/01/2015
Número: 43 3 0000098 2
THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



ThyssenKrupp

ThyssenKrupp Elevadores

3) Em A.G.E:

- 3.1) a adequação das atividades desenvolvidas pela Companhia, com o objetivo de retirar a atividade de "representação comercial", do Objeto Social, conforme exposto pela Diretoria, em documento colocado à disposição dos acionistas, com a respectiva alteração do art. 3º do Estatuto Social, que trata do objeto social, o qual passa a ter a seguinte nova redação:

ARTIGO 3º - O objeto social é a indústria, comércio, importação, exportação, manutenção, conservação, instalação, de elevadores, pontes de embarque de passageiros, escadas, esteiras rolantes, plataformas verticais ou inclinadas, cadeiras elevatórias, artes cênicas e outros produtos similares, bem como das respectivas peças, partes e componentes, além de participar em outras sociedades e proceder na importação de óleo lubrificante acabado.

- 3.2) a alteração do parágrafo único do art. 19º, do Estatuto Social, que trata da competência dos representantes legais da Companhia, o qual passa a ter a seguinte nova redação:

ARTIGO 19. ...

PARÁGRAFO ÚNICO – É de competência de dois representantes legais da sociedade, sejam dois diretores, em conjunto, ou de um diretor juntamente com um procurador, ou ainda, de dois procuradores conjuntamente, estes últimos com poderes especiais expressos, cujo mandato não excederá a um ano, ressalvada a confecção de nova procuração, a prática de quaisquer atos referentes à alienação de bens móveis do ativo imobilizado, a contratação de empréstimos, sem garantias fidejussórias e reais, a emissão de títulos cambiais, o aceite de duplicatas e letras de câmbio, a prestação de avais, cauções e fianças, emissão de cheques, bem como assinatura de contratos com clientes e fornecedores. Os procuradores poderão praticar isoladamente atos de simples gestão, tais como renovação de certificados digitais, representar perante órgãos públicos, autarquias, empresas privadas, e tudo o mais que for necessário para o cumprimento de suas funções, mediante procuração outorgada pela companhia, assinada por dois Diretores, a qual deverá delimitar os poderes específicos.



ThyssenKrupp

ThyssenKrupp Elevadores

- 3.3) a alteração do art. 13º do Estatuto Social, que trata do Conselho de Administração, com o objetivo de permitir a eleição, para o órgão, de qualquer pessoa natural, nos termos da redação atual do art. 146 da Lei n. 6.404/76. Assim, dito artigo estatutário passa a ter a seguinte nova redação:

ARTIGO 13º - O Conselho de Administração será composto de 03 (três) a 10 (dez) membros, pessoas naturais, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que também escolherá o Presidente do órgão, para mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros do Conselho de Administração tomarão posse de seus cargos mediante termo lavrado e assinado em livro próprio do órgão respectivo, dispensada qualquer garantia de gestão.

- 3.4) a retificação, devido ao equívoco cometido quando da lavratura da ata, do valor informado no item 2, das deliberações atinentes à Assembleia Geral Ordinária de 15.01.2014, relativo ao saldo total da conta de "Reservas de Lucros", cuja ata foi registrada na Junta Comercial sob o n. 3931845, em 07.04.2014. Constatou-se na referida ata que o saldo total da referida conta de "Reservas de Lucros" era de R\$ 132.805.364,21, quando o correto é R\$ 147.237.000,00, de acordo com as demonstrações financeiras publicadas, relativas ao exercício findo em 30.09.2013. Em face desta deliberação, o item 2, da Ata de A.G.O, retro referida, passa a ter a seguinte nova redação:

2) Foi aprovada a proposta do Conselho de Administração, para a manutenção, do resultado do exercício, em conta de Reserva de Lucros do Balanço Patrimonial findo em 30.09.2013, cuja reserva é o montante de R\$ 147.237.000,00 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e trinta e sete mil reais).

- 3.5) a ratificação das demais deliberações constantes da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 15.01.2014, registrada na Junta Comercial sob o n. 3931845, em 07.04.2014, que não foram acima retificadas;

- 3.6) a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, com o seguinte texto:



ThyssenKrupp

ThyssenKrupp Elevadores

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO -

ARTIGO 1º - A sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação de **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.** será regida pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sede e foro no município de Gualba, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Santa Maria, nº 1000, Bairro Ramada, podendo por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, fixando-lhes, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado do capital social.

ARTIGO 3º - O objeto social é a indústria, comércio, importação, exportação, manutenção, conservação, instalação de elevadores, pontes de embarque de passageiros, escadas, esteiras rolantes, plataformas verticais ou inclinadas, cadeiras elevatórias, artes cênicas e outros produtos similares, bem como das respectivas peças, partes e componentes, além de participar em outras sociedades e proceder na importação de óleo lubrificante acabado.

ARTIGO 4º - A sociedade tem prazo indeterminado de duração.

ARTIGO 5º - A sociedade, a juízo da Diretoria, poderá participar de outras sociedades congêneres ou não.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES -

ARTIGO 6º - O capital social é de R\$ 259.606.766,62 (duzentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), dividido em 22.186.474 (vinte e dois milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro) ações ordinárias e 2.663.301 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e uma) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal.

§ 1º - O número de ações preferenciais não poderá ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do total das ações em que se divide o capital da sociedade.

§ 2º - A sociedade poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria e abonação.

ARTIGO 7º - Salvo disposição expressa em acordo de acionistas é livre a cessão, venda ou transferência de ações, correndo por conta dos interessados as despesas decorrentes da emissão de novos títulos.



ThyssenKrupp

ThyssenKrupp Elevadores

ARTIGO 8º - É assegurado aos acionistas, na proporção das ações que possuírem na sociedade, o direito de preferência para subscrição de novas ações.

ARTIGO 9º - Dentro de 30 (trinta) dias de deliberação da Assembleia Geral que autorizar a emissão de ações para o aumento do capital social, a Diretoria fará publicar, em jornal de grande circulação, aviso aos interessados, estabelecendo o local de subscrição, com o prazo para o exercício de preferência assegurado aos senhores acionistas. O prazo para o exercício do direito de preferência dos senhores acionistas será, no mínimo, 30 (trinta) dias.

ARTIGO 10º - Nas deliberações da Assembleia Geral, cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto.

ARTIGO 11º - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas gozarão das seguintes vantagens preferenciais: **(a)** prioridade no recebimento do dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, apurado no exercício; **(b)** participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, em caso de aumento do capital social por incorporação de reservas; **(c)** participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de dividendos, bonificações ou quaisquer outras vantagens do remanescente dos lucros sociais de cada exercício, após o pagamento às ações ordinárias do dividendo previsto no artigo 31 do presente estatuto; **(d)** preferência, no caso de liquidação da sociedade, no reembolso do capital social, até o seu valor nominal; **(e)** após o reembolso das ações ordinárias, se houver saldo, será distribuído entre ações, em partes iguais.

§ 1º - O valor dos juros, quando pagos ou creditados, a título de capital social próprio, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei 9.249/95 combinado com a legislação posterior e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela companhia, para todos os efeitos legais.

§ 2º - As ações preferenciais adquirirão o direito de voto, caso a sociedade deixar de distribuir, durante 03 exercícios sociais consecutivos, do dividendo mínimo previsto no artigo 31 deste Estatuto, direito esse que conservarão até que seja novamente distribuído tal dividendo.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO -

ARTIGO 12 - A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma prevista na Lei das S.A., bem como nos artigos seguintes.



ThyssenKrupp

ThyssenKrupp Elevadores

ARTIGO 13º - O Conselho de Administração será composto de 03 (três) a 10 (dez) membros, pessoas naturais, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que também escolherá o Presidente do órgão, para mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse de seus cargos mediante termo lavrado e assinado em livro próprio do órgão respectivo, dispensada qualquer garantia de gestão.

ARTIGO 14º - O Conselho de Administração terá a competência e as atribuições previstas em lei, competindo-lhe ainda, privativamente, deliberar sobre a alienação em oneração de bens imóveis da sociedade e a prestação de garantias fidejussórias e reais e avais, deliberando sempre, por maioria de votos. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de empate, o Presidente, além do seu voto, terá o voto de qualidade.

ARTIGO 15º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que o interesse social assim o exigir ou a juízo de seu Presidente.

§ 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas mediante prévia convocação do Presidente, com antecedência de 02 dias. Dica dispensada a necessidade de convocação a uma reunião do Conselho de Administração em que todos os conselheiros estejam presentes ou estejam representados ou tenham enviado seus votos na forma do parágrafo 3º deste artigo.

§ 2º - As reuniões do Conselho de Administração instalam-se com a presença da maioria dos seus membros.

§ 3º - Um conselheiro poderá ser representado por outro conselheiro nas reuniões do Conselho, desde que deixe instruções expressas, por escrito, para tanto ou poderá votar através de carta, telegrama, fax ou telex encaminhado a qualquer outro conselheiro.

§ 4º - O Conselho de Administração poderá, sempre que julgar conveniente, convocar qualquer dos Diretores para participar de suas reuniões e/ou prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

ARTIGO 16º - No caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração será ele substituído pelo membro mais idoso do conselho.

ARTIGO 17º - Em caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o conselheiro ausente ou incapacitado indicará outro conselheiro para exercer seu cargo durante a ausência ou impedimento. Em caso de vaga definitiva, a Assembleia Geral será convocada, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, para preencher o cargo vago, devendo o conselheiro substituto completar o prazo de gestão do substituído.



ThyssenKrupp

ThyssenKrupp Elevadores

ARTIGO 18º - A diretoria será composta de 02 (dois) a 09 (nove) membros, residentes no país, com mandato de 03 (três) anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os diretores tomarão posse de seus cargos mediante termo assinado no livro próprio, dispensada a prestação de caução.

ARTIGO 19º - Os diretores têm amplos e gerais poderes de administração, podendo cada um praticar todos os atos de simples gestão, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e praticar todos os atos necessários ao seu funcionamento regular. As deliberações da Diretoria que se destinarem a produzir efeitos perante terceiros serão lavradas em ata própria.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de competência de dois representantes legais da sociedade, sejam dois diretores, em conjunto, ou de um diretor juntamente com um procurador, ou ainda, de dois procuradores conjuntamente, estes últimos com poderes especiais expressos, cujo mandato não excederá de um ano, ressalvada a confecção de nova procuração, a prática de quaisquer atos referentes à alienação de bens móveis do ativo imobilizado, a contratação de empréstimos, sem garantias fidejussórias e reais, a emissão de títulos cambiários, o aceite de duplicatas e letras de câmbio, a prestação de avais, cauções e fianças, emissão de cheques, bem como assinatura de contratos com clientes e fornecedores. Os procuradores poderão praticar isoladamente atos de simples gestão, tais como renovação de certificados digitais, representar perante órgãos públicos, autarquias, empresas privadas, e tudo o mais que for necessário para o cumprimento de suas funções, mediante procuração outorgada pela companhia, assinada por dois Diretores, a qual deverá delimitar os poderes específicos.

ARTIGO 20º - As atribuições de cada Diretor serão conferidas pelo Conselho de Administração quando de sua investidura no cargo.

ARTIGO 21º - Na hipótese de vacância do cargo do diretor ou de impedimento de qualquer de seus membros, o substituto será escolhido pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22º - O prazo de gestão dos diretores se estende até a investidura dos novos diretores, nos termos dos artigos anteriores.

ARTIGO 23º - Todos e quaisquer atos praticados pelos diretores ou por procuradores que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pelos acionistas.



ThyssenKrupp

ThyssenKrupp Elevadores

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL –

ARTIGO 24º - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros suplentes, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas, de acordo com os termos, atribuições e prazo de mandato previstos por lei.

ARTIGO 25º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento nos termos do artigo anterior, será fixada pela Assembleia que o eleger e instalar, atendidas as disposições legais.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS –

ARTIGO 26º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o quarto mês após o término do exercício social e extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir.

ARTIGO 27º - As Assembleias Gerais serão convocadas e realizadas em conformidade com os dispositivos de lei vigentes e serão presididas por acionistas eleitos no início da sessão.

ARTIGO 28º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

ARTIGO 29º - A Assembleia Geral tem os poderes e as atribuições previstas no artigo 122, incisos I e IX, da lei 6.404/76.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL LUCROS E DIVIDENDOS –

ARTIGO 30º - O exercício social será encerrado a 30 de setembro de cada ano, quando serão elaboradas, com base na escrituração da sociedade, as Demonstrações Financeiras previstas em lei.

§ 1º - A sociedade levantará também balanços semestrais e poderá, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 204 da Lei das S.A., levantar balanços de períodos menores, e, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos dos lucros verificados em tais balanços. A sociedade poderá, ainda, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 2º - Também com base nas Demonstrações Financeiras e/ou nos balanços semestrais, a sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, declarar juros sobre o capital próprio verificados em tais balanços. A sociedade poderá, ainda, por deliberação do Conselho de Administração, declarar juros sobre o capital intermediários, os quais serão contabilizados como despesa do período em que forem declarados.

ThyssenKrupp Elevadores



ThyssenKrupp



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A,
realizada em 01 de Outubro de 2014.

Aos primeiro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às dez horas, na sede da companhia, situada na Rua Santa Maria, nº 1.000, bairro Ramada, Município de Guaíba/RS - Brasil, reuniu-se o Conselho de Administração da **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.347.840/0001-18, NIRE nº 43300000982, com presença da totalidade de seus membros, a saber: Sr. **STUART MARTIN PRIOR** - Presidente, Sr. **ALCEU PAZ DE ALBUQUERQUE** e Sr. **PAULO RONEI REALI**, com a finalidade de deliberar os seguintes tópicos: 1) Tomar conhecimento da renúncia do Sr. **PAULO AUGUSTO WEBER** ao cargo de Vice-Presidente de Recursos Humanos, manifestada na data de 30.09.2014 e aceita pelo conselho, nesta data. 2) Tomar conhecimento da renúncia do Sr. **SERGIO LUIZ MARTINS CARDOSO**, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 16.697.6933, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 108.386.828-47 ao cargo de Vice-Presidente de Serviços, conforme carta-renúncia recebida pela presidência do Conselho, datada de 28 de fevereiro de 2014 e aceita. 3) A readequação de funções e a retificação de erros materiais contidos na ata de reunião do Conselho de Administração realizada na data de 30 de Novembro de 2013, quanto a qualificação dos diretores eleitos, cujo correto teor é: Sr. **ALCEU PAZ DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 8002470063, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.891.010-68, cargo de **Presidente de Operações - Brasil**, sob vínculo estatutário; Sr. **MARCELO DIDONET NERY**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 5007967929, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.251.610-49, residente e domiciliado na Rua Barão de Uba, nº 469, apartamento 501, bairro Bela Vista, CEP: 90420-090, na cidade de Porto Alegre/RS, cargo de **Presidente Manufatura-Brasil** da ThyssenKrupp Elevadores S/A; Sr. **PAULO ROBERTO MANFRÓI**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 5060916516, expedida pela SJS/RS inscrito no CPF/MF sob o nº 512.769.849-87, cargo de **Vice-Presidente de Serviços** (a partir de 01.10.2014); Sr. **PAULO HENRIQUE ESTEFAN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 7110760829, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 833.415.957-91, cargo de **Vice-Presidente Comercial e de Modernização**; Sr. **ESTEBAN MARCO MORTE**, espanhol, divorciado, Engenheiro Industrial, portador da cédula de identidade RNE nº V423666-D, inscrito no CPF/MF sob nº 841.124.250-15, cargo de **Vice-Presidente de Especiais**; Sr. **PAULO AUGUSTO WEBER**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de cédula de identidade RG nº 7013029306, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 140.961.100-00, cargo de **Vice-Presidente de TI**, ficando vaga a função de **Vice-Presidente de Recursos Humanos**; Sr. **FELIPE CONDESSA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6034804457, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 607.432.550-20, cargo de **Vice-Presidente Financeiro**, todos com endereço profissional na Rua Santa Maria, nº 1000 - Bairro Ramada - Guaíba/RS. Em consequência, ficam consolidados os seguintes cargos de diretoria: Presidente de Operações - Brasil: **ALCEU PAZ DE ALBUQUERQUE**; Presidente Manufatura-Brasil da ThyssenKrupp Elevadores S/A: Sr. **MARCELO DIDONET NERY**; Vice-Presidente de Serviços (a partir de 01.10.2014): Sr. **PAULO ROBERTO MANFRÓI**; Vice-Presidente Comercial e de Modernização: Sr. **PAULO HENRIQUE ESTEFAN**; Vice-Presidente de Especiais: Sr. **ESTEBAN MARCO MORTE**; Vice-Presidente de TI: Sr. **PAULO AUGUSTO WEBER**; Vice-Presidente Financeiro: Sr. **FELIPE CONDESSA**. 4-) Deliberaram ainda os conselheiros pela renúncia, durante os seus respectivos mandatos, aos honorários de administrador estabelecidos



ThyssenKrupp

ThyssenKrupp Elevadores

de modo geral na AGO/AGE realizada na data de 15 de janeiro de 2014. E, como nada mais havia de tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, após idêntica, recebeu a assinatura dos presentes.



Guaíba/RS, 01 de outubro de 2014.

Stuart Martin Prior

STUART MARTIN PRIOR

Presidente do Conselho de Administração da ThyssenKrupp Elevadores S/A



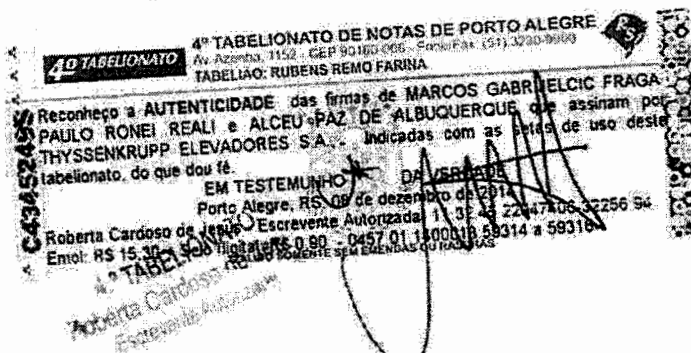
Alceu Paz de Albuquerque

ALCEU PAZ DE ALBUQUERQUE



Paulo Ronei Real

PAULO RONEI REALI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2014 SOB Nº 4047872

Protocolo: 14/320945-0, DE 17/11/2014

Empresa: 43 3 0000098 2

**JOSÉ TADEU JACOBY
SECRET/ RIO-GERAL**

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90347840/0033-03

Razão Social: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA

Endereço: RUA PARANA 3000 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85817-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2016 a 05/02/2016

Certificação Número: 2016010703584689854108

Informação obtida em 25/01/2016, às 08:24:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA
CNPJ: 90.347.840/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:01:54 do dia 19/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2016.

Código de controle da certidão: **9BB0.B32F.7756.2516**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 90.347.840/0001-18

Certidão nº: 7324374/2016

Expedição: 11/01/2016, às 08:52:31

Validade: 08/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THYSSENKRUPP ELEVADORES SA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 90.347.840/0001-18, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0012700-18.2009.5.01.0041 - TRT 01ª Região *

0071000-89.2007.5.03.0007 - TRT 03ª Região *

0010630-14.2012.5.04.0211 - TRT 04ª Região *

0169300-58.1991.5.04.0221 - TRT 04ª Região *

0000267-57.2011.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

0135700-46.2011.5.21.0003 - TRT 21ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 6.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 141.490.-PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.**, como adiante se declara. **SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro, do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste QUARTO TABELIONATO DE NOTAS compareceu como outorgante, **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 90.347.840/0001-18, com sede na Rua Santa Maria, nº 1000, Bairro Ramada, na cidade de Guaíba, neste Estado, com o seu estatuto social registrado através da Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 15 de janeiro de 2015, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 4084805, em 26/03/2015, a qual encontra-se arquivada nestas notas, às folhas 166 a 175, sob nº 10.891, do livro nº 409 de registros de procurações, autorizações judiciais e documentos de representação legais, neste ato representada por seu Diretor Presidente de Operações - Brasil, **ALCEU PAZ DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF-MF sob nº 164.891.010-68, carteira de identidade nº 8002470063, expedida pela SJS/RS; e pela Diretora de Recursos Humanos, **SILVIA CRUZ PERRONE**, brasileira, divorciada, psicóloga, inscrita no CPF-MF sob nº 471.864.370-87, carteira de identidade nº 1007544651, expedida pela SJS/RS, ambos com endereço profissional na Rua Santa Maria, nº 1000, Bairro Ramada, na cidade de Guaíba, neste Estado, ora de passagem por esta cidade, eleitos conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de março de 2015, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 4096831, em 23/04/2015, a qual encontra-se arquivada nestas notas, às folhas 50 a 51, sob nº 11.098, do livro nº 413 de registros de procurações, autorizações judiciais e documentos de representação legais; os presentes juridicamente capazes para o ato, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Escrevente Autorizada, à vista dos documentos por eles apresentados, que dou fé. E, pela outorgante, por seus representantes, foi dito que pela presente e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: 1) - **SERGIO GEBOWSKI**, brasileiro, casado, supervisor técnico, inscrito no CPF-MF sob nº 576.376.600-87, carteira de identidade nº 12.516.278-9, expedida pela SSP/PR, com endereço profissional na Rua Cornélio Procópio nº 191, na cidade de Londrina-PR; 2) - **ALEXANDRE MAURÍCIO GOMES**, brasileiro, casado, coordenador de Filial, inscrito no CPF-MF sob nº 747.427.609-72, carteira de identidade nº 004255820-6, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Max Schubert nº 163, bairro Alto Boqueirão, na cidade de Curitiba-PR; 3) - **ANTONIO VALDECIR VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de serviços, inscrito no CPF-MF sob nº 553.756.939-68, carteira de identidade nº 48981119, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Guerino Baldo nº 114, na cidade de Maringá-PR; 4) - **ANTONIO JORGE FELIPPE JUNIOR**, brasileiro, casado, supervisor de serviços I, inscrito no CPF-MF sob nº 677.401.899-87, carteira de identidade nº 41459301, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pio XII nº 983, bairro Centro, na cidade de Cascavel-PR; 5) - **PRISCILLA ANGELICA PRATES TORRES**, brasileira, casada, consultora de serviços I, inscrita no CPF-MF sob nº 005.336.169-56, carteira de identidade nº 76260222, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Pion Maria Josefa de Araujo nº 257, bairro Novo Horizonte, na cidade de



C085.0015

RUBENS REMO FARINA
Tabelião

Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-005 - Fone/Fax: (51) 3230.9900



Maringá-PR; e, 6) - **MIKAELA GOMES DO CARMO**, brasileira, casada, analista administrativo, inscrita no CPF-MF sob nº 071.399.899-74, carteira de identidade nº 102567005, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Dalto nº 1065, bairro Parque Residencial Ana, na cidade de Cambe-PR, a quem confere poderes especiais para, no Estado do Paraná: 1) - **AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS**, independente da ordem de nomeação, assinar contratos de venda de elevadores, escadas rolantes, esteiras, plataformas e equipamentos de acessibilidade e pontes de embarque de passageiros ("fingers"), assim como contratos de prestação de serviços de manutenção e/ou modernização de elevadores, escadas rolantes, esteiras, plataformas e equipamentos de acessibilidade e pontes de embarque de passageiros ("fingers"); assinar contratos desta natureza inclusive com órgãos públicos, acertando as condições de preço, prazo e o que mais for preciso para o mister ora outorgado, apresentar propostas de venda; assinar orçamentos; assinar distratos e rescisões contratuais; submeter propostas de serviços a particulares, assinar contratos com terceiros/fornecedores, tais como: contratos de telefonia e manutenção de equipamentos, entre outros; assinar contratos administrativos decorrentes de licitação, ou em casos de dispensa ou inexigibilidade; assinar o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; admitir e demitir empregados, assinar carteiras de trabalho, aplicar penas previstas em lei a estes; representá-la em processos administrativos de qualquer natureza, subscrivendo defesas e recursos; fazer pagamentos, realizar cobranças, receber créditos e quaisquer importâncias devidas à outorgante e destas dar quitação; efetuar cobrança de prestações relativas a contratos de venda de elevadores, escadas rolantes, esteiras, plataformas e equipamentos de acessibilidade e pontes de embarque de passageiros ("fingers"), assim como contratos de prestação de serviços de manutenção e/ou modernização de elevadores, escadas rolantes, esteiras, plataformas e equipamentos de acessibilidade e pontes de embarque de passageiros ("fingers"); apontar, protestar e retirar títulos de crédito em cobrança; e, 2) - **AGINDO ISOLADAMENTE: no Estado do Paraná**, inscrever e representar a Thyssenkrupp Elevadores S.A., como unidade orgânica empresarial, matriz e/ou filiais, em licitações públicas realizadas por quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, suas autarquias e outros órgãos correlatos; representar a outorgante nestas licitações, perante as comissões de licitação ou pregoeiros, em todas as suas fases, de habilitação a julgamento das propostas; apresentar propostas, impugnações e pedidos de esclarecimentos de editais aos órgãos públicos; subscrever e interpor recursos administrativos em quaisquer fases, prestar caução, pagar taxas, transigir, desistir, assinar atas e documentos das referidas licitações; especialmente, confere poderes para representação da outorgante em licitações da modalidade pregão, presencial ou eletrônico, podendo submeter propostas e lances de preços, discutí-los e negociar com o pregoeiro na etapa competitiva, manifestar interesse da outorgante em recorrer administrativamente, se for o caso, firmando as respectivas razões recursais, exceto assinar contratos administrativos decorrentes de licitação; representar a outorgante perante o Poder Judiciário em geral, em audiências de conciliação ou instrução e julgamento, podendo transigir, confessar, prestar depoimento pessoal, assinar atas e nomear prepostos para representar a empresa em processos cíveis ou trabalhistas e suas audiências e o que mais preciso for para o fiel desempenho deste mandato; receber notificações ou intimações, assinar



4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

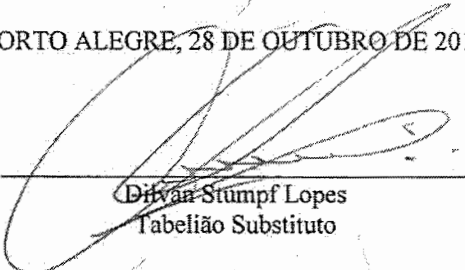
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

guias de recolhimentos; juntar e retirar documentos; produzir provas; assinar correspondências; representá-la nas repartições públicas federais, estaduais e municipais e suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais e descentralizadas, pessoas jurídicas de direito privado, em especial, condomínios e, inclusive, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; retirar guias; receber correspondências telegráfica e epistolar, postais simples ou registrados, com ou sem valor, encomendas "Colix Postaux"; praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel desempenho deste mandato, **que tem seu prazo de validade limitado a um (01) ano, contado desta data**, contado desta data, assim como o âmbito de representação dos outorgados em face dos poderes aqui conferidos fica **adstrito e limitado aos do território no Estado do Paraná**. A prática pela outorgante de quaisquer dos atos para os quais haja conferido poderes não importa em revogação desta. O nome e dados dos procuradores, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelos representantes da outorgante, que por eles se responsabilizam, reservando-se o Tabelionato o direito de não corrigir erros daí advindos. ASSIM disseram e me pediram este instrumento que lhes li, acharam conforme, aceitam, outorgam, ratificam e assinam. Eu, Márcia Guimarães Guimarães Bailas, Escrevente Autorizada, digitei. Eu, DILVAN STUMPF LOPES, Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

CERTIFICO que o ato está assinado pela parte e pelo servidor na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Traslada nesta data, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fê.

PORTO ALEGRE, 28 DE OUTUBRO DE 2015


Dilvan Stumpf Lopes
Tabelião Substituto

Procuração: R\$ 54,60 (0457.04.1100016.38560 = R\$ 0,90)
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0457.01.1500008.12630 = R\$ 0,40)

4º TABELIONATO
Av. da Azenha, 1152
Porto Alegre
Bel. RUBENS R. FARINA
TABELIÃO
DILVAN STUMPF LOPES
Tabelião Substituto

C085.0018 C110.0005

RUBENS REMO FARINA
Tabelião

Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230.9900



UN DE CHOPINZANO P





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.841
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2016

Processo nº. 28/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 152/2016 requer a Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção do Elevador da Prefeitura, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

1.1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: Thyssenkrupp Elevadores S.A.	
Endereço: Rua Paraná, nº 3000, SL 03.	
Cidade: Cascavel CEP: 85.817-040	U.F.: PR
Cnpj: 90.347.840/0033-03	
Representante Legal: Alexandre Maurício Gomes	
CPF: 747.427.609-72	RG: 4.255.820-6



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.874
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido a Declaração de exclusividade para manutenção do elevador, apresentada pela empresa Thyssenkrupp Elevadores S/A, em anexo. E em virtude da necessidade apresentada pela Secretaria de Administração, visando atender as determinações impostas através do Decreto nº 5.296 da Presidência da República e pelo Art. 1347 do Código Civil, que referem-se aos elevadores, conforme justificativa, em anexo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará durante 12 (doze) meses.

5.2 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Delair Vilmar Ambrosini

Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Serviço de manutenção preventiva para o Elevador 0115378 Thyssenkrup FDN COM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Compreendendo: Limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, corrediças da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas.	645,00	7.740,00
VALOR TOTAL R\$					7.740,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO



(MINUTA) CONTRATO Nº _____/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraná, nº 3000, SL 03, CEP 85.817-040 – Cascavel - PR, com CNPJ Nº 90.347.840/0033-03, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Mauricio Gomes, portador do CPF nº 747.427.609-72, e do RG: 4.255.820-6 SSP/SP, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação ____/2016, Processo Licitatório 28/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 28/2016 – Inexigibilidade de Licitação ____/2016.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Serviço de manutenção preventiva para o Elevador 0115378 Thyssenkrup FDN COM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Compreendendo: Limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, correções da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de	645,00	7.740,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

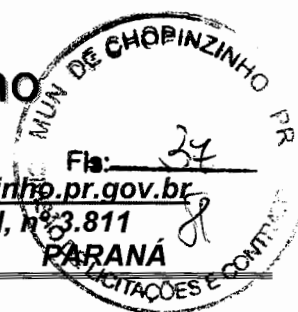
CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO



			regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas.		
VALOR TOTAL R\$				7.740,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, o valor mensal de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), totalizando para os 12 meses a importância de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais), que serão pagos até o dia 15 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (476) FONTE 000 / 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (430) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços durante 12 (doze) meses.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará durante 12 (doze) meses.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 28/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações de Serviço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

Fis: 38

PARANÁ

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização dos serviços será efetuado pelo Secretário de Administração o Senhor Delair Vilmar Ambrosini estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Thyssenkrupp Elevadores S.A.
Alexandre Mauricio Gomes
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Thyssenkrupp, CNPJ: 90.347.840/0033-03. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção de Elevador da Prefeitura. Valor Mensal R\$ R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), totalizando para os 12 meses a importância de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (476) e (430). Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Mauricio Gomes, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/01/000196

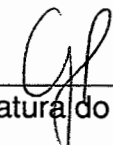
Data Protoc...: 25/01/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/01/2016


Assinatura do Requerente



CONTRATO Nº **115378 / 78**

EMPREMAC SERVICOS E OBRAS LTDA, situado na RUA PERNAMBUCO, 625 SL01, bairro CENTRO, CEP 85601-300, FRANCISCO BELTRAO, PR, inscrita no C.N.P.J 05.639.477/0001-35, Inscrição Estadual nº ISENTO. Não Contribuinte do ICMS, neste ato representado pelos Sr(a). Valdir Luiz Macagnan, portador(a) do CPF: 21222568934, Carteira de Identidade nº , aqui denominada CONTRATANTE.

THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, inscrita no CNPJ 90.347.840./0033-03, situado na RUA PARANA, 3000 SL 03, CASCAVEL/ PR, Inscrição Estadual nº , neste ato representada por seus procuradores. Sr(a). ALEXANDRE MAURICIO GOMES, portador(a) do CPF: 74742760972, Carteira de Identidade nº 42558206, SSP/PR e Sr(a). MICHELI HORNING, portador(a) do CPF: 03339187975, Carteira de Identidade nº 72360389, SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA.

I - OBJETO DO CONTRATO:

Venda e instalação, no local abaixo indicado, de equipamentos conforme especificações técnicas a seguir discriminadas:

EDIFÍCIO: Pref. Municipal de Chopinzinho

ENDEREÇO DA OBRA: RUA Miguel P. Kurpel, s/n esquina com Rua Anchieta,

CIDADE DA OBRA: CHOPINZINHO - PR

CNPJ DA OBRA:

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA OBRA: ISENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA OBRA:

CEI:

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Edifício: Pref. Municipal de Chopinzinho



Endereço: RUA Miguel P. Kurpel, s/n esquina com Rua Anchiet

Grupo 1:

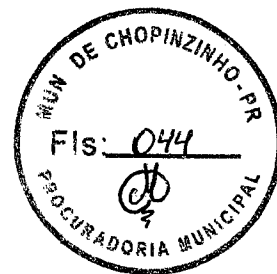
Subgrupo 1.1:

Quantidade:	1
Capacidade:	600 kg ou 8 Pessoas
Velocidade Nominal:	60 m/min ou 1,00 m/s
Número de Paradas:	2
Número de Entradas:	2
Pavimentos:	0, 1
Destinação:	Comercial. Deficientes-Físicos.
Percurso total:	3,85 m

Dimensões Básicas da Caixa de Corrida:

Dimensões Internas:

Largura:	1,8 m
Profundidade:	2 m
Última Altura:	4 m
Profundidade de Poço:	1,3 m



Linha: Frequencedyne: Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).

Elevador Synergy Synergy (Elevador sem casa de Máquinas).

Estratégia de Atendimento: Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida.

Cabina: Amazon: Painéis em chapa de aço inoxidável escovado.

Dimensões nominais (LxPxH): 1,1 x 1,4 x 2,4 m.

Painéis: Com acabamento em aço inoxidável escovado.

Teto: Em aço inoxidável escovado.

Piso: Rebaixado em 30mm para acabamento por conta do(a) Comprador(a).

Porta de Cabina:

. Tipo: Abertura Lateral Direito.

. Operador de Porta: Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).

Pavimento:

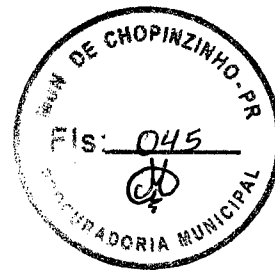
Porta de Pavimento:

Dimensões (LxH): 0,80 x 2,00 m.

. Tipo: Abertura Lateral Direito.

. **Acabamento:** Pintado Cinza Marco Estreito

Marco largo no(s) pavimento(s): 1



Botoeira de pavimento New Soft Press para deficiente físico.

Botoeira acoplada ao Marco.

Botoeira localizada na parede do hall: 0.

Dispositivo de Alarme:

Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.

Serviço de Bombeiro:

Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio.

TK-200 INDICADOR DIGITAL COM SINAL SONORO(preto)

TK-200 IND. DIG. SONORO(preto)

TK-200 Indicador Digital com Sinal Sonoro (preto)

Etiqueta em Braille

Etiqueta em Braille.

Autotransformador.

Tensão de Luz:

110 v.

O funcionamento normal do(s) equipamento(s) é assegurado entre os seguintes limites de tensão da rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor máximo de tensão nominal.

IPE:

IPE

Espessura da Laje: ,12

Casa de máquinas de 1 nível.

Altura nível 1: 0



Características Gerais do Grupo 1:

Comando:	Sistema de Controle Lógico ThyssenKrupp Elevadores. Comando Simplex.
Estacionamento Preferencial:	Após término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento.
Deteção de Excesso de Carga:	Dispositivo de excesso de carga e despacho para carro lotado.
Digitalizador de Voz:	TK-31V: Sistema de voz digitalizada para anúncio de andar e sentido da cabina. Indicador acoplado ao Marco 1. Indicador localizado na parede sobre a porta 0.
Indicador de Cabina:	TK-99 Plus: Indicador matricial alfanumérico
Espelho:	Na metade superior do painel de fundo. Guarda corpo lateral/ fundo inox polido
Central Telefônica:	Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria - viva voz.
Segurança:	Régua de Segurança Eletrônica.
Apoio de Soleira:	Apoio metálico de soleira.
Contrapeso:	Localizado na lateral da caixa de corrida.
Botoeira de Cabina	Botoeira de Cabina Soft Press (New).



Pavto | Piso a Piso | Pavto. Atendido

1|03,800|Sim

0 |03,850|Sim

Normas:

Fabricado segundo norma: NBR NM 207, com padrão ISO 9001.

Alimentação:

Trifásica, 220 volts, Frequência 60 hertz.

III- PREÇO:

a) R\$74.000,00 (Setenta e quatro mil reais), divididos em:

Serviços: R\$ 18.907,00 (Dezoito mil, novecentos e sete reais)

Material: R\$ 55.093,00 (Cinquenta e cinco mil e noventa e três reais) mais I.P.I. (Imposto sobre Produtos Industrializados), que será cobrado conforme disposto na Cláusula Tributos e Encargos.

b) Proposta atualizada em Abril de 2013

c) As mercadorias serão expedidas pela fábrica da CONTRATADA, sediada na SANTA MARIA, 1000, GUAIBA/RS, CNPJ nº 90.347.840/0001-18, inscrição estadual nº 058/0003043, enquanto que os serviços de instalação dos equipamentos serão prestados pelo estabelecimento regional ou equipe indicada pela CONTRATADA.

d) Endereço para cobrança: RUA PERNAMBUCO, 625 SL01

IV- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) Valores e vencimentos das parcelas:

Via 1

Data JSPV: 11/04/2013 Hora JSPV: 13:57:54

6



- 1 - 10/05/13 - R\$8.222,24 - (Oito mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)
- 2 - 10/06/13 - R\$8.222,22 - (Oito mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)
- 3 - 10/07/13 - R\$8.222,22 - (Oito mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)
- 4 - 10/08/13 - R\$8.222,22 - (Oito mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)
- 5 - 10/09/13 - R\$8.222,22 - (Oito mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)
- 6 - 10/10/13 - R\$8.222,22 - (Oito mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)
- 7 - 10/11/13 - R\$8.222,22 - (Oito mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)
- 8 - 10/12/13 - R\$8.222,22 - (Oito mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)
- 9 - 10/01/14 - R\$8.222,22 - (Oito mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)
- (-) INSS - R\$2.079,77 (Dois mil e setenta e nove reais e setenta e sete centavos)
- (-) ISSQN - R\$567,21 (Quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos)

V- REAJUSTAMENTOS:

- a) A periodicidade de reajustamento do preço será automaticamente a mínima permitida por lei.
- b) Os pagamentos efetuados dentro do primeiro período de 12 (doze) meses, contados da data-base do contrato, não sofrerão reajustamentos, desde que efetuados dentro do prazo previsto no contrato, observada a possibilidade de alteração da periodicidade da cobrança do reajuste.



c) As parcelas mensais serão reajustadas de acordo com os índices econômicos nacionais (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, Coluna 2, da revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getulio Vargas) sendo o acréscimo proporcional à diferença percentual entre o índice vigente 30 (trinta) dias antes da data do vencimento da parcela e o índice vigente 30 (trinta) dias antes do mês base, especificado na cláusula preço. A periodicidade de aplicação do reajustamento fica subordinada a legislação vigente, ficando assegurado a CONTRATADA, a cada período de doze meses, efetuar o levantamento da eventual diferença constatada entre os valores efetivamente pagos pela CONTRATANTE e os valores que deveriam ter sido pagos em razão da aplicação do reajuste previsto nesta cláusula, procedendo-se a sua cobrança imediata através de documento hábil. Um novo levantamento, idêntico, será realizado quando do término do contrato, para seu encerramento final.

d) O pagamento antecipado das parcelas só poderá ser efetuado após consulta previa e concordância escrita da CONTRATADA;

e) As importâncias correspondentes às parcelas do presente contrato e ao reajustamento deverão ser pagas quando da apresentação dos documentos hábeis de cobrança apenas através de instituições bancárias ou cheques nominais cruzados à CONTRATADA. O pagamento em forma diversa não será reconhecido pela CONTRATADA;

f) Qualquer atraso no pagamento das parcelas do preço e/ou do reajustamento ficarão sujeitas aos seguintes acréscimos:

f.1) Atualização monetária, pró-rata dia, calculada pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, Coluna 2, da revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getulio Vargas ou do índice legal vigente na época do atraso;

f.2) Juros de 12% ao ano, sobre o valor corrigido;

f.3) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso, corrigido e acrescido de juros a taxa legal.

VI- TRIBUTOS E ENCARGOS:

a) ART: O pagamento desta taxa será de responsabilidade da CONTRATANTE por ocasião da exigência da mesma pelo CREA respectivo.

b) Licenciamento de instalação e funcionamento: Esta taxa correrá por conta exclusiva da CONTRATANTE.



c) O preço ajustado inclui todos os tributos incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do mesmo, com exceção do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados, que não está incluso.

d) Quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais ou para-fiscais, encargos sociais, previdenciários que vierem a ser criados ou entrarem em vigor após a assinatura do contrato, bem como a elevação das alíquotas vigentes, serão de responsabilidade da CONTRATANTE e serão repassados quando da ocorrência do fato gerador.

e) A responsabilidade pela informação da condição de contribuinte ou não do ICMS e o número de inscrição estadual é exclusiva da CONTRATANTE, logo, qualquer ônus decorrente da ausência ou equivoco de informação desta qualidade será imputável à CONTRATANTE.

f) Quando as mercadorias forem expedidas, a CONTRATADA verificara a situação da CONTRATANTE junto ao SINTEGRA. Caso o cadastro esteja irregular, inabilitado, inativo ou qualquer qualificação semelhante, as mercadorias não serão expedidas até que a CONTRATANTE regularize sua situação perante o referido cadastro.

f.1) Ocorrendo alguma das situações acima descritas, a CONTRATADA terá o direito de redefinir o prazo de entrega do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, bem como de cobrar despesas adicionais decorrentes do atraso na entrega.

g) A CONTRATANTE deverá efetuar as retenções tributárias previstas na legislação vigente. Nos casos de retenção sem destaque na nota fiscal, a CONTRATANTE deverá entregar o comprovante de recolhimento do tributo, caso seja solicitado pela CONTRATADA. Nos casos em que a legislação determinar a responsabilidade solidária e/ou subsidiária da CONTRATADA, se a CONTRATANTE realizar a retenção, mas não o recolhimento do tributo, a CONTRATADA terá direito a ser indenizada, inclusive com a aplicação de multa, juros e correção monetária, caso a CONTRATADA seja autuada por procedimento ilegal adotado pela CONTRATANTE.

h) IPI: O valor deste imposto, resultado da incidência da alíquota vigente sobre o valor do equipamento discriminado na nota fiscal será pago pela compradora mediante a apresentação da competente fatura e respectiva duplicata, quando da ocorrência do fato gerador, conforme previsto na legislação tributária.



h.1) Quando alíquota do IPI for zero ou isenta, este imposto não será cobrado da COMPRADORA. Qualquer alíquota diferente de zero ou isenta, será exigida da COMPRADORA. A alíquota será determinada pela ocorrência do fato gerador discriminado no item 5.

VII- PRAZOS DE ENTREGA:

a) Da planta baixa da casa de máquinas e da situação e localização do(s) equipamento(s) no edifício: Este documento deverá ser entregue pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato. A CONTRATADA, após avaliação do documento, se reserva ao direito de, constatadas quaisquer irregularidades no seu preenchimento, devolvê-lo à CONTRATANTE para as devidas correções. Neste caso, o prazo de entrega do Projeto Executivo será contado a partir da nova data de entrega e o prazo para o término da instalação do(s) equipamento(s) será acrescido por, no mínimo, o mesmo período de tempo, sem prejuízo das demais cláusulas deste contrato;

b) Do projeto executivo: Baseado nos dados informados pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração deste contrato, a CONTRATADA deverá elaborá-lo e submetê-lo à aprovação da CONTRATANTE no prazo estipulado abaixo. Esta, por sua vez, terá o prazo de dez dias para restituí-lo à CONTRATADA. Descumprido este prazo, considerar-se-á aprovado o projeto executivo.

Edifício Pref. Municipal de Chopinzinho:

Grupo 1:

SubGrupo 1. 1:

1 elevador(es) até 31/05/13

c) Da caixa de corrida do(s) elevador(es), da casa de máquinas e polias, depósito para guarda de materiais e rede elétrica instalada para o(s) elevador(es), conforme projeto executivo: A CONTRATANTE concluirá estes serviços até os prazos listados abaixo.

Edifício Pref. Municipal de Chopinzinho:

Grupo 1:

SubGrupo 1. 1:

1 elevador(es) até 31/12/13



d) Se a energia elétrica fornecida for provisória, a potência disponível para o(s) elevador(es), inclusive o aterramento, não poderá ser inferior a especificada no Projeto Executivo e deverá ser ligada através de instalação elétrica (quadros, dutos, cabeamentos e tomadas) definitiva.

e) A expedição dos equipamentos ficará condicionada à quitação das parcelas constantes na Cláusula Condições de Pagamento, ao cumprimento dos prazos previstos nesta cláusula e a todas as demais obrigações da CONTRATANTE.

f) Da ligação de energia elétrica definitiva: a CONTRATANTE deverá colocá-la à disposição da CONTRATADA até 15 (quinze) dias antes da data de entrega do(s) elevador(es), para instalações de até 2 (dois) elevadores. Para instalações com número de unidades superiores, o prazo para disponibilização da energia elétrica definitiva será outro, previamente acertado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

g) A CONTRATADA poderá suspender a execução do contrato, sem ônus para si, na fase em que se encontrar, inclusive a instalação do(s) equipamento(s), caso a CONTRATANTE descumpra qualquer obrigação prevista neste contrato. Após o cumprimento da referida obrigação, a CONTRATADA retomará a execução do contrato, prorrogando-se os prazos pendentes por, no mínimo, na mesma proporção da duração do inadimplemento da CONTRATANTE.

h) Da entrega do(s) equipamento(s) instalado(s) e ajustado(s) para operação normal: será efetuada nos prazos listados abaixo, desde que tenham sido cumpridos os prazos e obrigações da CONTRATANTE.

Edifício Pref. Municipal de Chopinzinho:

Grupo 1:

SubGrupo 1. 1:

1 elevador(es) até 31/01/14

Na hipótese da CONTRATANTE não fornecer os locais da obra em conformidade com a legislação acerca de segurança e medicina do trabalho em vigor, bem como com as especificações do projeto executivo, apresentando condições de trabalho que possam representar risco de acidentes ao pessoal designado para os serviços de instalação, poderá a CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços. Neste caso, a CONTRATADA emitirá um relatório de não conformidades e riscos, apontando quais itens devem ser modificados pela CONTRATANTE, de modo a possibilitar o reinício da execução dos serviços em consonância com as indicações da CONTRATADA.

Via 1

Data JSPV: 11/04/2013 Hora JSPV: 13:57:54

11



VIII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Elaborar o projeto executivo de acordo com as informações fornecidas pela CONTRATANTE e, ainda, conforme códigos, normas e regulamentos vigentes em lei;

b) Assessorar o construtor quanto à marcação das furações da laje da casa de máquinas e polias;

c) Fornecer, instalar e entregar para operação o(s) equipamento(s) objeto deste contrato, bem como emitir o devido Termo de Conclusão e Recebimento, desde que tenham sido cumpridas as "Obrigações da CONTRATANTE".

c.1) Após a emissão do Termo de Conclusão e Recebimento, a ausência de manifestação da CONTRATANTE no prazo de 3 dias úteis será considerada como aceitação da entrega dos equipamentos.

d) Providenciar as licenças devidas, de acordo com a legislação vigente no local da instalação do equipamento, em nome e por conta da CONTRATANTE.

e) Executar a instalação do(s) equipamento(s) em dias úteis e horário comercial, desde que em locais seguros e sem risco, em virtude da natureza das obras. Mediante autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá executar a instalação do(s) equipamento(s) em outros horários, mesmo noturnos, sábados, domingos e feriados, hipótese em que a CONTRATANTE deverá propiciar as condições na obra. Caso a necessidade da aplicação dos trabalhos de instalação em horários diferenciados seja motivada por necessidade ou conveniência da CONTRATANTE, além de propiciar as condições na obra, a CONTRATANTE deverá reembolsar a CONTRATADA do valor relativo ao emprego de horas extras e/ou adicionais noturnos, mediante orçamento a ser previamente apresentado.

f) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária de seus empregados e eventuais terceiros contratados para execução dos serviços de instalação, responsabilizando-se por toda e qualquer ação trabalhista que a CONTRATANTE venha a sofrer decorrente do presente contrato.

g) A instalação do(s) equipamento(s) constitui obrigação e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua realização pela CONTRATANTE ou por outra empresa que esta determinar, bem como a manipulação, sob qualquer forma, dos componentes e/ou materiais já entregues, sem a concordância prévia e por escrito da CONTRATADA.



h) Comunicar a CONTRATANTE que o(s) equipamento(s) está(ão) pronto(s) para ser(em) "aceito(s)", devendo a CONTRATANTE recebê-lo(s), independentemente do estado da obra civil.

h.1) A não manifestação da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação referida no item anterior, será considerada como aceitação tácita de entrega, retroativa à data de conclusão da instalação.

IX- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Fornecer a documentação da planta baixa da casa de máquinas e da situação e localização dos equipamento(s) no edifício.

b) Cumprir a legislação em vigor relacionada ao objeto do presente contrato, em especial, as normas relativas à segurança e medicina do trabalho pertinente a obra em edificação.

c) Observar as medidas e especificações constantes do Projeto Executivo. A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade no caso de divergências entre medidas e especificações constatadas na obra e as do Projeto. Neste caso, os conseqüentes atrasos e quaisquer outros ônus serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

d) Construir, de acordo com o projeto executivo:

d.1) Poços impermeabilizados;

d.2) A(s) caixa(s) de corrida do(s) elevador(es) com vigas de entre-pisos, as furações e receptáculos para instalação das botoeiras dos pavimentos e as tubulações para os sistemas eletro-eletrônicos;

d.3) A casa de máquinas e polias com ventilação, iluminação, acessos e acessórios previstos em normas técnicas e legislações;

d.4) A laje da casa de máquinas e polias com as furações determinadas pela CONTRATADA;

e) Providenciar, de acordo com o projeto executivo:

e.1) Na obra, depósito para a guarda dos materiais fornecidos pela CONTRATADA durante o período de instalação;



e.1.1) Procedida a entrega dos equipamentos, partes e peças na obra, os materiais passam à responsabilidade exclusiva e guarda da CONTRATANTE. Dessa forma, quaisquer ocorrências relativas aos equipamentos, partes e peças já entregues na obra, tais como, exemplificativamente, danos, perdas, furtos ou roubos, devem ser indenizadas pela CONTRATANTE de imediato, devendo ser prorrogado o prazo previsto para entrega do(s) equipamento(s) pelo tempo necessário para reposição da respectivas peças ou componentes, excetuando-se os casos em que a CONTRATANTE comprovar a responsabilidade direta do pessoal da CONTRATADA pela ocorrência. O disposto nesta cláusula aplica-se, no que couber, às ferramentas e outros materiais de propriedade da CONTRATADA que estejam na obra.

e.1.2) É vedado à CONTRATANTE realizar, sem a autorização da CONTRATADA, qualquer manipulação nos componentes e/ou materiais entregues pela CONTRATADA.

e.2) A ligação de energia elétrica para instalação elétrica definitiva, com todos seus acessórios necessários para a execução dos serviços de instalação do(s) elevador(es);

e.3) Quando necessário, instalar tubulações para o sistema de comunicação interligando a caixa de corrida à portaria;

f) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quando a caixa de corrida do(s) equipamento(s), a casa de máquinas e polias, o depósito para guarda de materiais e a rede elétrica instalada estiverem disponíveis para que sejam vistoriadas pela CONTRATADA;

g) Executar:

g.1) Instalação dos pré-marcos padrão Thyssenkrupp Elevadores;

g.2) Serviços complementares de ajuste e arremate das portas de pavimento, caixas de botoeiras e indicadores de pavimento (quando na alvenaria), concretagem, alvenaria, carpintaria, pintura, transporte interno dos equipamentos e outros que se revelarem necessários para a instalação do(s) equipamento(s). Estes serviços deverão ser executados na oportunidade e forma em que forem solicitados pela CONTRATADA, de modo a não atrasarem a instalação;

g.3) A limpeza necessária decorrente destes serviços;

h) Construir e fornecer andaimes e proteções adequadas para utilização da CONTRATADA durante a fase de instalação do(s) equipamento(s);

i) Providenciar:



i.1) Um local com fechadura, que será usado exclusivamente como vestiário e oficina do pessoal da CONTRATADA que executará os serviços de instalação do(s) equipamento(s), durante todo o período destes serviços;

i.2) Instalações para higiene pessoal destes funcionários;

i.3) Proteção para frente do vão da porta do(s) equipamento(s) durante as instalações, conforme norma NR 18, cláusulas 18.13.2 e 18.13.3 e Projeto Executivo.

j) Providenciar a eventual remoção de obstruções da obra com a finalidade de facilitar os serviços de instalação do(s) equipamento(s);

k) Caso a CONTRATANTE não cumpra suas obrigações contratuais, em especial, aquelas relacionadas às cláusulas Prazos de Entrega e Condições de Pagamento, sujeitar-se-á pagar à CONTRATADA, a título de perdas e danos (Código Civil, arts. 389 e 409), a multa compensatória calculada a razão de 0,06% (seis centésimos) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento). Este valor será reajustado pelo IGP-Col. II, da FGV, usando-se como referencia o mês anterior à data da efetiva conclusão destas obrigações.

k.1) Na hipótese do descumprimento das obrigações tratadas no item acima se estender por mais de 12 (doze) meses, fica facultado à CONTRATADA renegociar com a CONTRATANTE todas as condições originalmente pactuadas, trazendo o contrato para a realidade da época ou rescindir o contrato, face à mora da CONTRATANTE.

k.2) A não execução ou o retardamento das obrigações listadas neste item, garantirá a CONTRATADA o direito de redefinir o(s) prazo(s) de entrega do(s) equipamentos(es), sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

X- CONSERVAÇÃO:

Tão logo a instalação do(s) elevador(es) tenha sido concluída, objetivando conservar o equipamento, possibilitar a obtenção de alvará de funcionamento, preservar as garantias e atender a legislação vigente, este(s) passara(ão) a responsabilidade da área de serviços da CONTRATADA (ASSISTENCIA TECNICA THYSSENKRUPP) para a necessária assistência técnica e manutenção.



XI- GARANTIA:

É concedida uma garantia de 01 (um) ano, após entrega do(s) elevador(es) em condições de funcionamento, com o compromisso de substituir ou reparar, durante tal prazo, todo equipamento com defeito de fabricação. Ficam ressalvados os defeitos oriundos de desgaste normal, negligência, uso inapropriado, deficiência de energia elétrica ou condições anormais de ambiente, tais como: sol direto, chuva, excesso de umidade ou poeira, temperatura excessiva, gases corrosivos, etc.

As Garantias cessarão, de pleno direito:

- a) Se for constatado que o equipamento sofreu danos por qualquer motivo e/ou acidentes causados pelo seu uso incorreto;
- b) Se os elevadores forem utilizados em desconformidade com o fim específico para o qual foi projetado;
- c) Caso terceiros não autorizados pelo fabricante tenham acesso aos equipamentos, em especial as partes cobertas pela garantia ThyssenKrupp;
- d) Na hipótese do(s) elevador(es) ser(em) entregues a assistência técnica não autorizada pelo fabricante;
- e) Se for constatado o uso irregular, no equipamento, de materiais e/ou peças de origem desconhecida;
- f) Quando o destinatário final não seguir as recomendações do fabricante para uso e funcionamento correto do elevador constantes em catálogo;
- g) Se o(s) elevador(es) for(em) utilizado(s) pela CONTRATANTE, sem autorização por escrito do fabricante, durante a fase de instalação;
- h) Havendo alteração na destinação de uso do prédio, resultando na insuficiência da capacidade transportada, fixada pela ABNT;
- i) Se os materiais ou componentes que integram o(s) equipamento(s) não puderem ter sua instalação finalizada, por motivo imputável a CONTRATANTE em até 06(seis) meses após o término do prazo estabelecido para sua entrega em condições de funcionamento;
- j) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a manutenção da garantia;
- l) Caso não seja aprovado eventual orçamento apresentado pela CONTRATADA para recondicionamento ou substituição de alguma de suas partes gastas ou danificadas do equipamento, conforme descrito na cláusula (CONDIÇÕES GERAIS) e não cobertas por esta garantia;
- m) Ficam excluídas dessa garantia: vidros, lâmpadas, reatores, bobinas de chaves, contactoras, condensadores, fusíveis e baterias.



XII- SIST. INTELIGENTES THYSSENKRUPP - (TKFACES)

Todos os sistemas inteligentes THYSSENKRUPP fornecidos e instalados nos equipamentos objeto do presente contrato, são de exclusiva propriedade da CONTRATADA. Por ocasião da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA se compromete a fornecer e instalar, sob regime de "CONCESSÃO DE USO", os referidos sistemas inteligentes (softwares), durante toda a vida útil do(s) elevador(es), na condição única e exclusiva de que os referidos softwares serão utilizados somente para o acionamento e funcionamento do(s) elevador(es) para os quais os mesmos foram criados.

A CONTRATANTE tem a responsabilidade de assegurar que terceiros não tenham acesso aos softwares, para qualquer finalidade que seja, com objetivo de garantir sua segurança. No caso da necessidade de uma cessão e transferência de direitos e obrigações dos equipamentos nos quais tais softwares estejam instalados, a CONTRATANTE somente poderá executar a transferência de propriedade com a anuência por escrito da CONTRATADA, através de documento específico.

E vedado a CONTRATANTE ou usuário, a realização de quaisquer tipo de cópias do software, para qualquer finalidade que seja.

"A VIOLAÇÃO DO DIREITO AUTORAL SOBRE SOFTWARES (PROGRAMAS) DE COMPUTAÇÃO É CRIME PASSÍVEL DE DETENÇÃO DE 06 (SEIS) MESES A 02 (DOIS) ANOS OU MULTA, NA FORMA DO ARTIGO NR. 12 DA LEI NR. 9.609, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998".

XIII- RESCISÃO:

a) O contrato poderá ser rescindido por mora de uma das partes caso não venha esta a cumprir sua obrigação no prazo estipulado. Fica facultado a outra parte optar entre a rescisão e o envio de notificação a parte inadimplente fixando prazo para o cumprimento da obrigação;

b) O inadimplemento da obrigação contratual poderá, mediante notificação da outra parte, ensejar a rescisão contratual, hipótese em que a parte inadimplente responderá por uma multa compensatória no percentual de 20% sobre o preço atualizado do contrato.



c) As partes poderão acordar, desde que expressamente, a suspensão deste contrato, por períodos máximos de até doze meses, sendo que a parte requerente da suspensão devesse expressamente notificar a outra sobre interesse na reativação do contrato. A falta desta providência no prazo assinalado ou a desistência imotivada da continuidade do contrato, a qualquer tempo, ensejará uma multa compensatória em favor da outra parte, no percentual de 20% do preço atualizado do contrato, sem prejuízo das eventuais perdas e danos sofrido, tudo nos termos dos artigos 409 e 410 do Código Civil.

XIV- REVISÃO:

O equilíbrio econômico-financeiro objeto deste contrato está estabelecido em função da previsão e da expectativa de que os custos a serem utilizados na fabricação e instalação dos elevadores permanecerão estáveis, com reajustes previsíveis segundo o indexador do preço eleito, durante toda a execução desse contrato. Assim, se os custos sofrerem variações extraordinárias que excedam essa previsão inicialmente estabelecida, o preço previsto na cláusula preço deste contrato será revisto pelas partes, de forma que se restabeleça o referido equilíbrio econômico-financeiro.

XV- CONDIÇÕES GERAIS:

a) A CONTRATADA não se responsabilizará pela demora na instalação, na hipótese de caso fortuito, força maior, guerra, lockout ou qualquer outro acontecimento que independa da vontade das partes.

b) Os prejuízos parciais ou totais causados por água, fogo, decorrentes da ação ou omissão do pessoal da construção ou ainda quaisquer outros imputáveis a CONTRATANTE serão de sua exclusiva conta;

c) Na hipótese do CONTRATANTE solicitar alterações do Projeto Executivo por ele aprovado, estas terão que ser submetidas à análise da CONTRATADA. Havendo concordância desta, será emitido um aditamento ao contrato, comprometendo-se a CONTRATANTE a arcar com todos os custos inerentes às alterações e submetendo-se à revisão dos prazos.

d) No caso da CONTRATANTE não efetivar a ligação de energia elétrica definitiva dentro do cronograma de instalação, inviabilizando com isso o ajuste eletrônico do equipamento, a CONTRATADA terá que repetir, quando a ligação for efetivada, os serviços de inspeção final de montagem (lubrificação, limpeza, revisão mecânica). Eventualmente, poderá ainda ser necessária a substituição de componentes devido à deterioração por longo tempo de desuso. Os custos destes serviços de inspeção adicionais e substituições serão indenizados pela CONTRATANTE;



e) Fica estabelecido que depois de aprovado o aditivo de que trata o item anterior, o prazo de conclusão dos serviços de entrega do(s) elevador(es) pendentes será revistos pelas partes, dependendo da(s) característica(s) do(s) equipamento(s), bem como da data prevista da chegada do material constante do aditivo.

f) Caso os materiais fiquem 6 (seis) meses ou mais depositados no local da instalação sem que a CONTRATANTE ofereça condições de montagem, no momento da efetiva liberação para reinício da execução do contrato, a CONTRATADA realizará uma avaliação dos materiais e revisão dos custos de mão-de-obra, devendo ser assinado termo de aditivo pelas partes para ajustamento das novas condições contratuais;

g) No caso da retenção dos equipamentos na expedição da fábrica por não existência de depósito na obra, inadimplência de pagamento ou qualquer outra razão imputável à CONTRATANTE, a CONTRATADA se encarregará da armazenagem adequada e transporte adicional, cujos custos, incluindo seguros, serão indenizados pela CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA apresentará os comprovantes destas despesas. Os eventuais custos de reposição de itens deteriorados, devido a longos períodos de estocagem, serão igualmente indenizados pela CONTRATANTE.

h) As obrigações ora convencionadas deverão ser cumpridas independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

i) A CONTRATADA se reserva o direito de sob sua responsabilidade técnica e as suas expensas, subcontratar pessoal especializado para a execução dos serviços de instalação do(s) elevador(es), ficando desde já acordado que os subcontratados, seus funcionários, prepostos, etc., não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, assumindo isoladamente a CONTRATADA a responsabilidade pelo pessoal que contratar e eventuais fiscalizações dos pagamentos de obrigações trabalhistas e previdenciárias acessórias.

j) Toda e qualquer alteração relativa a este contrato só terá validade se inserida em aditivo escrito e assinado pelos representantes legais das partes, estes claramente identificados no referido aditamento;

k) A Contratada recomenda à Contratante a execução de procedimentos adequados para o correto descarte e destinação de embalagens e resíduos oriundos da execução dos serviços ora contratados, visando a reciclagem ou reuso dos mesmos.



l) As correspondências referentes a este contrato só serão consideradas entregues se protocoladas ou remetidas com aviso de recebimento (AR);

m) É eleito o foro de PORTO ALEGRE / RS para dirimir as ações oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

n) O CONTRATANTE indica o e-mail compras@empremac.com.br para recebimento de informações institucionais ou comerciais da CONTRATADA, autorizando a remessa destas informações ao endereço eletrônico citado, podendo, a qualquer tempo, revogar esta autorização ou indicar outro endereço eletrônico, desde que o faça de modo a dar ciência inequívoca à CONTRATADA.

o) O COMPRADOR autoriza o uso de imagens do empreendimento referido neste contrato, sem ônus, para divulgação por parte da CONTRATADA em catálogos, web site e outros meios de divulgação.

p) O presente contrato prevalecerá sobre qualquer estipulação, acordo, contrato, pré-contrato, proposta, documento ou equivalente anteriormente celebrado entre as partes, caso ocorra divergência entre os termos do presente instrumento e eventuais ajustes pretéritos.



E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente documento, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Local e Data: Loqueiras de Anail de 2013.

THYSSENKRUPP ELEVADORES S. A.
Nome: ALEXANDRE MAURICIO GOMES
CPF: 747427609/72

Nome: MICHELI HORNING
CPF: 033391879/75

ThyssenKrupp Elevadores S/A
Fabiano Cazon de Oliveira
Consultor de Serviços
CPF 306.936.498-52

EMPREMAC SERVICOS E OBRAS LTDA
Nome: Valdir Luiz Macagnan
CPF: 212225689/34

Testemunha 01
Nome: Kelly Regina dos Santos
CPF: 070.527.699-64

Testemunha 02
Nome: H. F. S. S. S.
CPF: 493.259.229-91

CONTRATO Nº 150/2012



CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA: EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Chopinzinho, situado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Centro - Chopinzinho, PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Vanderlei José Crestani, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.761.179-4 SSP/PR, CPF nº 530.439.959-53, e a empresa EmpreMAC Serviços e Obras Ltda, CNPJ 05.639.477/0001-35, localizada na Rua Pernambuco, nº 625 - Sala 01, Francisco Beltrão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Valdir Luiz Macagnan portador da cédula de identidade R.G. Nº 840.945-5 - SSP/PR CPF nº 212.225.689-34, residente na Cidade de Francisco Beltrão-PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** datada de 06/06/2012, protocolo Nº conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de Obra Civil do Paço Municipal, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº 1/2012-Concorrência), fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 2.758.253,05 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes : R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R\$ 1.158.253,05 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos) a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias 0301.0412200054.002.4490.51(1822) e 0301.0412200051.002.4490.51 (1824), respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R\$

A

D

M

L

2.758.253,05 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

A

P

11

P



Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

A

[Handwritten signatures and marks]

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

A

P

A

P



e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho-PR – CNPJ nº 76.995.414/0001-60

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



$R = SR - S$

$I12$ = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

$I0$ = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

A

8

A

P



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

A

h

P



Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou da qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A fiscalização será realizada pelo(a) Engenheira Civil, senhora Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D, CPF: 059.345.999-76 e RG: 7.075.553-0 SSP/PR, Matrícula nº 12.477, servidora municipal devidamente habilitada e credenciado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A

2

3

P



A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

A



O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A Z



A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

A S P

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;



Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos textos são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 800 (oitocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

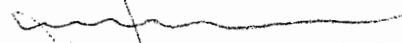
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

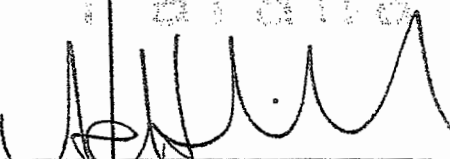
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

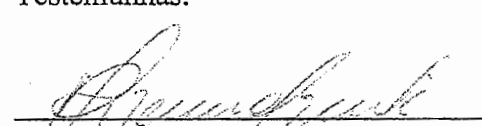
Chopinzinho-PR, 14 de junho de 2012.


Assinatura do CONTRATANTE


Assinatura da CONTRATADA

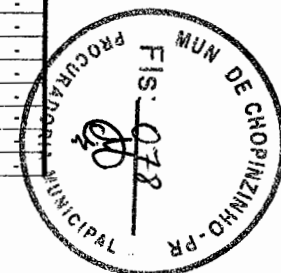

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA nº 101.449/D-PR

Testemunhas:

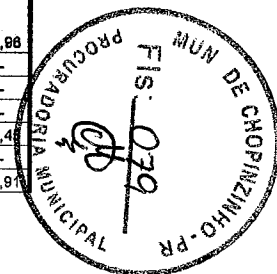

RG nº 5.253.580-8 SSP/PR


RG nº 5.852.778-5 SSP-PR

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO								ESTADO DO PARANÁ			
								REGIONAL	CASCABEL	ASSOCIAÇÃO	AMSOP
								PARCELA	25ª	DATA	24/2/2015
								CONTRATO EMPREITADA:		ORDEM DE SERVIÇO:	
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO								Nº	150/2012	Nº	S/N
SUBPROJETO: PAÇO MUNICIPAL								DATA:	14/6/2012	DATA	18/6/2012
FIRMA EMPREITEIRA: EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA.											
MÊS: fevereiro											
SAM: 34											
Lote: 01											
Ano: 2015											
MEDIDAÇÃO DOS SERVIÇOS								ORÇAMENTO			
Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. De Influen.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
	401	CONSTRUÇÃO CIVIL							-	-	-
01	401.01	SERVIÇOS PRELIMINARES							-	-	-
	401.01.01	INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA							-	-	-
	401.01.01.003	Depósito de materiais escritório e abrigos	m2	30,00	100,00%	0,0018	0,18%	197,45	5.923,50	5.923,50	-
	401.01.01.009	Locação de obra	m2	1.418,55	100,00%	0,0025	0,25%	5,81	8.241,78	8.241,78	-
	401.01.01.012	Placa de Obra - (4,00 x 2,00)	ud	1,00	100,00%	0,0007	0,07%	2.320,53	2.320,53	2.320,53	-
		Respagem e limpeza manual do terreno	m2	376,50	100,00%	0,0003	0,03%	2,45	922,43	922,43	-
	401.01.01.017	Tapume chapa comp res 12mm h=2,20m	m	118,50	100,00%	0,0017	0,17%	46,38	5.466,03	5.466,03	-
02	401.02	MOVIMENTO DE TERRA							-	-	-
		Aterro compactado mecanicamente	m3	2.820,00	100,00%	0,0492	4,92%	58,82	159.668,40	159.668,40	-
		Escavação manual em solo exceto rocha	m3	72,40	100,00%	0,0007	0,07%	33,11	2.397,16	2.397,16	-
03	401.03	INFRA-ESTRUTURA							-	-	-
	401.03.01	FUNDAÇÕES PROFUNDAS							-	-	-
		ESTACA escavada, Ø 35 cm, concreto FCK 15mpa	m	360,00	40,00%	0,0078	0,31%	70,69	10.179,36	25.448,40	15.269,04
	401.03.01.039	ESTACA tipo Franki moldada "in loco", Ø 35 cm, carga admissível	m	489,00	100,00%	0,0237	2,37%	164,33	77.070,77	77.070,77	-
		ESTACA tipo Franki moldada "in loco", Ø 40 cm, carga admissível	m	70,00	100,00%	0,0039	0,39%	182,48	12.772,20	12.772,20	-
	401.03.01.042	ESTACA tipo Franki moldada "in loco", Ø 52 cm, carga admissível	m	21,00	100,00%	0,0014	0,14%	224,14	4.706,94	4.706,94	-
		SERVIÇOS EXTRAS - SERP - PESQUISA DE MERCADO							-	-	-
		ESTACA tipo Franki moldada "in loco", Ø 30 cm, carga admissível	m	126,00	100,00%	0,0055	0,55%	141,90	17.879,40	17.879,40	-
	401.03.02	FUNDAÇÕES RASAS, BLOCOS E VIGAS DE FUNDAÇÃO							-	-	-
	401.03.02.001	Aço CA-50, dobrado e armado	kg	4.639,38	100,00%	0,0085	0,85%	5,98	27.743,49	27.743,49	-
	401.03.02.002	Aço CA-60, dobrado e armado	kg	173,00	100,00%	0,0004	0,04%	8,26	1.428,98	1.428,98	-
	401.03.02.003	Aterro de valas compactado manualmente	m3	90,37	100,00%	0,0008	0,08%	27,08	2.447,22	2.447,22	-
	401.03.02.005	Concreto magro misturado e lançado	m3	5,30	100,00%	0,0005	0,05%	287,81	1.525,39	1.525,39	-
		Concreto estrutural Fck=25 Mpa misturado e lançado	m3	38,20	100,00%	0,0051	0,51%	430,80	16.456,56	16.456,56	-
	401.03.02.011	Concreto estrutural Fck=30 Mpa misturado e lançado	m3	40,10	100,00%	0,0051	0,51%	414,89	16.637,09	16.637,09	-
	401.03.02.015	Escavação manual de valas	m3	54,00	100,00%	0,0080	0,80%	361,79	19.536,66	19.536,66	-
	401.03.02.017	Forma de tábua de 3"	m2	409,50	100,00%	0,0061	0,61%	48,52	19.888,94	19.888,94	-
04	401.04	SUPERESTRUTURA							-	-	-
	401.04.01	PILARES, VIGAS E CORTINAS							-	-	-
	401.04.01.001	Aço CA-50, dobrado e armado	kg	21.125,85	100,00%	0,0389	3,89%	5,98	126.332,58	126.332,58	-
	401.04.01.002	Aço CA-60, dobrado e armado	kg	3.177,52	100,00%	0,0081	0,81%	8,26	26.246,32	26.246,32	-
		Concreto estrutural Fck=25 Mpa misturado e lançado	m3	35,00	100,00%	0,0055	0,55%	508,09	17.783,15	17.783,15	-
	401.04.01.009	Concreto estrutural Fck=30 Mpa misturado e lançado	m3	188,94	100,00%	0,0236	2,36%	405,56	76.626,51	76.626,51	-
	401.04.01.020	Forma de tábua de 3"	m2	2.304,79	100,00%	0,0344	3,44%	48,52	111.828,41	111.828,41	-
	401.04.02	LAJES E ESCADAS							-	-	-
	401.04.02.001	Aço CA-50, dobrado e armado	kg	23.780,87	100,00%	0,0438	4,38%	5,98	142.209,60	142.209,60	-
	401.04.02.002	Aço CA-60, dobrado e armado	kg	72,00	100,00%	0,0002	0,02%	8,26	594,72	594,72	-
		Concreto estrutural Fck=25 Mpa misturado e lançado	m2	56,60	100,00%	0,0089	0,89%	508,09	28.757,89	28.757,89	-
		Concreto estrutural Fck=30 Mpa misturado e lançado	m2	226,29	100,00%	0,0289	2,89%	414,89	93.885,46	93.885,46	-



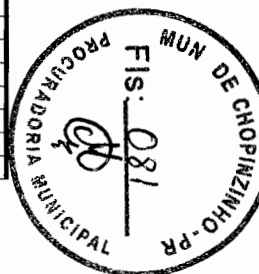
Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
	401.04.02.010	Forma de chapa compensada resinada	m2	2.376,71	100,00%	0,0514	5,14%	70,20	166.845,04	166.845,04	-
		Conjunto de cabo de aço 1" 6X7 alma de aço (AA), pré-esticado, torção regular, EIPS, com suporte em chapa de aço, sapatilhas para cabo 1", esticadores em aço cabo 1" rosca 7/8" manilha X									
	401.04.02.013	olhal e presilhas em aço para cabo 1" conforme projeto	cj	6,00	100,00%	0,0072	0,72%	3.924,74	23.548,44	23.548,44	-
05	401.05	PAREDES, PAINÉIS E FORROS		-					-	-	-
	401.05.01	PAREDES E PAINÉIS		-					-	-	-
	401.05.01.007	Alvenaria de tijolos de 6 furos (10x15x20)cm e=10 cm assentados r	m2	15,56	100,00%	0,0002	0,02%	43,53	677,33	677,33	-
	401.05.01.008	Alvenaria de tijolos de 6 furos (10x15x20)cm e=15 cm assentados r	m2	2.673,00	100,00%	0,0462	4,62%	56,16	150.115,68	150.115,68	-
	401.05.01.009	Alvenaria de tijolos de 6 furos (10x15x20)cm e=20 cm assentados r	m2	21,30	100,00%	0,0005	0,05%	73,96	1.575,35	1.575,35	-
	401.05.01.015	Divisória dry wall	m2	139,57	100,00%	0,0034	0,34%	79,51	11.097,21	11.097,21	-
		SERVIÇOS EXTRAS - SERP - PESQUISA DE MERCADO		-					-	-	-
		Verga e contra-verga de concreto para alvenaria conforme det. em	m3	11,90	100,00%	0,0067	0,67%	1.825,72	21.726,07	21.726,07	-
	401.05.02	FORROS		-					-	-	-
	401.05.02.010	Forno de placa de gesso pré-moldada fixada em arame	m2					34,34	-	-	-
		SERVIÇOS EXTRAS - SERP - PESQUISA DE MERCADO		-					-	-	-
		Forno modular em fibra mineral, apoiados em perfis metálicos com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, instalado. (226,70m² com valor R\$ 11.883,21 substituído por 155,38 m² de forno de gesso acartonado)	m2	1.290,00	100,00%	0,0208	2,08%	52,33	67.505,89	67.505,89	-
		Forno de gesso acartonado fixo, monolítico, aparafusado em perfis metálicos espaçados a cada 0,60m, suspensos por pendurais rígidos reguláveis, espaçados a cada 1,00m (espessura 12,5mm) - (155,38 m² de forno de gesso acartonado foram substituídos em lugar de 226,70 m² de forno modular fibra mineral valor R\$	m2	221,24	97,18%	0,0052	0,51%	76,35	16.415,25	16.691,73	476,48
06	401.06	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS		-					-	-	-
	401.06.01	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS		-					-	-	-
	401.06.01.001	Aplicação emulsão asfáltica 2 demãos	m2	535,78	100,00%	0,0005	0,05%	3,27	1.752,00	1.752,00	-
	401.06.01.011	Impermeabilização em calha de concreto com manta asfáltica 3 mm	m2	89,25	100,00%	0,0020	0,20%	72,30	6.452,78	6.452,78	-
07	401.07	COBERTURA		-					-	-	-
	401.07.01	ESTRUTURA DE MADEIRA		-					-	-	-
		Estrutura de madeira pontaleada apoiada sobre paredes e/ou									
	401.07.01.015	lajes para telhas de cerâmica ou concreto	m2	640,64	100,00%	0,0111	1,11%	56,51	36.202,57	36.202,57	-
	401.07.02	ESTRUTURA METÁLICA / CONCRETO		-					-	-	-
		Estrutura em aço pontaleada apoiada sobre paredes e lajes para									
	401.07.02.016	telhas de aço fibrocimento, alumínio ou plástico	m2	205,22	100,00%	0,0024	0,24%	37,76	7.749,11	7.749,11	-
	401.07.03	TELHADOS		-					-	-	-
	401.07.03.009	Cumeleira normal de telha de fibrocimento ondulada	m	34,96	100,00%	0,0005	0,05%	41,86	1.463,43	1.463,43	-
	401.07.03.025	Telha de fibrocimento ondulada 6 mm, considerando a área plana h	m2	845,91	100,00%	0,0063	0,63%	24,20	20.471,02	20.471,02	-
08	401.08	ESQUADRIAS DE MADEIRA		-					-	-	-
	401.08.01	PORTAS		-					-	-	-
	401.08.01.039	Porta de madeira chapeada de imbuia de 1", 0,80x2,10 m, com ca	cj	14,00	100,00%	0,0025	0,25%	569,49	7.972,86	7.972,86	-
	401.08.01.040	Porta de madeira chapeada de imbuia de 1", 0,90x2,10 m, com ca	cj	19,00	100,00%	0,0036	0,36%	621,83	11.814,77	11.814,77	-
	401.08.01.042	Porta de madeira chapeada de imbuia de 1", 1,00x2,10 m, com ca	cj	5,00	100,00%	0,0010	0,10%	562,01	3.310,05	3.310,05	-
		Porta de madeira chapeada de itaúba de 1", 1,50x2,10m, com caiblo, arremates e dobradiças (Item retirado - fica diferença ref. 1 porta medida no valor de R\$ 662,10)	cj	1,00		0,0001		299,96	-	299,96	299,96
		SERVIÇOS EXTRAS - SERP - PESQUISA DE MERCADO		-					-	-	-
		Porta de madeira chapeada de imbuia 1,95 x 2,10, duas folhas com	cj	2,00	100,00%	0,0005	0,05%	831,15	1.662,30	1.662,30	-
		Porta de madeira chapeada de imbuia de 1", 90x210 m, com caiblo	cj	3,00	100,00%	0,0009	0,09%	961,97	2.885,91	2.885,91	-
		Porta de madeira chapeada de imbuia de 1", 4,00 x 2,10 m, quatro	cj	1,00		0,0004		1.354,45	-	1.354,45	1.354,45
	401.08.04	FERRAGENS		-					-	-	-
	401.08.04.004	Fechadura externa com espelho, aço inox colocada	ud	29,00	68,97%	0,0006	0,04%	70,99	1.419,80	2.058,71	638,91



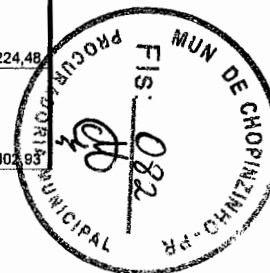
Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. De Influen.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
	401.08.04.006	Fechadura tipo bico de papagaio colocada	ud	19,00	78,95%	0,0006	0,05%	95,85	1.437,75	1.821,15	383,40
		SERVIÇOS EXTRAS - SERP - PESQUISA DE MERCADO		-	-	-	-	-	-	-	-
	401.08.04.008	Fechadura bwc colocada	ud	16,00	100,00%	0,0003	0,03%	70,99	1.135,84	1.135,84	-
09	401.09	ESQUADRIAS METÁLICAS / PVC/ ACRÍLICO		-	-	-	-	-	-	-	-
	401.09.01	PORTAS		-	-	-	-	-	-	-	-
		SERVIÇOS EXTRAS - SERP - PESQUISA DE MERCADO		-	-	-	-	-	-	-	-
		Porta automática social, deslizante, para alto fluxo de pessoas, duas folhas	ud	1,00	100,00%	0,0008	0,08%	2.506,77	2.506,77	2.506,77	-
		Porta de elevação em aço galvanizado 5,88x2,50m 2 folhas indepedentes	ud	-	-	-	-	1.914,34	-	-	-
		Porta de emergência em aço galvanizado 2 folhas de abrir com barrote	ud	1,00	100,00%	0,0005	0,05%	1.915,84	1.915,84	1.915,84	-
		Porta em aço galvanizado 1 folha de abrir incluso fechadura 1,00x2,10m	ud	-	-	-	-	924,47	-	-	-
		Porta em alumínio tipo veneziana 1 folha de abrir, com batente e acessórios 1,00x2,10m	ud	1,00	-	0,0003	-	1.039,69	-	1.039,69	1.039,69
		Porta em alumínio tipo veneziana 1 folha de abrir, com batente e acessórios 0,80x0,80m	ud	1,00	-	0,0001	-	342,07	-	342,07	342,07
		Porta em alumínio tipo veneziana 1 folha de abrir, com batente e acessórios 1,00x1,30m	ud	1,00	-	0,0002	-	694,82	-	694,82	694,82
		Porta em alumínio tipo veneziana 1 folha de abrir, com batente e acessórios 1,00x0,65m	ud	1,00	-	0,0001	-	347,41	-	347,41	347,41
	401.09.02	JANELAS		-	-	-	-	-	-	-	-
	401.09.02.001	Esquadria em perfis de alumínio, sistema estrutural glazing	m2	135,42	100,00%	0,0347	3,47%	832,95	112.798,09	112.798,09	-
	401.09.02.022	Janela maximoar, em alumínio, linha 25	m2	42,93	97,79%	0,0093	0,91%	702,12	29.475,00	30.142,01	667,01
		SERVIÇOS EXTRAS - SERP - PESQUISA DE MERCADO		-	-	-	-	-	-	-	-
		Janela de correr, em alumínio, linha 25	m2	92,09	97,96%	0,0203	1,99%	715,21	64.519,10	65.863,70	1.344,60
10	401.10	REVESTIMENTOS		-	-	-	-	-	-	-	-
	401.10.01	PARQUES INTERNAS		-	-	-	-	-	-	-	-
	401.10.01.002	Chapisco em parede interna, argamassa de cimento e areia, traço 1:3	m2	3.428,61	100,00%	0,0063	0,63%	5,93	20.331,66	20.331,66	-
	401.10.01.003	Emboço em parede interna, argamassa mista, traço 1:4 + 50kg cimento	m2	3.428,61	100,00%	0,0199	1,99%	18,86	64.663,58	64.663,58	-
	401.10.01.008	Pastilha porcelana, classe I, com rejunte colorido	m2	21,45	100,00%	0,0008	0,08%	128,45	2.712,35	2.712,35	-
	401.10.01.015	Revestimento com azulejos brancos de 1ª, assentados em argamassa	m2	96,72	89,23%	0,0024	0,21%	81,29	7.015,33	7.862,37	847,04
	401.10.02	PARQUES EXTERNAS		-	-	-	-	-	-	-	-
	401.10.02.001	Chapisco em parede externa, argamassa de cimento e areia, traço 1:3	m2	1.986,33	100,00%	0,0036	0,36%	5,93	11.660,34	11.660,34	-
	401.10.02.002	Emboço em parede externa, argamassa mista, traço 1:4 + 100 kg cimento	m2	1.986,33	100,00%	0,0129	1,29%	21,27	41.823,84	41.823,84	-
	401.10.02.006	Pastilha cerâmica, classe I, com rejunte colorido	m2	57,46	100,00%	0,0019	0,19%	105,19	6.044,22	6.044,22	-
	401.10.03	FORROS		-	-	-	-	-	-	-	-
	401.10.03.002	Chapisco em laje de forro com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m2	174,81	100,00%	0,0004	0,04%	7,59	1.326,81	1.326,81	-
	401.10.03.003	Emboço em laje de forro com argamassa mista traço 1:3 + 50 kg cimento	m2	174,81	100,00%	0,0015	0,15%	28,78	5.031,03	5.031,03	-
	401.10.03.005	Reboco em laje de forro com argamassa de cal e areia, traço 1:3, e	m2	174,81	100,00%	0,0008	0,08%	14,91	2.606,42	2.606,42	-
11	401.11	PISOS, DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS		-	-	-	-	-	-	-	-
	401.11.01	PISOS		-	-	-	-	-	-	-	-
	401.11.01.001	Amadura em tela soldada de aço CA 60 B	kg	1.336,00	100,00%	0,0099	0,99%	24,17	32.291,12	32.291,12	-
	401.11.01.009	Aterro apiloado manualmente	m3	403,50	100,00%	0,0034	0,34%	27,08	10.926,78	10.926,78	-
	401.11.01.023	Lastro de concreto simples com impermeabilizante, e=7cm	m2	657,60	100,00%	0,0086	0,86%	42,52	27.981,15	27.981,15	-
	401.11.01.025	Lastro de pedra britada apiloada manualmente, e=3cm	m2	657,60	100,00%	0,0008	0,08%	2,88	1.893,89	1.893,89	-
	401.11.01.029	Piso cerâmico anti-derrapante de 1ª assentado em pasta de argamassa	m2	101,30	87,25%	0,0011	0,10%	36,11	3.191,40	3.657,94	466,54
	401.11.01.031	Piso cerâmico liso de 1ª assentado em pasta de argamassa colante	m2	1.134,40	98,38%	0,0190	1,87%	54,51	60.836,43	61.836,14	999,71
	401.11.01.034	Piso de cimento alisado, e=2cm	m2	174,17	100,00%	0,0023	0,23%	42,62	7.423,13	7.423,13	-
	401.11.01.038	Piso de granito, e=2cm assente em argamassa de cimento e areia	m2	30,60	91,99%	0,0014	0,13%	143,91	4.051,07	4.403,65	352,58
	401.11.01.056	Regularização de piso com argamassa de cimento e areia, traço 1:3	m2	1.440,47	100,00%	0,0107	1,07%	24,09	34.700,92	34.700,93	0,01
	401.11.02	DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS		-	-	-	-	-	-	-	-
	401.11.02.013	Rodapé de cerâmica, h=7 cm, assentado com argamassa mista	m	882,80	94,81%	0,0039	0,37%	14,33	11.993,63	12.650,52	656,89
		SERVIÇOS EXTRAS - SERP - PESQUISA DE MERCADO		-	-	-	-	-	-	-	-
		Peitoril de granito branco dallas, assentado com argamassa mista	m	112,00	100,00%	0,0021	0,21%	61,10	6.843,20	6.843,20	-
		Soleira de granito, e=2cm, assentado com argamassa mista	m	22,95	87,15%	0,0004	0,03%	61,75	1.235,00	1.417,16	182,16
12	401.12	VIDROS E ESPELHOS		-	-	-	-	-	-	-	-



Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
	401.12.01	VIDROS		-					-	-	-
		SERVIÇOS EXTRAS - SERP - PESQUISA DE MERCADO		-					-	-	-
		Portas em vidro temperado e=10mm, de correr com ferragens	m2	61,95	92,54%	0,0070	0,65%	368,59	21.131,26	22.834,15	1.702,89
		Vidro temperado incolor e=6mm, colocado	m2	135,18	97,78%	0,0108	1,06%	258,76	34.205,48	34.981,78	776,28
13	401.13	PINTURA		-					-	-	-
	401.13.01	PAREDES E RODAPÉS		-					-	-	-
	401.13.01.007	Massa corrida PVA, 2 demãos, em parede interna, inclusive lixame	m2	3.380,61	98,80%	0,0137	1,35%	13,21	44.121,40	44.657,86	536,46
	401.13.01.014	Pintura com tinta latex acrílica de 1ª, 3 demãos, em parede externa	m2	1.966,33	94,08%	0,0100	0,94%	16,55	30.617,50	32.542,78	1.925,28
	401.13.01.015	Pintura com tinta latex acrílica de 1ª, 3 demãos, em parede interna	m2	3.380,61	98,80%	0,0172	1,70%	16,55	55.277,00	55.949,10	672,10
	401.13.01.029	Textura acrílica em paredes	m2	1.966,33	100,00%	0,0131	1,31%	21,59	42.453,06	42.453,06	-
	401.13.02	LAJES E FORROS		-					-	-	-
	401.13.02.002	Massa corrida PVA, 2 demãos, em laje de forro rebocada, inclusive	m2	174,71	100,00%	0,0007	0,07%	13,21	2.307,92	2.307,92	-
	401.13.02.006	Pintura com tinta latex acrílica de 1ª, 2 demãos, em forro de gesso	m2	174,71		0,0007		12,62	-	2.204,84	2.204,84
	401.13.02.007	Pintura com tinta latex acrílica de 1ª, 2 demãos, em laje de forro reb	m2	174,81	100,00%	0,0009	0,09%	16,55	2.893,11	2.893,11	-
	401.13.04	ESQUADRIAS		-					-	-	-
	401.13.04.008	Pintura com esmalte sintético, 2 demãos em esquadrias de ferro pr	m2	8,40				5,30	-	44,52	44,52
		SERVIÇOS EXTRAS - SERP - PESQUISA DE MERCADO		-					-	-	-
		Pintura em laca PU branca para portas de madeira	m2	278,72	75,48%	0,0045	0,34%	52,33	11.047,91	14.637,75	3.589,84
14	401.14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SOM E PARA-F		-					-	-	-
	401.14.01	ENTRADAS DE ENERGIA, TRANSFORMAÇÃO E COMANDOS		-					-	-	-
		SERVIÇOS EXTRAS - SERP - PESQUISA DE MERCADO		-					-	-	-
		Posto de transformação 300KVA, conforme projeto, inclusive transformador 13,8KV-220/127V - 112,5 KVA, poste de concreto duplo T 10,50metros B/800, caixa EM para medição da Copel, caixa FN para os TC's, caixa "NS" especial para o disjuntor 300A,	cj	1,00	100,00%	0,0116	1,16%	37.531,47	37.531,47	37.531,47	-
	401.14.02	TUBULAÇÃO ELÉTRICA INTERNA EMBUTIDA		-					-	-	-
	401.14.02.001	Caixa de ligação, 2x4", em chapa estampada, colocada	ud	258,00	91,80%	0,0005	0,05%	6,00	1.410,00	1.536,00	128,00
	401.14.02.002	Caixa de ligação, 4x4", em chapa estampada, colocada	ud	243,00	90,53%	0,0005	0,05%	6,61	1.454,20	1.606,23	152,03
	401.14.02.009	Tubul. c/ eletroduto pvc rígido, ø=1 1/4", c/ conexões e cxs. estamp	m	45,00	100,00%	0,0006	0,06%	43,76	1.969,20	1.969,20	-
	401.14.02.010	Tubul. c/ eletroduto pvc rígido, ø=1", c/ conexões e cxs. estampada	m	210,00	100,00%	0,0004	0,04%	5,66	1.188,60	1.188,60	-
	401.14.02.012	Tubul. c/ eletroduto pvc rígido, ø=2", c/ conexões e cxs. estampada	m	66,00	100,00%	0,0001	0,01%	7,18	473,88	473,88	-
	401.14.02.013	Tubul. c/ eletroduto pvc rígido, ø=3", c/ conexões e cxs. estampada	m	48,00	100,00%	0,0003	0,03%	18,36	881,28	881,28	-
	401.14.02.014	Tubul. c/ eletroduto pvc rígido, ø=3/4", c/ conexões e cxs. estampa	m	1.800,00	100,00%	0,0030	0,30%	5,36	9.648,00	9.648,00	-
	401.14.03	TUBULAÇÃO ELÉTRICA INTERNA APARENTE (EXPOSTA)		-					-	-	-
	401.14.03.039	Tubul. aparente c/ eletrocalha de FG, 100 x 50 mm, fixada	m	120,00	100,00%	0,0002	0,02%	6,00	720,00	720,00	-
	401.14.03.040	Tubul. aparente c/ eletrocalha de FG, 200 x 50 mm, fixada	m	75,00	100,00%	0,0002	0,02%	6,61	495,75	495,75	-
		SERVIÇOS EXTRAS - SERP - PESQUISA DE MERCADO		-					-	-	-
		Tubul. aparente c/ eletrocalha de FG, 150 x 50 mm, fixada	m	105,00	100,00%	0,0014	0,14%	43,76	4.594,80	4.594,80	-
		Tubul. aparente c/ eletrocalha de FG, 200 x 100 mm, fixada	m	9,00	100,00%			5,66	50,94	50,94	-
		Perfido perfurado 36x38x8000mm chapa 18, fixado	m	810,00	100,00%	0,0018	0,18%	7,18	5.815,80	5.815,80	-
		Suporte vertical para eletrocalha e perfido	m	309,00	100,00%	0,0017	0,17%	18,36	5.673,24	5.673,24	-
	401.14.04	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES		-					-	-	-
	401.14.04.001	Disjuntor termomagnético bipolar 10 a 50 A, instalado	ud	35,00	100,00%	0,0006	0,06%	52,33	1.831,55	1.831,55	-
	401.14.04.003	Disjuntor termomagnético monopolar até 50 A, instalado	ud	105,00	100,00%	0,0005	0,05%	15,70	1.664,20	1.664,20	-
	401.14.04.004	Disjuntor termomagnético tripolar 10 a 50 A, instalado	ud	14,00	100,00%	0,0003	0,03%	60,18	842,52	842,52	-
	401.14.04.006	Disjuntor termomagnético tripolar 60 a 100 A, instalado	ud	12,00	100,00%	0,0003	0,03%	85,04	1.020,48	1.020,48	-
	401.14.04.011	Disjuntor termomagnético tripolar 300 a 399A, instalado	ud	1,00		0,0002		706,45	-	706,45	706,45
	401.14.04.021	Quadro de distrib. c/ barramento, de 22 a 30 disj., colocado	ud	2,00	100,00%	0,0002	0,02%	274,73	549,46	549,46	-
	401.14.04.022	Quadro de distrib. c/ barramento, de 32 a 40 disj., colocado	ud	4,00	100,00%	0,0005	0,05%	418,64	1.674,56	1.674,56	-
	401.14.04.023	Quadro de distrib. c/ barramento, de 42 a 50 disj., colocado	ud	2,00	100,00%	0,0005	0,05%	732,62	1.465,24	1.465,24	-
	401.14.04.026	Quadro de distrib. s/ barramento, até 6 disj., colocado	ud	1,00				26,16	-	26,16	26,16
		SERVIÇOS EXTRAS - SERP - PESQUISA DE MERCADO		-					-	-	-
		Quadro de distrib. c/ barramento, de 62 a 70 disj., colocado	ud	2,00	100,00%	0,0006	0,06%	1.020,43	2.040,86	2.040,86	-



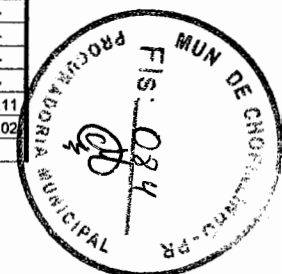
Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
		Timer 12A, padrão DIN	ud	4,00		0,0001		45,79	-	183,16	183,16
		Pára raio BT, mínimo 80 Ka, modelo DIN	ud	3,00	66,67%	0,0002	0,01%	215,86	431,72	647,58	215,86
		Pára raio BT, mínimo 40 Ka, modelo DIN	ud	15,00	80,00%	0,0008	0,06%	172,69	2.072,28	2.590,35	518,07
		Pára raio BT, mínimo 20 Ka, modelo DIN	ud	8,00	55,56%	0,0004	0,02%	130,82	654,10	1.177,38	523,28
		Chave reversora de 3 posições 4 pólos - In-63A	ud	1,00		0,0001		418,84	-	418,84	418,84
		Caixa de equipotencialidade - 40X40X12cm de embutir em aço com	ud	28,00		0,0026		290,43	-	8.422,47	8.422,47
		Quadro para CD do elevador	ud	1,00		0,0001		209,32	-	209,32	209,32
401.14.05		FIACÃO, LUMINÁRIAS E APARELHOS - INTERNOS		-				-	-	-	-
401.14.05.016		Cabo de cobre anti-chama, isol. mínimo 750V, ø 2,5mm2, colocad	m	17.200,00	100,00%	0,0371	3,71%	7,00	120.400,00	120.400,00	-
401.14.05.017		Cabo de cobre anti-chama, isol. mínimo 750V, ø 4mm2, colocad	m	2.400,00	100,00%	0,0059	0,59%	7,93	19.032,00	19.032,00	-
401.14.05.018		Cabo de cobre anti-chama, isol. mínimo 750V, ø 6mm2, colocad	m	150,00	100,00%	0,0004	0,04%	8,68	1.302,00	1.302,00	-
401.14.05.019		Cabo de cobre anti-chama, isol. mínimo 750V, ø 10mm2, colocad	m	1.280,00	100,00%	0,0038	0,38%	9,80	12.288,00	12.288,00	-
401.14.05.020		Cabo de cobre anti-chama, isol. mínimo 750V, ø 16mm2, colocad	m	80,00	100,00%	0,0003	0,03%	12,28	982,40	982,40	-
401.14.05.021		Cabo de cobre anti-chama, isol. mínimo 750V, ø 25mm2, colocad	m	80,00	100,00%	0,0006	0,06%	24,29	1.943,20	1.943,20	-
401.14.05.022		Cabo de cobre anti-chama, isol. mínimo 750V, ø 35mm², colocad	m	320,00	100,00%	0,0027	0,27%	27,54	8.812,80	8.812,80	-
401.14.05.025		Cabo de cobre anti-chama, isol. mínimo 750V, ø 95mm², colocad	m	400,00	80,00%	0,0070	0,58%	58,84	18.124,80	22.656,00	4.531,20
401.14.05.034		Cabo de cobre nú, ø 70mm2, colocado	m	20,00		0,0002		33,10	-	662,00	662,00
401.14.05.035		Cabo de cobre nú, ø 10mm2, colocado	m	100,00		0,0002		7,06	-	706,00	706,00
401.14.05.072		Interruptor 1 tecla, c/ espelho 2x4, instalado	ud	34,00	82,35%	0,0001	0,01%	5,76	161,28	195,84	34,56
401.14.05.073		Interruptor 2 teclas, c/ espelho 2x4, instalado	ud	16,00	81,25%	0,0001	0,01%	10,20	132,60	163,20	30,60
401.14.05.074		Interruptor 3 teclas, c/ espelho 2x4, instalado	ud	6,00	83,33%			20,54	102,70	123,24	20,54
401.14.05.075		Interruptor 4 teclas, c/ espelho 4x4, instalado	ud	2,00	50,00%			30,87	30,87	61,74	30,87
401.14.05.076		Interruptor 6 teclas, c/ espelho 4x4, instalado	ud	1,00				47,75	-	47,75	47,75
401.14.05.082		Interruptor paralelo 1 tecla, c/ espelho 2x4, instalado	ud	1,00		0,0001		214,27	-	214,27	214,27
401.14.05.139		Tomada universal bipolar 2P+T, c/ espelho 2x4, instalada	ud	132,00	83,33%	0,0004	0,03%	10,07	1.107,70	1.329,24	221,54
401.14.05.140		Tomada universal bipolar dupla 2P+T, c/ espelho 4x4, instalada	ud	93,00	81,72%	0,0004	0,03%	13,34	1.013,84	1.240,62	226,78
		SERVIÇOS EXTRAS - SERP - PESQUISA DE MERCADO		-				-	-	-	-
		Interruptor 5 teclas, c/ espelho 4x4, instalado	ud	1,00				26,16	-	26,16	26,16
		Interruptor 1 tecla simples, c/ espelho 4x4, instalado	ud	1,00				15,70	-	15,70	15,70
		Interruptor 2 teclas simples, c/ espelho 4x4, instalado	ud	1,00				20,93	-	20,93	20,93
		Interruptor 3 teclas simples, c/ espelho 4x4, instalado	ud	1,00				34,01	-	34,01	34,01
		Interruptor paralelo 2 teclas, c/ espelho 4x4, instalado	ud	2,00				14,39	-	28,78	28,78
		Interruptor paralelo 2 teclas, c/ espelho 4x2, instalado	ud	3,00				15,70	-	47,10	47,10
		Interruptor paralelo 3 teclas, c/ espelho 4x2, instalado	ud	2,00				19,82	-	39,24	39,24
		Tomada universal 20A bipolar simples 2P+T, c/ espelho 4x4, instal	ud	132,00	83,33%	0,0008	0,07%	19,89	2.167,90	2.625,48	437,58
		Luminária 2x32W, de embutir, corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza e refletancia, com grau de pureza de 99,85%, soquetes em policarbonato, ref. CAA 20 e 232 (lumicenter) com lâmpada super 84, completa (luminária, reatores,	ud	125,00	96,00%	0,0016	0,15%	41,86	5.023,20	5.232,50	209,30
		Luminária 4x16W, de embutir, corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza e refletancia, com grau de pureza de 99,85%, soquetes em policarbonato, ref. CAA 20 E-416 (lumicenter) com lâmpada normal, completa (luminária, reatores,	ud	34,00	88,24%	0,0009	0,08%	68,96	2.668,80	3.024,64	355,84
		Luminária 2x28W, de embutir, corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor parabólico em alumínio anodizado de alta pureza e refletancia e aletas planas em chapa pintada, com grau de pureza de 99,85%, soquetes E-27, ref. PF82 S226 (lumicenter), completa (luminária, reatores, lâmpadas,	ud	114,00	78,95%	0,0018	0,14%	51,02	4.591,80	5.816,28	1.224,48
		Luminária 2x16W, de sobrepor, corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor parabólico em alumínio anodizado de alta pureza e refletancia e aletas planas em chapa pintada, com grau de pureza de 99,85%, soquetes E-27, ref. DAC S-226 (lumicenter), completa (luminária, reatores,	ud	11,00		0,0001		36,63	-	402,93	402,93



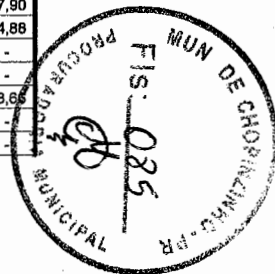
Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
		Luminária pendente com difusor prismático de 22 polegadas em acrílico, ref. CES12 P1E27 (lumicanter), completa (luminária,	ud	6,00				15,70	-	94,20	94,20
		Luminária tipo arandela para uso externo com soquete E-27 2x26W, completa inclusive lampada	ud	8,00		0,0001		40,56	-	324,48	324,48
		Luminária tipo arandela para uso interno com soquete E-27 2x26W, completa inclusive lampada	ud	4,00				35,32	-	141,28	141,28
		Totem plus com suporte para fixação em caixa dupla, 6 porta equipamentos para tres blocos, 4 tomadas tipo bloco para 10A da cor branca, 4 tomadas tipo bloco para 10A da cor vermelha, 10 blocos cegos na cor branca e 4 blocos para entrada RJ 45 na cor	ud	8,00				15,70	-	125,60	125,60
		Ventilador de teto, instalado	ud	-				-	-	-	-
	401.14.06	FIAÇÃO, ILUMINAÇÃO E APARELHOS - EXTERNOS		-				-	-	-	-
	401.14.06.001	Aterramento em caixa 30x30x30 de concreto pre fabricado, c/ temp	ud	1,00				26,16	-	26,16	26,16
	401.14.06.030	Cabo de cobre nú, 35mm², colocado	m	360,00	100,00%	0,0024	0,24%	21,32	7.675,20	7.675,20	-
	401.14.06.031	Cabo de cobre nú, 50mm², colocado	m	200,00	80,00%	0,0015	0,12%	23,88	3.820,80	4.776,00	955,20
	401.14.06.044	Cabo PP, ø 3x1,5mm², colocado	m	600,00		0,0009		4,78	-	2.868,00	2.868,00
	401.14.06.053	Caixa de passagem em alvenaria 50x50x50 c/ tampa de CA	ud	12,00		0,0003		86,34	-	1.036,08	1.036,08
	401.14.06.056	Caixa de passagem em alvenaria 80x80x80 c/ tampa de CA	ud	3,00		0,0001		160,91	-	482,73	482,73
	401.14.06.167	Tubul. c/ eletroduto kanalex, ø=2", c/ conexões e cxs. estampadas	m	600,00	100,00%	0,0010	0,10%	5,63	3.378,00	3.378,00	-
	401.14.06.169	Tubul. c/ eletroduto kanalex, ø=4", c/ conexões e cxs. estampadas	m	100,00		0,0004		11,51	-	1.151,00	1.151,00
		SERVIÇOS EXTRAS - SERP - PESQUISA DE MERCADO		-				-	-	-	-
		Tubul. c/ eletroduto kanalex, ø=1", c/ conexões e cxs. estampadas	m	50,00	100,00%			1,57	78,50	78,50	-
		Tubul. c/ eletroduto kanalex, ø=1.1/4", c/ conexões e cxs. estampadas	m	20,00	100,00%			3,27	65,40	65,40	-
		Indicador de saída de veículos	m	2,00				9,16	-	18,32	18,32
	401.14.07	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS		-				-	-	-	-
	401.14.07.001	Caixa de entrada tipo R1, c/ tampa de F°F°, completa, instalada	ud	3,00				3,82	-	11,46	11,46
	401.14.07.001	Espelho cego ou com furo, 2x4, colocado	ud	41,00	48,78%	0,0002	0,01%	15,70	314,00	643,70	329,70
	401.14.07.001	Espelho cego ou com furo, 4x4, colocado	ud	44,00	45,45%	0,0003	0,01%	20,93	418,60	920,92	502,32
	401.14.07.001	Haste para aterramento, ø = 5/8", completa	m	29,00		0,0003		28,78	-	834,62	834,62
	401.14.07.001	Quadro de distribuição 20x20x12cm, padrão TELEPAR, colocado	ud	19,00		0,0002		34,01	-	646,19	646,19
	401.14.07.001	Quadro de distribuição 60x60x12cm, padrão TELEPAR, colocado	ud	2,00				68,03	-	136,06	136,06
		SERVIÇOS EXTRAS - SERP - PESQUISA DE MERCADO		-				-	-	-	-
		Quadro de distribuição 60x60x12cm, padrão TELEPAR, colocado	ud	3,00		0,0001		112,51	-	337,53	337,53
	401.14.08	INSTALAÇÕES DE LÓGICA E DE SOM		-				-	-	-	-
	401.14.08.008	Fiação de lógica c/ cabo tipo Multilan, 4 pares, 24 AWG	m	6.000,00	100,00%	0,0033	0,33%	1,77	10.620,00	10.620,00	-
	401.14.08.012	Sensor de movimento passivo	ud	8,00		0,0001		34,80	-	278,40	278,40
		SERVIÇOS EXTRAS - SERP - PESQUISA DE MERCADO		-				-	-	-	-
		Caixa de ligação, 2x4", com espelho cego, colocada	ud	41,00	48,78%	0,0001		7,33	146,60	300,53	153,93
		Caixa de ligação, 4x4", com espelho cego, colocada	ud	35,00	57,14%			4,45	89,00	155,75	86,75
		Tomada para telefone e lógica em caixa PVC 4x4" com plug RJ11	ud	61,00		0,0003		15,70	-	957,70	957,70
		Tomada para lógica em caixa PVC 4x4" com plug RJ45 e espelho 4	ud	11,00				8,11	-	89,21	89,21
		Caixa 20x20x12cm de alumínio de silício para piso	ud	8,00				7,16	-	57,44	57,44
15	401.15	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO		-				-	-	-	-
	401.15.01	ENTRADA DE ÁGUA E RESERVAÇÃO		-				-	-	-	-
	401.15.01.003	Caixa d'água 10000 l em fibra de vidro inclusive entrada com torne	cj	3,00	100,00%	0,0040	0,40%	4.292,51	12.877,53	12.877,53	-
	401.15.01.015	Caixa em alvenaria com hidrômetro instalado e tampa de ferro fund	cj	1,00				20,93	-	20,93	20,93
		SERVIÇOS EXTRAS - SERP - PESQUISA DE MERCADO		-				-	-	-	-
		Caixa gordura em polietileno ø 50x100 mm	ud	1,00		0,0001		211,94	-	211,94	211,94
	401.15.02	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS E REGISTROS		-				-	-	-	-
	401.15.02.003	Registro de gaveta bruto ø=1 1/2" instalado	pç	4,00	100,00%	0,0001	0,01%	52,33	209,32	209,32	-
	401.15.02.007	Registro de gaveta bruto ø=2 1/2" instalado	pç	5,00	100,00%	0,0004	0,04%	248,57	1.242,85	1.242,85	-
	401.15.02.009	Registro de gaveta bruto ø=3" instalado	pç	2,00	100,00%	0,0003	0,03%	418,64	837,28	837,28	-
	401.15.02.010	Registro de gaveta bruto ø=3/4" instalado	pç	1,00	100,00%			20,93	20,93	20,93	-
	401.15.02.017	Registro de gaveta com canopla ø=3/4" completo instalado	pç	20,00	80,00%	0,0004	0,02%	57,58	690,72	1.151,20	460,48

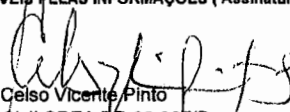
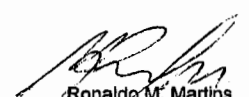
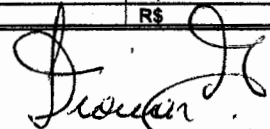


Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
	401.15.02.036	Tubo de PVC marrom soldável ø=25mm inclusive conexões coloc	m	210,00	100,00%	0,0003	0,03%	5,41	1.136,10	1.136,10	-
	401.15.02.037	Tubo de PVC marrom soldável ø=32mm inclusive conexões coloc	m	78,00	100,00%	0,0002	0,02%	8,86	691,08	691,08	-
	401.15.02.042	Tubo de PVC marrom soldável ø=50mm inclusive conexões coloc	m	84,00	100,00%	0,0003	0,03%	11,86	979,44	979,44	-
		Tubo de PVC marrom soldável ø=75mm inclusive conexões coloc	m	42,00		0,0008		61,27	-	2.573,34	2.573,34
	401.15.04	REDE DE ESGOTO		-				-	-	-	-
	401.15.04.001	Aterro de valas compactado manualmente	m3	25,20	100,00%	0,0014	0,14%	182,22	4.591,94	4.591,94	-
	401.15.04.009	Caixa de passagem em alvenaria 60x60x60cm com fundo de concret	ud	15,00	100,00%	0,0006	0,06%	132,27	1.984,05	1.984,05	-
	401.15.04.018	Caixa sifonada de PVC grelha 100x100x50 mm com tampa redond	pc	17,00		0,0001		24,95	-	424,15	424,15
	401.15.04.023	Escavação manual de valas	m3	25,20	100,00%	0,0028	0,28%	361,78	9.116,86	9.116,86	-
	401.15.04.048	Tubo de esgoto de PVC ø= 100mm inclusive conexões, colocado	m	210,00	100,00%	0,0009	0,09%	13,34	2.801,40	2.801,40	-
	401.15.04.053	Tubo de esgoto de PVC ø= 40mm, inclusive conexões, colocado	m	30,00	100,00%	0,0001	0,01%	6,41	192,30	192,30	-
	401.15.04.054	Tubo de esgoto de PVC ø= 50mm inclusive conexões, colocado	m	132,00	100,00%	0,0004	0,04%	8,42	1.243,44	1.243,44	-
	401.15.04.055	Tubo de esgoto de PVC ø= 75mm inclusive conexões, colocado	m	18,00	100,00%	0,0001	0,01%	11,64	209,52	209,52	-
	401.15.05	APARELHOS, TORNEIRAS E TAMPOS		-				-	-	-	-
	401.15.05.002	Bacia sifonada de louça branca c/ caixa acoplada, inclusive tampa	cj	12,00	100,00%	0,0014	0,14%	380,60	4.567,20	4.567,20	-
	401.15.05.019	Lavatório de louça branca com coluna c/ sifão metálico e torneira d	cj	12,00	50,00%	0,0008	0,03%	163,53	981,18	1.982,36	981,18
	401.15.05.075	Tanque de louça branca, simples, com coluna, torneira, inclusive a	cj	1,00	100,00%	0,0001	0,01%	248,57	248,57	248,57	-
	401.15.05.080	Torneira de pressão 1/2" com adaptador para mangueira, instalada	pc	2,00				47,10	-	94,20	94,20
	401.15.05.083	Valvula de descarga cromada com registro acoplado, acabamento	pc	4,00		0,0003		261,65	-	1.046,60	1.046,60
		SERVIÇOS EXTRAS - SERP - PESQUISA DE MERCADO		-				-	-	-	-
		Bacia sanitária com barras de apoio em duas paredes, com assento	cj	4,00	50,00%	0,0006	0,03%	510,22	1.020,44	2.040,88	1.020,44
		Motobomba elétrica Schneider modelo BC-21 R 2 5cv	ud	1,00	100,00%	0,0025	0,25%	8.043,79	8.043,79	8.043,79	-
		Motobomba com motor a combustão interna com 3500rpm à gasolina com reservatório de 210 L	ud					14.557,21	-	-	-
		Motobomba elétrica Schneider modelo TAP 20-c 1/2cv	ud	1,00		0,0018		5.832,21	-	5.832,21	5.832,21
		Lavatório de louça branca sem coluna, especial para P.N.E. c/ sifão metálico, torneira de pressão e barra de apoio	cj	4,00		0,0004		287,81	-	1.151,24	1.151,24
		Pia cozinha em bancada granito branco marfim 3,33x0,55m com cuba em inox, torneira longa de parede completa inclusive rodapi e engrosso conforme memorial	cj	1,00		0,0001		418,64	-	418,64	418,64
		Pia cozinha em bancada granito branco marfim 2,05x0,40m com cuba em inox, torneira longa de parede completa inclusive rodapi e engrosso conforme memorial	cj	1,00		0,0001		274,73	-	274,73	274,73
	401.15.06	REDE E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO		-				-	-	-	-
	401.15.06.001	Abrigo duplo para hidrante inclusive mangueira em algodão com en	ud	3,00	66,67%	0,0012	0,08%	1.349,10	2.698,20	4.047,30	1.349,10
		Extintor de água pressurizada, 10kg, inclusive suporte, placa indica	ud	5,00		0,0002		119,91	-	599,55	599,55
	401.15.06.006	Extintor de gás carbônico, 6kg, inclusive suporte, placa indicativa e	ud	1,00		0,0001		457,89	-	457,89	457,89
	401.15.06.007	Extintor PQS, 4kg, inclusive suporte, placa indicativa e pintura dem	ud	8,00		0,0003		107,28	-	858,24	858,24
	401.15.06.008	Hidrante de recalque em alvenaria 60x70x60cm com tampa de ferro	cj	1,00		0,0001		418,64	-	418,64	418,64
		Tubo de ferro galvanizado c/costura ø=1,1/2" inclusive conexões, in	m	6,00		0,0001		76,23	-	457,38	457,38
	401.15.06.029	Tubo de ferro galvanizado c/costura ø=3" inclusive conexões, insta	m	59,60	75,51%	0,0023	0,17%	125,59	5.651,55	7.484,96	1.833,41
	401.15.06.031	Tubo de ferro galvanizado c/costura ø=4" inclusive conexões, insta	m	66,00	100,00%	0,0033	0,33%	156,99	10.675,32	10.675,32	-
	401.15.06.032	Tubo de ferro galvanizado c/costura ø=6" inclusive conexões, insta	m					379,39	-	-	-
		Válvula de retenção horizontal ø=1,1/2", instalada	pc	1,00		0,0001		324,65	-	324,65	324,65
		Válvula de retenção horizontal ø=3", instalada	pc	1,00		0,0002		722,02	-	722,02	722,02
	401.15.06.040	Válvula de retenção horizontal ø=4", instalada	pc	1,00	100,00%	0,0002	0,02%	627,86	627,86	627,86	-
		SERVIÇOS EXTRAS - SERP - PESQUISA DE MERCADO						-	-	-	-
		Extintor PQS, 12kg, inclusive suporte, placa indicativa e pintura den	ud					379,39	-	-	-
		Iluminação de emergência com escrita conforme projeto	ud					82,01	-	-	-
		Botoeira para acionamento do alarme de incêndio	ud					209,32	-	-	-
		Central de alarme de incêndio	ud	1,00		0,0002		811,11	-	811,11	811,11
		Sirene para alarme de incêndio	ud	3,00		0,0001		86,34	-	259,02	259,02
		Reajuste de gravação de 150mm (6") 15,00	ud	3,00	100,00%	0,0003	0,03%	287,81	287,81	863,41	-

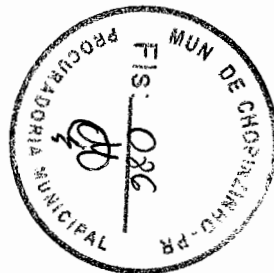


Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
		Registro de gaveta de 150mm (6"), instalado	ud					215,86	-	-	-
		Registro de gaveta de 32mm (1.1/2"), instalado	ud	1,00				80,31	-	80,31	80,31
		Registro de gaveta de 75mm (3"), instalado	ud	2,00		0,0002		368,30	-	736,60	736,60
	401.15.08	ÁGUAS PLUVIAIS		-				-	-	-	-
	401.15.08.005	Calha em chapa de FG nº 24, corte 50cm colocada	m	150,00	100,00%	0,0048	0,48%	103,02	15.453,00	15.453,00	-
		Rufo em chapa de FG nº 24, corte 33cm colocado	m	245,47	100,00%	0,0027	0,27%	35,91	8.814,83	8.814,85	0,02
		SERVIÇOS EXTRAS - SERP - PESQUISA DE MERCADO		-				-	-	-	-
		Contra rufo em chapa de FG nº 24, corte 25cm colocado	m	270,18	100,00%	0,0061	0,61%	73,16	19.766,37	19.766,37	-
	401.15.09	CONDUÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS		-				-	-	-	-
		Canaleta meio tubo concreto, ø = 0,30 m	m	84,00	57,52%	0,0008	0,03%	24,87	1.201,73	2.089,08	887,35
		Tubo de concreto para drenagem 300mm colocado	m	50,00		0,0011		68,91	-	3.430,50	3.430,50
	401.15.09.027	Tubo de PVC leve, Ø 100mm, inclusive conexões, instalado.	m	286,00	100,00%	0,0012	0,12%	13,34	3.841,92	3.841,92	-
	401.15.09.029	Tubo de PVC leve, Ø 150mm, inclusive conexões, instalado.	m	36,00	100,00%	0,0002	0,02%	20,41	734,76	734,76	-
	401.15.09.030	Tubo de PVC leve, Ø 200mm, inclusive conexões, instalado.	m	54,00	64,82%	0,0005	0,03%	27,21	952,36	1.469,34	516,98
	401.15.09.035	Tubo de PVC leve, Ø 75mm, inclusive conexões, instalado.	m	36,00	100,00%	0,0001	0,01%	12,17	438,12	438,12	-
		SERVIÇOS EXTRAS - SERP - PESQUISA DE MERCADO		-				-	-	-	-
		Caixa de passagem em alvenaria 60x60x60 cm com grelha de ferro	ud	16,00	50,00%	0,0004	0,02%	85,04	680,32	1.360,64	680,32
		Caixa de passagem em alvenaria 60x60x60 cm com fundo e tampa	ud	1,00				124,28	-	124,28	124,28
		Caixa de passagem em tubos de concreto 800mm com fundo de concreto e grelha de ferro, conforme projeto	ud	1,00		0,0010		3.151,40	-	3.151,40	3.151,40
		Caixa de passagem em concreto armado, 110x110x90, com tampa de concreto, conforme projeto	ud	1,00		0,0002		686,26	-	686,26	686,26
		INSTALAÇÃO DA CISTERNA E CASA DE BOMBAS		-				-	-	-	-
		Escavação manual de valas	m3	17,22	58,07%	0,0019	0,11%	361,78	3.617,80	6.229,85	2.612,05
		Reaterro com solo-cimento	m3	6,44				7,39	-	47,59	47,59
		Piso de concreto armado com junta a cada metro, sobre lastro de brita e=7cm, em terreno preparado	m2	5,90		0,0001		43,83	-	258,60	258,60
		Laje pré-moldada p/ piso, sobrecarga 200kg/m2, vãos até 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/concr FCK=20MPa, 4cm, Inter-elxo 38cm, c/escoramento (reap.3x) e ferragem negativa	m2	23,04		0,0007		99,43	-	2.290,87	2.290,87
		Cisterna c/ 5000 litros completa, conf. Projeto, instalada	cj	1,00		0,0010		3.401,44	-	3.401,44	3.401,44
		Lastro de concreto simples com Impermeabilizante, e=7cm	m2	0,77				34,01	-	26,19	26,19
		Veneziana fixe	m2	0,86				130,82	-	125,59	125,59
		Chapa ondulada galvanizada fixa	m2	1,28				41,86	-	53,58	53,58
		Portinhola 1,10x70 cm em chapa galvanizada ondulada	m2	0,77				78,49	-	60,44	60,44
16	401.16	INSTALAÇÕES ESPECIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS		-				-	-	-	-
	401.16.03	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPECIAIS		-				-	-	-	-
	401.16.03.037	Elevador para passageiros	ud	1,00	100,00%	0,0322	3,22%	104.513,28	104.513,28	104.513,28	-
17	401.17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-				-	-	-	-
	401.17.02	CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS		-				-	-	-	-
	401.17.02.043	Pavimentação em paver sobre colchão de areia/pó de pedra em su	m2	205,62	100,00%	0,0124	1,24%	195,96	40.293,30	40.293,30	-
	401.17.06	DIVERSOS		-				-	-	-	-
	401.17.06.005	Briza horizontal	m2	64,02		0,0048		242,90	-	15.550,46	15.550,46
		SERVIÇOS EXTRAS - SERP - PESQUISA DE MERCADO		-				-	-	-	-
		Barra de apoio L=40cm, BWC p/ deficientes	ud	8,00	50,00%	0,0002	0,01%	62,68	250,72	501,44	250,72
		Corrimão metálico em inox	m	65,50		0,0005		26,21	-	1.716,76	1.716,76
		Guarda-corpo metálico em inox	m	66,00		0,0037		183,15	-	12.087,90	12.087,90
		Placa em inox chapa 0,95mm para reforço de porta	ud	8,00		0,0001		41,66	-	334,88	334,88
18	401.18	LIMPEZA FINAL		-				-	-	-	-
	401.18.01	LIMPEZA FINAL		-				-	-	-	-
	401.18.01.004	Limpeza geral e final de obra	gb	1.965,37		0,0012		2,06	-	4.048,66	4.048,66
19		ADEQUAÇÃO DE PLANILHA		-				-	-	-	-
		Adequação de planilha - ADITIVO I - Reajuste	gb	1,00	100,00%	0,0277	2,77%	90.000,00	90.000,00	90.000,00	-



Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato		
									-	-	-		
									-	-	-		
									-	-	-		
									-	-	-		
ELABORADO : PARANACIDADE		% PREVISTO :		100,00%		% EXECUTADO :		95,50%		SOMAS	3.101.983,29	3.248.253,05	146.269,76
OBSERVAÇÕES :								Valor Total do Contrato:		R\$	3.248.253,05		
								Medição Acumulada:		R\$	3.101.983,28		
								Total Anterior:		R\$	2.981.442,65		
								Valor Desta Medição:		R\$	140.540,63		
RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES (Assinaturas/ Carimbos):													
 Celso Vicente Pinto Eng. Civil CREA PR 22.967/D Empresa Executora				 Ronaldo M. Martins Eng. Civil CREA PR 138.208/D Fiscalização Municipal				 Leomar Bolzani Prefeito Municipal Chopinzinho					

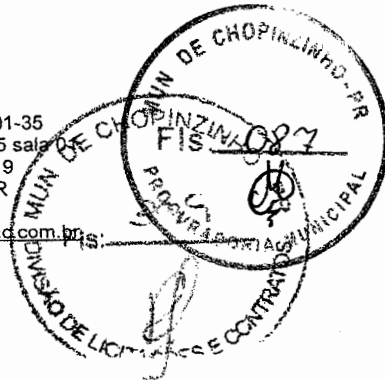
Celso Vicente Pinto
Eng.º Civil - CREA 22967-D





*Contrato empresa
responsável pela
Obr de Prefeitura
referente Elevador.*

PJ: 05.639.477/0001-35
a: Pernambuco, 625 sala 05
te/fax: 46 3523-4519
Incisco Beltrão - PR
P 85.601-300
premac@empremac.com.br



MODELO Nº 07

PROPOSTA DE PREÇOS

A

COMISSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2012

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, relativa à construção de Paço Municipal no município de Chopinzinho – Paraná, da licitação em epígrafe.

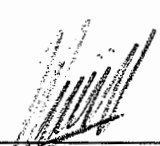
O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 2.758.253,05 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).

O prazo de execução do objeto é de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

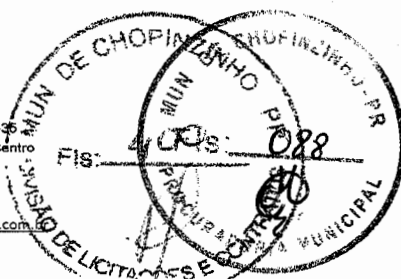
Chopinzinho/PR, 06 de junho de 2012.


Valdir Luiz Macagnan
RG 840.945-5 SSP-PR
Empremac Serviços e Obras Ltda





CNPJ: 05.639.477/0001-36
Rua Pernambuco, 625 Centro
Fone/fax: 46 3523-4519
Francisco Beltrão - PR
CEP 85.601-300
empremac@empremac.com



OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PLANILHA DE ORÇAMENTO - PAÇO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

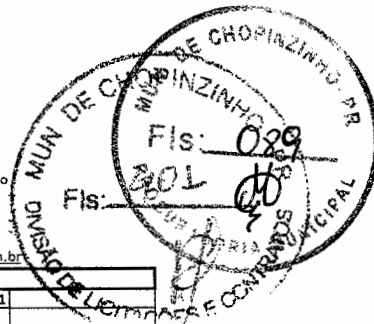
Endereço da obra: Rua Miguel P. Kurpel esquina Rua Anchieta - Lotes n°s 4,5 e 6 - Quadra n° 40, Bairro São Miguel

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
401.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					
401.01.01	INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA				19.734,59	
401.01.01.00	Depósito de materiais escritório e abrigos	m2	30,00	197,45	5.923,50	
401.01.01.00	Locação de obra	m2	1.031,76	5,81	5.994,53	
401.01.01.01	Placa de Obra - (4,00 x 2,00)	ud	1,00	2.320,53	2.320,53	
401.01.01.01	Tapume chapa comp res 12mm h=2,20m	m	118,50	46,38	5.496,03	
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES						19.734,59
401.03	INFRA-ESTRUTURA					
401.03.01	FUNDAÇÕES PROFUNDAS				112.429,31	
401.03.01.03	ESTACA tipo Franki moldada "in loco", Ø 35 cm, carga admissível 55t	m	469,00	164,33	77.070,77	
401.03.01.04	ESTACA tipo Franki moldada "in loco", Ø 40 cm, carga admissível 75t	m	70,00	182,46	12.772,20	
401.03.01.04	ESTACA tipo Franki moldada "in loco", Ø 52 cm, carga admissível 130t	m	21,00	224,14	4.706,94	
	ESTACA tipo Franki moldada "in loco", Ø 30 cm, carga admissível 55t	m	126,00	141,90	17.879,40	
401.03.02	FUNDAÇÕES RASAS, BLOCOS E VIGAS DE FUNDAÇÃO				75.731,08	
401.03.02.00	Aço CA-50, dobrado e armado	kg	3.618,00	5,98	21.635,64	
401.03.02.00	Aço CA-60, dobrado e armado	kg	173,00	8,26	1.428,98	
401.03.02.00	Aterro de valas compactado manualmente	m3	90,37	27,08	2.447,22	
401.03.02.00	Concreto magro misturado e lançado	m3	5,30	287,81	1.525,39	
401.03.02.01	Concreto estrutural Fck=30 Mpa misturado e lançado	m3	40,10	414,89	16.637,09	
401.03.02.01	Escavação manual de valas	m3	54,00	361,79	19.536,66	
401.03.02.01	Forma de tábua de 3"	m2	258,04	48,52	12.520,10	
TOTAL INFRA-ESTRUTURA						188.160,39
401.04	SUPERESTRUTURA					
401.04.01	PILARES, VIGAS E CORTINAS				319.762,96	
401.04.01.00	Aço CA-50, dobrado e armado	kg	18.408,00	5,98	110.079,84	
401.04.01.00	Aço CA-60, dobrado e armado	kg	2.570,00	8,26	21.228,20	
401.04.01.00	Concreto estrutural FCK=30 MPA misturado e lançado	m3	188,94	405,56	76.626,51	
401.04.01.02	Forma de tábua de 3"	m2	2.304,79	48,52	111.828,41	
401.04.02	LAJES E ESCADAS				355.926,77	
401.04.02.00	Aço CA-50, dobrado e armado	kg	21.317,00	5,98	127.475,66	
401.04.02.00	Aço CA-60, dobrado e armado	kg	72,00	8,26	594,72	
	Concreto estrutural FCK=30 MPA misturado e lançado	m3	226,29	414,89	93.885,46	
401.04.02.01	Forma de chapa compensada resinada	m2	1.572,97	70,20	110.422,49	
401.04.02.01	Conjunto de cabo de aço 1" 6x7 alma de aço (AA), pré-esticado, torção regular, EIPS, com suporte em chapa de aço, sapatinhas para cabo 1", esticadores em aço cabo 1" rosca 7/8" manilha x olhal e presilhas em aço para cabo 1" conforme projeto	cj	6,00	3.924,74	23.548,44	
TOTAL SUPERESTRUTURA						675.689,73
401.05	PAREDES, PAINÉIS E FORROS					
401.05.01	PAREDES E PAINÉIS				185.191,63	
401.05.01.00	Alvenaria de tijolos de 6 furos (10x15x20)cm e=10 cm assentados na argamassa mista	m2	15,56	43,53	677,33	
401.05.01.00	Alvenaria de tijolos de 6 furos (10x15x20)cm e=15 cm assentados na argamassa mista	m2	2.673,00	56,16	150.115,68	
401.05.01.00	Alvenaria de tijolos de 6 furos (10x15x20)cm e=20 cm assentados na argamassa mista	m2	21,30	73,96	1.575,35	
401.05.01.01	Divisória dry wall	m2	139,57	79,51	11.097,21	
	Verga e contra-verga de concreto para alvenaria conforme det. Em projeto	m3	11,90	1.825,72	21.726,07	
401.05.02	FORROS				76.272,98	
401.05.02.01	Fôrro de placa de gesso pré-moldada fixada em arame	m2	174,71	34,34	5.999,54	
	Fôrro modular em fibra mineral, apoiados em perfis metálicos com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, instalado.	m2	1.342,89	52,33	70.273,43	
TOTAL PAREDES, PAINÉIS E FORROS						261.464,61
401.06	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS					
401.06.01	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS				6.751,99	
401.06.01.00	Aplicação emulsão asfáltica 2 demãos	m2	91,50	3,27	299,21	
401.06.01.01	Impermeabilização em calha de concreto com manta asfáltica 3mm	m2	89,25	72,30	6.452,78	
TOTAL IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS						6.751,99
401.07	COBERTURA					
401.07.01	ESTRUTURA DE MADEIRA				36.202,57	
401.07.01.01	Estrutura de madeira pontalada apoiada sobre paredes e/ou lajes para telhas de cerâmica ou concreto	m2	640,64	56,51	36.202,57	
401.07.02	ESTRUTURA METÁLICA / CONCRETO				7.749,11	
401.07.02.01	Estrutura em aço pontalada apoiada sobre paredes e lajes para telhas de aço, fibrocimento, alumínio ou plástico	m2	205,22	37,76	7.749,11	
401.07.03	TELHADOS				23.148,39	
401.07.03.00	Cumeeira normal de telha de fibrocimento ondulada	m	63,96	41,86	2.677,37	
401.07.03.02	Telha de fibrocimento ondulada 6 mm, considerando área plana horizontal	m2	845,91	24,20	20.471,02	
TOTAL COBERTURA						67.100,07



EMPREMAC
SISTEMAS E SERVIÇOS

CNPJ: 05.639.477/0001-35
Rua Pernambuco, 625 Centro
Fone/fax: 46 3523-4519
Francisco Beltrão - PR
CEP 85.601-300
empremac@empremac.com.br



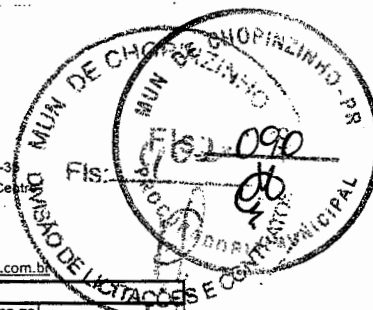
401.08	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
401.08.01	PORTAS					28.863,51
401.08.01.03	Porta de madeira chapeada de imbuia de 1", 0,80x2,10 m, com caixilho, arremates e dobradiças	cj	12,00	569,49		6.833,88
401.08.01.04	Porta de madeira chapeada de imbuia de 1", 0,90x2,10 m, com caixilho, arremates e dobradiças	cj	18,00	621,83		11.192,94
401.08.01.04	Porta de madeira chapeada de imbuia de 1", 1,00x2,10m, com caixilho, arremates e dobradiças	cj	6,00	662,01		3.972,06
401.08.01.05	Porta de madeira chapeada de imbuia de 1", 1,50x2,10m, com caixilho, arremates e dobradiças	cj	1,00	961,97		961,97
	Porta de madeira chapeada de imbuia de 1", 1,95x2,10m, duas folhas com caixilho, arremates e dobradiças	cj	2,00	831,15		1.662,30
	Porta de madeira chapeada de imbuia de 1", 0,90x2,10 m, com caixilho, arremates e trilhos de correr	cj	3,00	961,97		2.885,91
	Porta de madeira chapeada de imbuia de 1", 4,00x2,10 m, quatro folhas, com caixilho, arremates e trilhos de correr com 2 puxadores inox 75 cm	cj	1,00	1.354,45		1.354,45
401.08.04	FERRAGENS					3.176,87
401.08.04.01	Fechadura externa com espelho, aço inox colocada	ud	22,00	70,99		1.561,78
401.08.04.02	Fechadura tipo bico de papagaio colocada	ud	5,00	95,85		479,25
401.08.04.03	Fechadura BWC colocada	ud	16,00	70,99		1.135,84
TOTAL ESQUADRIAS DE MADEIRA						32.040,38
401.09	ESQUADRIAS METÁLICAS / PVC/ ACRÍLICO					
401.09.01	PORTAS					7.261,23
	Porta automática social, deslizante, para alto fluxo de pessoas, duas folhas fixas e duas móveis para vão de 3,80 x 2,50m	ud	1,00	2.506,78		2.506,78
	Porta de elevação em aço galvanizado 5,86x2,50m - 02 folhas independentes em coluna central, inclusive automação	ud	1,00	1.914,34		1.914,34
	Porta de emergência em aço galvanizado 2 folhas de abrir com barra antipânico inc. fechadura 2,00x2,10m	ud	1,00	1.915,64		1.915,64
	Porta em aço galvanizado 1 folha de abrir incluso fechadura 1,00 x 2,10m	ud	1,00	924,47		924,47
401.09.02	JANELAS					189.258,58
401.09.02.01	Esquadria em perfis de alumínio, sistema estrutural glazing	m2	114,37	832,95		95.264,49
401.09.02.02	Janela Maximor, em alumínio, linha 25	m2	41,98	702,12		29.475,00
	Janela de correr, em alumínio, linha 25	m2	90,21	715,21		64.519,09
TOTAL ESQUADRIAS METÁLICAS / PVC/ ACRÍLICO						196.519,81
401.10	REVESTIMENTOS					
401.10.01	PAREDES INTERNAS					94.722,92
401.10.01.01	Chapisco em parede interna, argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=5mm	m2	3.428,61	5,93		20.331,66
401.10.01.02	Emboço em parede interna, argamassa mista, traço 1:4 + 50kg cim/m³, e=20mm	m2	3.428,61	18,86		64.663,58
401.10.01.03	Pastilha porcelana, classe I, com rejunte colorido	m2	21,45	126,45		2.712,35
401.10.01.04	Revestimento com azulejos brancos de 1", assentados argamassa mista, traço 1:4 + 130 kg cim/m³	m2	86,30	81,29		7.015,33
401.10.02	PAREDES EXTERNAS					59.528,39
401.10.02.01	Chapisco em parede externa, argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=5mm	m2	1.966,33	5,93		11.660,34
401.10.02.02	Emboço em parede externa, argamassa mista, traço 1:4 + 100 kg cim/m³, e=20mm	m2	1.966,33	21,27		41.823,84
401.10.02.03	Pastilha cerâmica, classe I, com rejunte colorido	m2	57,46	105,19		6.044,22
401.10.03	FORROS					8.964,26
401.10.03.01	Chapisco em laje de forro com argamassa de cimento e areia traço 1:3, e=5mm	m2	174,81	7,59		1.326,81
401.10.03.02	Emboço em laje de forro com argamassa mista traço 1:3 + 50 kg cim/m³, e=20mm	m2	174,81	28,78		5.031,03
401.10.03.03	Reboco em laje de forro com argamassa de cal e areia, traço 1:3, e=5mm	m2	174,81	14,91		2.606,42
TOTAL REVESTIMENTOS						163.215,58
401.11	PISOS, DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					
401.11.01	PISOS					177.667,90
401.11.01.01	Armadura em tela soldada de aço CA 60 B	m2	1.336,00	24,17		32.291,12
401.11.01.02	Ferro apiloado manualmente	m3	350,00	27,08		9.478,00
401.11.01.03	Lastro de concreto simples com impermeabilizante, e=7cm	m2	618,50	42,52		26.298,62
401.11.01.04	Lastro de pedra britada apiloada manualmente, e=3cm	m2	618,50	2,88		1.781,28
401.11.01.05	Piso cerâmico anti-derrapante de 1" assentado em pasta de argamassa colante, inclusive rejunte	m2	88,38	36,11		3.191,40
401.11.01.06	Piso cerâmico liso de 1" assentado em pasta de argamassa colante, inclusive rejunte	m2	1.096,06	54,51		59.746,23
401.11.01.07	Piso de cimento alisado, e= 2cm	m2	174,17	42,62		7.423,13
401.11.01.08	Piso de granito, e=2cm assente em argamassa de cimento e areia média, traço 1:4, e=2,5cm	m2	28,15	143,91		4.051,07
401.11.01.09	Regularização de piso com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, e=3cm	m2	1.386,76	24,09		33.407,05
401.11.02	DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					18.157,19
401.11.02.01	Rodapé de cerâmica, h= 7cm, assentado com argamassa mista	m	736,96	14,33		10.560,64
	Peitoril de granito branco dallas, assentado com argamassa mista	m	112,00	61,10		6.843,20
	Soleira de granito, e=2cm, assentado com argamassa mista	m	12,20	61,75		753,35
TOTAL PISOS, DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS						195.825,09
401.12	VIDROS E ESPELHOS					
401.12.01	VIDROS					55.336,74
	Portas em vidro temperado e= 10mm, de correr com ferragens	m2	57,33	368,59		21.131,26
	Vidro temperado incolor e= 6mm, colocado	m2	132,19	258,76		34.205,48
TOTAL VIDROS E ESPELHOS						55.336,74

[Handwritten signatures and marks]



EMPREMAC
SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

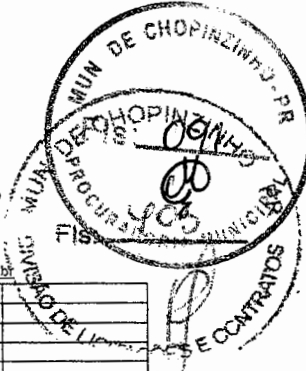
CNPJ: 05.639.477/0001-33
Rua Pernambuco, 625 Centro
Fone/fax: 46 3523-4519
Francisco Beltrão - PR
CEP 85.601-300
empremac@empremac.com.br



401.13	PINTURA					
401.13.01	PAREDES E RODAPÉS					175.602,78
401.13.01.00	Massa corrida PVA, 2 demãos, em parede interna, inclusive lixamento e limpeza	m2	3.380,61	13,21		44.657,86
401.13.01.01	Pintura com tinta latex acrílica de 1ª, 3 demãos, em parede externa preparada	m2	1.966,33	16,55		32.542,76
401.13.01.02	Pintura com tinta latex acrílica de 1ª, 3 demãos, em parede interna preparada	m2	3.380,61	16,55		55.949,10
401.13.01.03	Textura acrílica em paredes	m2	1.966,33	21,59		42.453,06
401.13.02	LAJES E FORROS					7.405,87
401.13.02.00	Massa corrida PVA, 2 demãos, em forro de gesso, inclusive lixamento e limpeza	m2	174,71	13,21		2.307,92
401.13.02.01	Pintura com tinta latex acrílica de 1ª, 2 demãos, em forro de gesso	m2	174,71	12,62		2.204,84
401.13.02.02	Pintura com tinta latex acrílica de 1ª, 2 demãos, em laje de forro rebocada preparada	m2	174,81	16,55		2.893,11
401.13.04	ESQUADRIAS					14.690,74
401.13.04.00	Pintura com esmalte sintético, 2 demãos em esquadrias de ferro preparadas	m2	41,10	5,30		217,83
	Pintura em laca PU branca para portas de madeira	m2	276,57	52,33		14.472,91
TOTAL PINTURA						197.699,39
401.14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SOM E PARA-RAIOS					
401.14.01	ENTRADAS DE ENERGIA, TRANSFORMAÇÃO E COMANDOS					37.531,47
	Posto de transformação 300 KVA, conforme projeto, inclusive transformador 13,8KV-220/127V - 112,5 KVA, poste de concreto duplo T 10,50 metros B/600, caixa EM para medição COPEL, caixa FN para os TC's, caixa "NS" especial para o disjuntor 300A, cabos e eletrodutos	cj	1,00	37.531,47		37.531,47
401.14.02	TUBULAÇÃO ELÉTRICA INTERNA EMBUTIDA					17.303,19
401.14.02.00	Caixa de ligação, 2x4", em chapa estampada, colocada	ud	256,00	6,00		1.536,00
401.14.02.01	Caixa de ligação, 4x4", em chapa estampada, colocada	ud	243,00	6,61		1.606,23
401.14.02.02	Tubul. c/ eletroduto pvc rígido, Ø 1 1/4", c/ conexões e cxs estampadas	m	45,00	43,76		1.969,20
401.14.02.03	Tubul. c/ eletroduto pvc rígido, Ø 1", c/ conexões e cxs estampadas	m	210,00	5,66		1.188,60
401.14.02.04	Tubul. c/ eletroduto pvc rígido, Ø 2", c/ conexões e cxs estampadas	m	66,00	7,18		473,88
401.14.02.05	Tubul. c/ eletroduto pvc rígido, Ø 3", c/ conexões e cxs estampadas	m	48,00	18,36		881,28
401.14.02.06	Tubul. c/ eletroduto pvc rígido, Ø 3/4", c/ conexões e cxs estampadas	m	1.800,00	5,36		9.648,00
401.14.03	TUBULAÇÃO ELÉTRICA INTERNA APARENTE (EXPOSTA)					17.350,53
401.14.03.00	Tubulação aparente com eletrocalha FG, 100 x 50mm, fixada	m	120,00	6,00		720,00
401.14.03.01	Tubulação aparente com eletrocalha FG, 200 x 50mm, fixada	m	75,00	6,61		495,75
401.14.03.02	Tubulação aparente com eletrocalha FG, 150 x 50mm, fixada	m	105,00	43,76		4.594,80
	Tubulação aparente com eletrocalha FG, 200 x 100mm, fixada	m	9,00	5,66		50,94
	Perfilaria tubulada 38x38x6000mm chapa 18, fixado	m	810,00	7,18		5.815,80
	Suporte vertical para eletrocalha e perfilado	m	309,00	18,36		5.673,24
401.14.04	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES					25.470,38
401.14.04.00	Disjuntor termomagnético bipolar 10 a 50 A, instalado	ud	35,00	52,33		1.831,55
401.14.04.01	Disjuntor termomagnético monopolar até 50 A, instalado	ud	106,00	15,70		1.664,20
401.14.04.02	Disjuntor termomagnético tripolar 10 a 50 A, instalado	ud	14,00	60,18		842,52
401.14.04.03	Disjuntor termomagnético tripolar 60 a 100 A, instalado	ud	12,00	85,04		1.020,48
401.14.04.04	Disjuntor termomagnético tripolar 300 a 399A, instalado	ud	1,00	706,45		706,45
401.14.04.05	Quadro de distrib. c/ barramento, de 22 a 30 disj., colocado	ud	2,00	274,73		549,46
401.14.04.06	Quadro de distrib. c/ barramento, de 32 a 40 disj., colocado	ud	4,00	418,64		1.674,56
401.14.04.07	Quadro de distrib. c/ barramento, de 42 a 50 disj., colocado	ud	2,00	732,62		1.465,24
401.14.04.08	Quadro de distrib. s/ barramento, até 6 disj., colocado	ud	1,00	26,16		26,16
401.14.04.09	Quadro de distrib. c/ barramento, de 62 a 70 disj., colocado	ud	2,00	1.020,43		2.040,86
	Timer 12A, padrão DIN	ud	4,00	45,79		183,16
	Para raio BT, mínimo 80 Ka, modelo DIN	ud	3,00	215,86		647,58
	Para raio BT, mínimo 40 Ka, modelo DIN	ud	15,00	172,69		2.590,35
	Para raio BT, mínimo 20 Ka, modelo DIN	ud	9,00	130,82		1.177,38
	Chave reversora de 3 posições 4 polos - In-63A	ud	1,00	418,64		418,64
	Caixa de equipotencialidade - 40x40x12cm de embutir em aço com barramento 38,1 x 4,77mm ou chapa quadrada de 6mm	ud	29,00	290,43		8.422,47
	Quadro para CD do elevador	ud	1,00	209,32		209,32
401.14.05	FIACAÇÃO, LUMINÁRIAS E APARELHOS - INTERNOS					210.159,61
401.14.05.00	Cabo de cobre anti-chama, isol. mínimo 750V, ø 2,5mm2, colocado	m	17.200,00	7,00		120.400,00
401.14.05.01	Cabo de cobre anti-chama, isol. mínimo 750V, ø 4mm2, colocado	m	2.400,00	7,93		19.032,00
401.14.05.02	Cabo de cobre anti-chama, isol. mínimo 750V, ø 6mm2, colocado	m	150,00	8,68		1.302,00
401.14.05.03	Cabo de cobre anti-chama, isol. mínimo 750V, ø 10mm2, colocado	m	1.280,00	9,60		12.288,00
401.14.05.04	Cabo de cobre anti-chama, isol. mínimo 750V, ø 16mm2, colocado	m	80,00	12,28		982,40
401.14.05.05	Cabo de cobre anti-chama, isol. mínimo 750V, ø 25mm2, colocado	m	80,00	24,29		1.943,20
401.14.05.06	Cabo de cobre anti-chama, isol. mínimo 750V, ø 35mm2, colocado	m	320,00	27,54		8.812,80
401.14.05.07	Cabo de cobre anti-chama, isol. mínimo 750V, ø 95mm2, colocado	m	400,00	56,64		22.656,00
401.14.05.08	Cabo de cobre nu, ø 70mm2, colocado	m	20,00	33,10		662,00
401.14.05.09	Cabo de cobre nu, ø 10mm2, colocado	m	100,00	7,06		706,00
401.14.05.10	Interruptor 1 tecla, c/ espelho 2x4, instalado	ud	34,00	5,76		195,84
401.14.05.11	Interruptor 2 teclas, c/ espelho 2x4, instalado	ud	16,00	10,20		163,20
401.14.05.12	Interruptor 3 teclas, c/ espelho 2x4, instalado	ud	6,00	20,54		123,24
401.14.05.13	Interruptor 4 teclas, c/ espelho 4x4, instalado	ud	2,00	30,87		61,74
401.14.05.14	Interruptor 6 teclas, c/ espelho 4x4, instalado	ud	1,00	47,75		47,75
401.14.05.15	Interruptor paralelo 1 tecla, c/ espelho 2x4, instalado	ud	1,00	214,27		214,27
401.14.05.16	Tomada universal bipolar 2P+T, c/ espelho 2x4, instalada	ud	132,00	10,07		1.329,24
401.14.05.17	Tomada universal bipolar dupla 2P+T, c/ espelho 4x4, instalada	ud	93,00	13,34		1.240,62
	Interruptor 5 teclas, com espelho 4x4, instalado	ud	1,00	26,16		26,16
	Interruptor 1 tecla simples, com espelho 4x4, instalado	ud	1,00	15,70		15,70

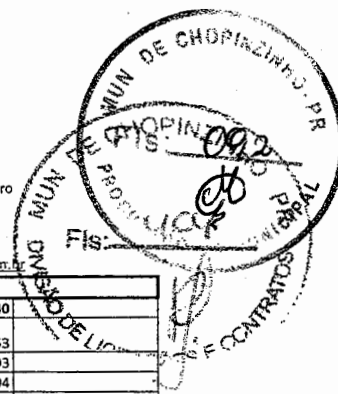


CNPJ: 05.639.477/0001-35
Rua Pernambuco, 625 Centro
Fone/fax: 46 3523-4519
Francisco Beltrão - PR
CEP 85.601-300
empremac@empremac.com.br



	Interruptor 2 teclas simples, com espelho 4x4 instalado	ud	1,00	20,93	20,93
	Interruptor 3 teclas simples, com espelho 4x4 instalado	ud	1,00	34,01	34,01
	Interruptor paralelo 2 teclas, com espelho 4x4, instalado	ud	2,00	14,39	28,78
	Interruptor paralelo 2 teclas, com espelho 4x2, instalado	ud	3,00	15,70	47,10
	Interruptor paralelo 3 teclas, com espelho 4x2, instalado	ud	2,00	19,62	39,24
	Tomada universal 20A bipolar simples 2P+T, c/ espelho 4x4, instalada	ud	132,00	19,89	2.625,48
	Luminária 2x32W, de embutir, corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza e refletância, com grau de pureza de 99,85%, soquetes em policarbonato, ref. CAA 20 e 232 (lumicenter) com lâmpada super 84, completa (luminária, reatores, lâmpadas, soquetes)	ud	125,00	41,86	5.232,50
	Luminária 4x16W, de embutir, corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza e refletância, com grau de pureza de 99,85%, soquetes em policarbonato, ref. CAA 20 E-416 (lumicenter) com lâmpada normal, completa (luminária, reatores, lâmpadas, soquetes)	ud	34,00	88,96	3.024,64
	Luminária 2x26W, de embutir, corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor parabólico em alumínio anodizado de alta pureza e refletância e aletas planas em chapa pintada, com grau de pureza de 99,85%, soquetes E-27, ref. PFB2S226 (lumicenter), completa (luminária, reatores, lâmpadas, soquetes)	ud	114,00	51,02	5.816,28
	Luminária 2x16W, de embutir, corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor parabólico em alumínio anodizado de alta pureza e refletância e aletas planas em chapa pintada, com grau de pureza de 99,85%, soquetes E-27, ref. DACS-226 (lumicenter), completa (luminária, reatores, lâmpadas, soquetes)	ud	11,00	36,63	402,93
	Luminária pendente com difusor prismático de 22 polegadas em acrílico, ref. CES12 P1E27 (lumicenter), completa (luminária, lâmpadas, soquetes)	ud	6,00	15,70	94,20
	Luminária tipo arandela para uso externo com soquete E-27 2x26W, completa inclusive lâmpada	ud	8,00	40,56	324,48
	Luminária tipo arandela para uso interno com soquete E-27 2x26W, completa inclusive lâmpada	ud	4,00	35,32	141,28
	Toleim plus com suporte para fixação em caixa dupla, 6 porta equipamentos para tres blocos, 4 tomadas tipo bloco para 10A da cor branca, 4 tomadas tipo bloco para 10A da cor vermelha, 10 blocos cegos na cor branca e 4 blocos para entrada RJ 45 na cor branca	ud	8,00	15,70	125,60
	Ventilador de teto, instalado	ud		77,19	0,00
401.14.06	FIACÃO, ILUMINAÇÃO E APARELHOS - EXTERNOS				21.555,39
401.14.06.00	Aterramento em caixa 30x30x30 de concreto pre fabricado, c/ tampa, completo	ud	1,00	26,16	26,16
401.14.06.03	Cabo de cobre nú, 35mm², colocado	m	360,00	21,32	7.675,20
401.14.06.03	Cabo de cobre nú, 50mm², colocado	m	200,00	23,88	4.776,00
401.14.06.04	Cabo PP, Ø 3x1,50mm², colocado	m	600,00	4,78	2.868,00
401.14.06.05	Caixa de passagem em alvenaria 50x50x50 c/ tampa de CA	ud	12,00	86,34	1.036,08
401.14.06.05	Caixa de passagem em alvenaria 80x80x80 c/ tampa de CA	ud	3,00	160,91	482,73
401.14.06.16	Tubul. c/ eletroduto kanaflex, Ø= 2" c/ conexões e caixas estampadas	m	600,00	5,63	3.378,00
401.14.06.16	Tubul. c/ eletroduto kanaflex, Ø= 3" c/ conexões e caixas estampadas	m		9,16	0,00
401.14.06.16	Tubul. c/ eletroduto kanaflex, Ø= 4" c/ conexões e caixas estampadas	m	100,00	11,51	1.151,00
	Tubul. c/ eletroduto kanaflex, Ø= 1" c/ conexões e caixas estampadas	m	50,00	1,57	78,50
	Tubul. c/ eletroduto kanaflex, Ø= 11,4" c/ conexões e caixas estampadas	m	20,00	3,27	65,40
	Indicador de saída de veículos	m	2,00	9,16	18,32
401.14.07	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS				3.530,48
401.14.07.00	Caixa de entrada tipo R1, c/ tampa de FFP, completa, instalada	ud	3,00	3,82	11,46
401.14.07.00	Espelho cego com furo, 2x4, colocado	ud	41,00	15,70	643,70
401.14.07.00	Espelho cego com furo, 4x4, colocado	ud	44,00	20,93	920,92
401.14.07.00	Haste para aterramento, Ø 5/8", completa	m	29,00	28,78	834,62
401.14.07.00	Quadro de distribuição 20x20x12cm, ádrão TELEMAR, colocado	ud	19,00	34,01	646,19
401.14.07.00	Quadro de distribuição 60x60x12cm, ádrão TELEMAR, colocado	ud	2,00	68,03	136,06
	Quadro de distribuição 80x80x12cm, ádrão TELEMAR, colocado	ud	3,00	112,51	337,53
401.14.08	INSTALAÇÕES DE LÓGICA E DE SOM				12.459,03
401.14.08.00	Fiiação de lógica c/ cabo tipo Multilan, 4 pares, 24 AWG	m	6.000,00	1,77	10.620,00
401.14.08.00	Sensor de movimento passivo	ud	8,00	34,80	278,40
	Caixa de ligação, 2x4", com espelho cego, colocada	ud	41,00	7,33	300,53
	Caixa de ligação, 4x4", com espelho cego, colocada	ud	35,00	4,45	155,75
	Tomada para telefone e lógica em caixa de pvc 4x4" com plug RJ11 E RJ45 e espelho 4x4"	ud	61,00	15,70	957,70
	Tomada para lógica em caixa de pvc 4x4" com plug RJ45 e espelho 4x4"	ud	11,00	8,11	89,21
	Caixa 20x20x12cm de alumínio de silício para piso	ud	8,00	7,18	57,44
TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SOM E PARA-RAIOS					345.360,08

345.360,08

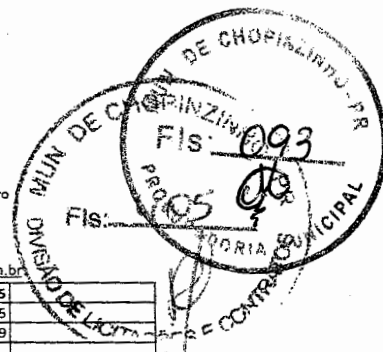


401.15	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E DE ÁGUAS PLUVIAIS					
401.15.01	ENTRADA DE ÁGUA E RESERVAÇÃO					13.110,40
401.15.01.00	Caixa d'água 10 000 l em fibra de vidro inclusive entrada com torneira bôia, extravasor e saídas para limpeza e rede de distribuição	cj	3,00	4.292,51		12.877,53
401.15.01.01	Caixa em alvenaria com hidrometro instalado e tampa de ferro fundido	cj	1,00	20,93		20,93
	Caixa de gordura em polietileno Ø 50x100 mm	ud	1,00	211,94		211,94
401.15.02	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS E REGISTROS					6.268,20
401.15.02.00	Registro de gaveta bruto ø= 1.1/2" instalado	pc	4,00	52,33		209,32
401.15.02.00	Registro de gaveta bruto ø= 2.1/2" instalado	pc	5,00	248,57		1.242,85
401.15.02.00	Registro de gaveta bruto ø= 3" instalado	pc	2,00	418,64		837,28
401.15.02.01	Registro de gaveta bruto ø= 3/4" instalado	pc	1,00	20,93		20,93
401.15.02.01	Registro de gaveta com canopla ø=3/4" completo instalado	pc	20,00	57,56		1.151,20
401.15.02.03	Tubo de pvc marrom soldável Ø 25mm inclusive conexões colocado	m	210,00	5,41		1.136,10
401.15.02.03	Tubo de pvc marrom soldável Ø 32mm inclusive conexões colocado	m	78,00	8,86		691,08
401.15.02.04	Tubo de pvc marrom soldável Ø 50mm inclusive conexões colocado	pc	84,00	11,66		979,44
401.15.04	REDE DE ESGOTO					20.569,66
401.15.04.00	Aterro em valas compactado manualmente	ud	25,20	182,22		4.591,94
401.15.04.00	Caixa de passagem em alvenaria 60x60x60cm com fundo de concreto simples e tampa de CA	ud	15,00	132,27		1.984,05
401.15.04.01	Caixa sifonada de PVC grelha 100x100x50mm com tampa redonda cromada	pc	17,00	24,95		424,15
401.15.04.02	Escavação manual de valas	m3	25,20	361,78		9.116,86
401.15.04.04	Tubo de esgoto de PVC ø= 100mm inclusive conexões, colocado	m	210,00	13,34		2.801,40
401.15.04.05	Tubo de esgoto de PVC ø= 40mm, inclusive conexões, colocado	m	30,00	6,41		192,30
401.15.04.05	Tubo de esgoto de PVC ø= 50mm inclusive conexões, colocado	m	132,00	9,42		1.243,44
401.15.04.05	Tubo de esgoto de PVC ø= 75mm inclusive conexões, colocado	m	18,00	11,64		209,52
401.15.05	APARELHOS, TORNEIRAS E TAMPOS					40.237,63
401.15.05.00	Bacia sifonada de louça branca c/ caixa acoplada, inclusive tampa acessórios de ligação instalado.	cj	12,00	380,60		4.567,20
401.15.05.01	Lavatório de louça branca com coluna, sifão metálico e torneira de pressão instalado	cj	12,00	163,53		1.962,36
401.15.05.01	Tanque de louça branca, simples, com coluna, torneira, inclusive acessórios de fixação e ligação	cj	1,00	248,57		248,57
401.15.05.06	Torneira de pressão 1/2" com adaptador para mangueira, instalada	pc	2,00	47,10		94,20
401.15.05.06	Válvula de descarga cromada com registro acoplado, acabamento antivandalismo, instalada	pc	4,00	261,65		1.046,60
	Bacia sanitária com barras de apoio em duas paredes, com assento e bacia sanitária para portadores de necessidades especiais	cj	4,00	510,22		2.040,88
	Motobomba elétrica Schneider modelo BC-21 R 2 5cv	ud	1,00	8.043,79		8.043,79
	Motobomba com motor a combustão interna com 3500 rpm a gasolina com reservatório de 210 L	ud	1,00	14.557,21		14.557,21
	Motobomba elétrica Schneider modelo TAP 20-c 1/2cv	ud	1,00	5.832,21		5.832,21
	Lavatório de louça branca sem coluna, especial para P.N.E. c/ sifão metálico, torneira de pressão e barra de apoio	cj	4,00	287,81		1.151,24
	Pia cozinha em bancada de granito brnaco marfim 3,33x0,55m com cuba em inox, torneira longa de parede completa, inclusive rodapia e engrosso conforme memorial	cj	1,00	418,64		418,64
	Pia cozinha em bancada de granito brnaco marfim 2,05x0,40m com cuba em inox, torneira longa de parede completa, inclusive rodapia e engrosso conforme memorial	cj	1,00	274,73		274,73
401.15.06	REDE E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO					35.250,93
401.15.06.00	Abrigo duplo para hidrante inclusive mangueira em algodão com engate rápido e esguicho	ud	3,00	1.349,10		4.047,30
401.15.06.00	Extintor de gás carbônico, 6 kg, inclusive suporte, placa indicativa e pintura demarcadora, instalado	ud	1,00	457,89		457,89
401.15.06.00	Extintor PQS, 4kg, inclusive suporte, placa indicativa e pintura demarcadora, instalado	ud	12,00	107,28		1.287,36
401.15.06.00	Hidrante de recalque em alvenaria 60x70x60cm com tampa de ferro fundido, instalado	cj	1,00	418,64		418,64
401.15.06.02	Tubo de ferro galvanizado c/ costura Ø 3" inclusive conexões, instalado	m	45,00	125,59		5.651,55
401.15.06.03	Tubo de ferro galvanizado c/ costura Ø 4" inclusive conexões, instalado	m	68,00	156,99		10.675,32
401.15.06.03	Tubo de ferro galvanizado c/ costura Ø 6" inclusive conexões, instalado	m	7,00	379,39		2.655,73
401.15.06.04	Válvula de retenção horizontal Ø 4", instalada	pc	2,00	627,96		1.255,92
	Extintor PQS, 12kg, inclusive suporte, placa indicativa e pintura demarcadora, instalado	ud	1,00	379,39		379,39
	Iluminação de emergencia com escrita conforme projeto	ud	59,00	92,01		5.428,59
	Botoeira para acionamento do alarme de incêndio	ud	3,00	209,32		627,96
	Central de alarme de incêndio	ud	1,00	811,11		811,11
	Sirene para alarme de incêndio	ud	3,00	86,34		259,02
	Registro de gaveta de 100mm (4"), instalado	ud	3,00	287,81		863,43
	Registro de gaveta de 150mm (6"), instalado	ud	2,00	215,86		431,72
401.15.08	ÁGUAS PLUVIAIS					27.632,34
401.15.08.00	Calha em chapa de FG, nº24, corte 50cm, colocada	m	178,90	103,02		18.430,28
	Contra rufo em chapa de FG nº 24, corte 25cm, colocado	m	125,78	73,16		9.202,06
401.15.09	CONDUÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS					7.969,06
401.15.09.02	Tubo de PVC leve, Ø 100mm, inclusive conexões, instalado	m	288,00	13,34		3.841,92
401.15.09.02	Tubo de PVC leve, Ø 150mm, inclusive conexões, instalado	m	36,00	20,41		734,76
401.15.09.03	Tubo de PVC leve, Ø 200mm, inclusive conexões, instalado	m	54,00	27,21		1.469,34
401.15.09.03	Tubo de PVC leve, Ø 75mm, inclusive conexões, instalado	m	36,00	12,17		438,12
	Caixa de passagem em alvenaria 60x60x60cm com grelha de ferro	ud	16,00	85,04		1.360,64
	Caixa de passagem em alvenaria 80x80x80cm com fundo e tampa em CA	ud	1,00	124,28		124,28



EMPREMAC
MANUTENÇÃO E OBRAS

CNPJ: 05.639.477/0001-35
Rua Pernambuco, 625 Centro
Fone/fax: 46 3523-4519
Francisco Beltrão - PR
CEP 85.601-300
empremac@empremac.com.br



INSTALAÇÃO DA CISTERNA E CASA DE BOMBAS					12.494,15
	Escavação manual de valas	m3	17,22	361,78	6.229,85
	Reaterro com solo-cimento	m3	6,44	7,39	47,59
	Piso de concreto armado com junta a cada metro, sobre lastro de brita e=7cm, em terreno preparado	m2	5,90	43,83	258,60
	Laje pré-moldada p/ piso, sobrecarga 200kg/m2, vãos até 3,50m/e=8cm, com lajotas e cap. c/ concreto FCK 20mpa, 4cm, inter-eixo 38cm, c/ escoramento (reapr. 3x) e ferragem negativa	m2	23,04	99,43	2.290,87
	Cisterna c/ 5 000 litros completa, conf. Projeto, instalada	cj	1,00	3.401,44	3.401,44
	Lastro de concreto simples com impermeabilizante, e= 7cm	m2	0,77	34,01	26,19
	Veneziana fixa	m2	0,96	130,82	125,59
	Chapa ondulada galvanizada fixa	m2	1,28	41,86	53,58
	Portinhola 1,10 x 0,70 cm em chapa galvanizada ondulada	m2	0,77	78,49	60,44
TOTAL INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E DE ÁGUAS PLUVIAIS					163.526,37
401.16	INSTALAÇÕES ESPECIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS				
401.16.03	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPECIAIS				
401.16.03.03	Elevador para passageiros	ud	1,00	104.513,28	104.513,28
TOTAL INSTALAÇÕES ESPECIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS					104.513,28
401.17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
401.17.02	CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS				
401.17.02.04	Pavimentação em paver sobre colchão de areia/pó de pedra em sub base preparada	m2	250,43	195,96	49.074,27
401.17.06	CONDUÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS				
401.17.06.06	Brize horizontal	m2	64,02	242,90	15.550,46
	Barra de apoio L= 1,00m, BVVC p/ deficientes	ud	8,00	62,68	501,44
	Corrimão metálico em inox	m	72,65	26,21	1.904,16
	Guarda corpo metálico em inox	m	75,90	183,15	13.901,09
	Placa em inox chapa 0,95mm para reforço de porta	ud	8,00	41,86	334,88
TOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES					81.266,29
401.18	LIMPEZA FINAL				
401.18.01	LIMPEZA FINAL				
401.18.01.01	Limpeza geral e final de obra	gb	1.965,37	2,06	4.048,66
TOTAL LIMPEZA FINAL					4.048,66
PREÇO TOTAL					2.758.253,05

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2012

Celso Vicente Rinto
CREA Nº PR-22967/D

Valdir Luiz Macagnan
RG: 840.945-5 SSP/PR
Empremac Serviços e obras Ltda.



EMPREMAC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2012
PROponente: EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA
MUNICÍPIO / LOCAL: CHOPINZINHO
OBJETO: CONTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CNPJ: 05.639.477/0001-35
Rua Pernambuco, 625 Centro
Fone/fax: 46 3523-4519
Francisco Beltrão - PR
CEP: 85.601-300
empmac@empmac.com.br

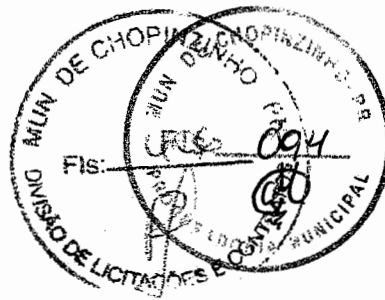
ÁREA CONSTRUÍDA: 1.953,37 m²
PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 DIAS

ITEM		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																			PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)										TOTAL					COT.
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450	480	510	540	SERVIÇO	ACUMULADO	DIÁRIO														
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.734,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.734,53	19.734,53	0,726													
2	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 37.632,08	37.632,08	37.632,08	37.632,08	37.632,08	37.632,08	37.632,08	37.632,08	37.632,08	37.632,08	37.632,08	37.632,08	37.632,08	37.632,08	37.632,08	37.632,08	37.632,08	37.632,08	37.632,08	188.160,39	207.894,38	7,245													
3	SUPRABESTRUTURA	R\$ 67.598,37	135.196,74	202.795,11	270.393,48	337.991,85	405.590,22	473.188,59	540.786,96	608.385,33	675.983,70	743.582,07	811.180,44	878.778,81	946.377,18	1.013.975,55	1.081.573,92	1.149.172,29	1.216.770,66	875.668,73	881.584,71	3,039														
4	PAREDES, PAINÉIS E FORROS	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
5	IMPEDIMENTAÇÕES E EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
6	COBERTURA	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
7	EQUIPAMENTOS DE MADEIRA	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
8	EQUIPAMENTOS METÁLICOS / PVC / ACRÍLICO	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
9	REVESTIMENTOS	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
10	PISCAS, DEGRADALHAS, RODAPÉS, SOLTEIRAS E PITORIS	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
11	VIDROS E ESPELHOS	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
12	PINTURA	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SOM E PARAFUSOS	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
14	SISTEMAS DE VIBRO-SANTARIAS, DE PREVENÇÃO DE INCHADO E DE ÁGUAS	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
15	PLUMBAGEM	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
16	INSTALAÇÕES ESPECIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
18	LIMPEZA FINAL	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
TOTAL PARCELA		R\$ 57.366,56	114.733,12	172.099,68	239.466,24	306.832,80	374.199,36	441.565,92	508.932,48	576.299,04	643.665,60	711.032,16	778.398,72	845.765,28	913.131,84	980.498,40	1.047.864,96	1.115.231,52	1.182.598,08	1.250.000,00	1.250.000,00	100,000%														
TOTAL ACUMULADO		R\$ 57.366,56	114.733,12	172.099,68	239.466,24	306.832,80	374.199,36	441.565,92	508.932,48	576.299,04	643.665,60	711.032,16	778.398,72	845.765,28	913.131,84	980.498,40	1.047.864,96	1.115.231,52	1.182.598,08	1.250.000,00	1.250.000,00	100,000%														

Francisco Beltrão, 06 de Junho de 2012

Celso Viany Pinto
CREA Nº PR 7.967/D

Valdir Luit Miegafin
RG: 840.945-5 SSP/PR
Empretec Serviços e Obras Ltda.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

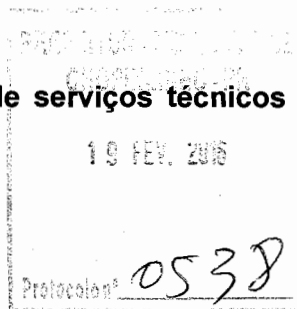
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kumpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo Licitatório nº 28/2016

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços técnicos para manutenção de elevador da prefeitura

PARECER JURÍDICO



À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 28/2016 – INEXIGIBILIDADE, tendo como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva para o elevador 0115378 Thyssenkrup FDN COM, no prédio da Prefeitura Municipal.

O Termo de Referência (fl. 05) indica o valor de R\$ 7.740,00 (sete mil e setecentos e quarenta reais).

Às fls. 06, juntou-se Justificativa, pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Delair Vilmar Ambrosini, que justificou a necessidade da referida contratação através de inexigibilidade, fundamentando nos termos do Decreto nº 5.296, Art. 19, Art. 1347 do Código Civil e Decreto-Lei 320/2002. Justifica ainda a contratação considerando que o elevador, por ser uma máquina sujeita a desgastes e pela sua natureza de concepção e de funcionamento, deve estar sujeito a uma manutenção cuidada e rigorosa, garantindo a segurança dos usuários.

Às fls. 07 foi juntada a Declaração do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico do Estado do Paraná, onde declara que a empresa Thyssenkrupp Elevadores S/A, é fabricante exclusiva de dispositivos de transportes, armazenagem, içamento e rebocamento, partes, componentes e acessórios de máquinas, veículos, implementos, dispositivos e meios de transporte da marca SÜR.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a contratação por meio de inexigibilidade de licitação (fls. 08).

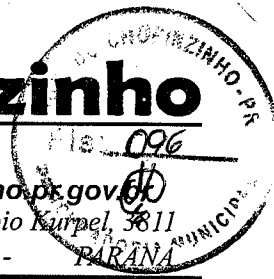
A Secretaria de Finanças informa existência de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações contratuais (fl. 10). A Comissão Permanente de Licitação emitiu parecer para contratação por meio de INEXIGIBILIDADE (fl. 11).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Karpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



A minuta de inexigibilidade foi acostada em fl. 32/37. A documentação pertinente a regularidade da empresa foi acostada em fl. 13-32.

Porém, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS, apresentados às fls. 25 e 26, encontram-se com o prazo de validade vencido.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993.

Isto posto, a Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, uma vez que preenche os requisitos previstos no artigo 25 da Lei 8.666/93, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos, desde que até a data de assinatura do contrato, a empresa comprove sua regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS válidos.

É O PARECER.

Chopinzinho, 19 de fevereiro de 2016.


Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Proc 28/2016

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2016/02/000538

Data Protoc...: 19/02/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/19/02/2016

Assinatura do Requerente

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90347840/0033-03

Razão Social: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA

Endereço: RUA PARANA 3000 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85817-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2016 a 14/03/2016

Certificação Número: 2016021406114046749313

Informação obtida em 19/02/2016, às 16:46:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA
CNPJ: 90.347.840/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:56:55 do dia 22/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2016.

Código de controle da certidão: **07AB.92FB.81A3.60B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.814

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2016**, eu, **ROGERIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.740,00	THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



Espécie: Extrato do Contrato 49/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Thyssenkrupp Elevadores S.A, CNPJ: 90.347.840/0033-03. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção de Elevador da Prefeitura. Valor Mensal R\$ R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), totalizando para os 12 meses a importância de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 05/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (476) e (430). Data da assinatura: 22/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Maurício Gomes, pela Empresa.

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br



De: "Mikaela Gomes do Carmo (Londrina-DADM)" <mikaelac@thyssenkruppelevadores.com.br>
Data: segunda-feira, 29 de fevereiro de 2016 11:00
Para: <gabinete@chopinzinho.pr.gov.br>
Anexar: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.pdf
Assunto: CONTRATO Nº 49 /2016
Bom dia

Segue em anexo Itens a serem avaliados referente ao contrato.

Mikaela Gomes do Carmo
Administração

T: +55 43 3327.2542, mikaelac@thyssenkruppelevadores.com.br
thyssenkrupp Elevadores, R Cornélio Procopio 191, CEP: 86060-420, Londrina - PR, www.thyssenkruppelevadores.com.br



This e-mail (including any attachments) may contain confidential and/or privileged information. Any unauthorized use or dissemination of this message in whole or in part is strictly prohibited. If you are not the intended recipient (or have received this e-mail in error) please notify the sender immediately and destroy this e-mail..

Este endereço de e-mail (incluindo anexos) pode conter informação confidencial e / ou privilegiada. qualquer uso ou divulgação não autorizado desta mensagem, na sua totalidade ou em parcial é estritamente proibido. Se você não for o destinatário pretendido (ou recebeu este e-mail por engano), por favor notifique o remetente imediatamente e apague esta mensagem e todos os anexos do seu sistema.

Londrina (PR), 26 de fevereiro de 2016.



Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,

Rua Santos Dumont, 3883,

Chopinzinho – PR.

ASSUNTO: ITENS DO CONTRATO

Contrato nº 49 /2016 Inexigibilidade de Licitação 05/2016

Prezado (a) Senhor (a),

THYSSENKRUPP ELEVADORES S. A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0025-95, com endereço na Rua Cornélio Procópio, nº 191 - bairro Jardim Dom Bosco - CEP: 86060-420 - Londrina/PR, através de seu representante legal (procuração em anexo), vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, em atenção à execução do instrumento contratual em referência, manifestar-se nos seguintes termos:

O presente documento reporta-se ao Contrato nº 49/2016, convencionado entre o Município de Chopinzinho e a ThyssenKrupp Elevadores S/A, que tem por objeto a contratação dos serviços manutenção preventiva para o Elevador 0115378 Thyssenkrup FDN COM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

145



Observa-se que o contrato é silente no que tange responsabilidade por intervenção de terceiros contratados pela Contratante, durante o período da contratação e posterior garantia dos equipamentos/serviços, à execução de quaisquer serviços nos equipamentos que compõe o objeto do certame.

Esse item se mostra indispensável à segurança jurídica dos contratantes, à vista da responsabilidade técnica da Contratada sobre os equipamentos que compõe o contrato.

Ocorre que a intervenção de terceiros nos equipamentos configura hipótese de exclusão de responsabilidade da empresa sobre os mesmos, visto que não pode sujeitar-se aos fatos decorrentes de atos sobre os quais não possui qualquer gerência ou previsão.

Nessa situação, é inviável a responsabilização administrativa, civil ou penal sobre incidentes envolvendo os equipamentos em que houvesse um terceiro interveniente realizando qualquer tipo de serviço.

Salienta-se, porque relevante, o que exposto in Licitações E Contratos - Orientações e Jurisprudência do Tribunal De Contas Da União, 2010 (p. 741):

Direitos e Responsabilidades das Partes

É obrigação da Administração contratante, dentre outras específicas para execução do objeto contratado:

- *permitir acesso dos empregados do contratado ao local de fornecimento do material, execução da obra ou prestação dos serviços;*
- **impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;**
- *prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;*
- *solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;*
- *fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);*
- *efetuar pagamento no prazo previsto no contrato.*



Destarte, a fim de evitar questionamentos futuros acerca do apontamento, inclusive litígios na via judicial, requer-se a inclusão de obrigação à Contratante, coibindo a contratação de outra empresa para efetuar qualquer tipo de serviço relacionado à engenharia dos equipamentos licitados, bem como a retirada ou colocação de peças sem a expressa autorização da Contratada.

Por fim, o instrumento contratual disciplina a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, inicialmente prevista para 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses:

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Entretanto, não há cláusula disciplinando o reajuste dos preços contratados, disposição imprescindível para evitar a onerosidade excessiva em decorrência do tempo de duração do contrato.

Verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece, dentre as normas de observância obrigatória, as cláusulas de reajuste de preços, consoante se extrai dos seguintes comandos legais:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, o dia e a hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

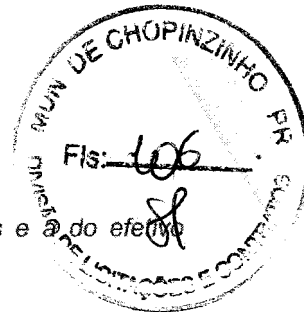
(...)

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; [Grifado]

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios da atualização



monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; [Grifado]

Na lição do professor Hely Lopes Meirelles, o reajustamento "é **conduta contratual autorizada por lei para corrigir os efeitos ruinosos da inflação**. Não é decorrência da imprevisão das partes; ao contrário, é previsão de uma realidade existente, diante da qual o legislador pátrio institucionalizou o reajustamento dos valores contratuais".¹

Consoante Celso Antônio Bandeira de Mello, as cláusulas de reajuste de preço "pretendem acautelar os riscos derivados das altas que, nos tempos atuais, assumem caráter de normalidade. Portanto, fica explícito no ajuste o **propósito de garantir com previdência a equação econômico-financeira**, à medida que se renega a imutabilidade de um valor fixo e se acolhe, como um dado interno à própria avença, a atualização do preço".²

Portanto, a cláusula prevendo o **reajuste de preços**, sua **periodicidade** e **índice aplicável**, é impositiva para **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** do contrato, considerando a possibilidade de que a contratação tenha sua duração prorrogada.

Diante desses fundamentos, **requer seja retificado o contrato, com a inclusão da necessária cláusula de reajuste de preços no instrumento contratual**, objetivando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 25ª edição. São Paulo: Malheiros, 2000.

² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 26ª edição. São Paulo: Malheiros, 2009.

CW



Face ao exposto, certos da compreensão de Vossa Senhoria,
aguardamos a retificação da minuta contratual, e permanecemos à disposição
para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mikaela G. do Carmo
Representante Legal
ThyssenKrupp Elevadores S. A.

Mikaela G. do Carmo
Analista Administrativo
CPF 071.399.899-74



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 49 /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraná, nº 3000, SL 03, CEP 85.817-040 – Cascavel - PR, com CNPJ Nº 90.347.840/0033-03, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Mauricio Gomes, portador do CPF nº 747.427.609-72, e do RG: 4.255.820-6 SSP/SP, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 05/2016, Processo Licitatório 28/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 28/2016 – Inexigibilidade de Licitação 05/2016.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Serviço de manutenção preventiva para o Elevador 0115378 Thyssenkrup FDN COM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Compreendendo: Limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, corredeiras da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas.	645,00	7.740,00
VALOR TOTAL R\$					7.740,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, o valor mensal de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), totalizando para os 12 meses a importância de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais), que serão pagos até o dia 15 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (476) FONTE 000 / 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (430) FONTE 000.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços durante 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 28/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 05/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará durante 12 (doze) meses a partir da assinatura da emissão da ordem de serviço.

A vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços com mão de obra especializada para tal e responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Chopinzinho ou terceiros;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- A contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos produtos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Administração**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam realizados;
- Observar e aplicar na realização dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Fornecer e utilizar, equipamentos e mão-de-obra adequada.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na realização dos serviços;
- Atender todas as prerrogativas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais, ferramentas e seus pertences até a conclusão da prestação dos serviços.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização na execução dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93. (Essa fiscalização não reduz a responsabilidade do contratado);
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todos os serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Secretário de Administração o Senhor Delair Vilmar Ambrosini estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

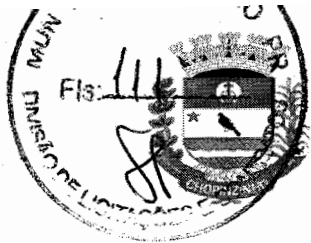
CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a **CONTRATADA**, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Caso haja a prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se como percentual o IPCA do IBGE, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

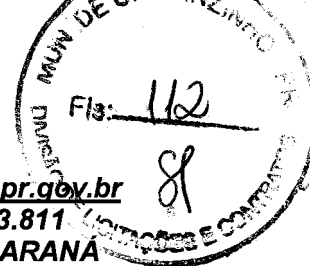
Chopinzinho, PR, 22 de fevereiro de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Thyssenkrupp Elevadores S.A.
Alexandre Mauricio Gomes
Contratada

Thyssenkrupp Elevadores S/A
Alexandre Mauricio Gomes
Gerente - PR / Interior
CPF: 747.427.609-72

Mikaela G. de Carmo
Analista Administrativo
CPF 071.399.899-74

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Secretaria de Saúde de Chopinzinho confirma seis casos de dengue no município



DENGUE

PG. 05

Frei José participa da Sessão da Câmara de Vereadores



ESPORTE

PG. 09

Redução de Salário: Departamento Jurídico do legislativo está analisando o projeto

LEGISLATIVO

PG. 03

Em julgamento realizado em Pato Branco o escrivão Wagner Schizzi é condenado a 21 anos

SEGURANÇA

PG. 11

Rodada com 11 gols na Copa Chopinzinho de futebol

ESPORTE

PG. 09

Governador Beto Richa esteve no município de São João e Chopinzinho



OBRAS

PG. 04

Publicações Legais

Espécie: Extrato do Contrato 50/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ND Eventos, Serviços de Festas e Comércio de Cosméticos em Geral Ltda. CNPJ: nº 01.939.530/0001-62. Objeto: Contratação de workshop com palestra, dinâmicas, brincadeiras e outras atividades para fortalecimento de vínculos familiares. Valor R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 03/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 818. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Nelma Leite Penteado, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 49/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Thyssenkrupp Elevadores S.A. CNPJ: 90.347.840/0033-03. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção de Elevador da Prefeitura. Valor Mensal R\$ R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), totalizando para os 12 meses a importância de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 05/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (476) e (430). Data da assinatura: 22/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Maurício Gomes, pela Empresa.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 70/2015, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda - CNPJ: 77.092.617/0001-09. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 4: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso - radial: R\$ 345,38, Item 5: Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso - radial: R\$ 329,88, Item 6: Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borachudo - radial: R\$ 319,92, Item 8: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borachudo - radial: R\$ 323,79, Item 15: Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso: R\$ 164,94. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Laurete Gaio Beal, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 51/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gilmar de Almeida 03917407922. CNPJ: 23.705.496/0001-02. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Ensino de Música, Oficina de Atividades Esportivas e Oficina Didática de Sócio Convivência. Valor total: R\$ 16.800,00. Origem: Pregão Presencial nº 16/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1058. Data da assinatura: 25/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gilmar de Almeida, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 52/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cristiano Hanel 89745680982 - ME. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Ensino de Música, Oficina de Atividades Esportivas e Oficina Didática de Sócio Convivência. Valor total: R\$ 21.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 16/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1058. Data da assinatura: 25/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cristiano Hanel, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 17/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Esportivo e Material de Premiação Esportiva. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA 440 GESTOR: Senhor Ricardo Gabriel Lorenzetti, ARP nº 53/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Fernanda Cristina Paese, Valor Total estimado R\$ 42.676,98. ARP nº 54/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Valmir Richardi & Cia LTDA, Valor Total estimado R\$ 360,00. Chopinzinho, PR, 26 de fevereiro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 15/2016, de 01/02/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ADÃO CHECHELESKI	39.225,00
PANIFICADORA BIACH LTDA	213.873,80
ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	125.980,51
AQUINO COMÉRCIO DE PERFUMARIA - EIRELI - ME	960,00
ANDERSON ANTONIO WILKSEN - ME	65.276,20

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/02/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.640,00	CLARI ISABEL BOSCHI LEMOS 82097305920

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.500,00	ND EVENTOS, SERVIÇOS DE FESTAS E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EM GERAL LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.740,00	THYSENKRUPP ELEVADORES S.A

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 16/2016, de 01/02/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CRISTIANO HANEL 89745680982	21.000,00
GILMAR DE ALMEIDA 03917407922	16.800,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/02/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 17/2016, de 04/02/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
FERNANDA CRISTINA PAESE	42.676,98
VALMIR RICHARDI & CIA LTDA - ME	360,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/02/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2016

PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público os resultados finais, publicados pelo Edital nº 009/2016, de 22 de fevereiro de 2016, do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 014/2016, de 02 de outubro de 2015, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Assistente Social
- Keil Fernanda de Souza Oliveira

Cargo: Assessor de Imprensa
- Ana Carolina Moreira Miola

Cargo: Cuidador Social
- Deonice de Fatima Miotto da Silva
- Cláudia Rita de Oliveira
- Joseane Favero Toniazzo
- Mariza de Souza

Cargo: Médico Cardiologista
- Gilberto Jose Lago de Almeida

Cargo: Médico Clínico Geral
- Audrey Gotardi

Cargo: Médico ESF
- Gustavo Schelle
- Rafael Tesser de Cerqueira

Cargo: Médico Pediatra
- Sammy Nicolas Ehrlich

Cargo: Médico Psiquiatra
- Maycon Jose Paloschi

Cargo: Procurador Municipal - 20 hs
- Márcio Stringari

Cargo: Procurador Municipal - 40 hs
- Thiago Voracoski Santos

Cargo: Psicólogo
- Talita Klock Kayser Zatta

Cargo: Técnico de Enfermagem
- Sandra Mara da Silva

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

EDITAL Nº 012/2016 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, de 25 de novembro de 2008, bem como Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Chopinzinho, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para contratação de estagiários, regendo-se pelas disposições deste Edital.

A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Público, dar-se-á com a afixação no Mural Público da Prefeitura de Chopinzinho, na imprensa oficial do Município, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná <http://amsop.dioems.com.br/> e no site do Município: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br>.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS E VAGAS

1.1 Disposições Preliminares:

1.1.1 A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação pelo candidato das



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO Nº _____

ANO 2017

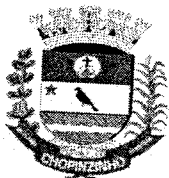
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 12-2017

SOLICITANTE: Secretaria de Administração.
RESPONSÁVEL: Eduardo Pivatto.

ASSUNTO: 1º Termo de Aditamento ao Contrato Manutenção de Elevador do Prédio da Prefeitura - 49/2016: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

1º - LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLIC. REVISÃO DE PREÇOS

No.Processo : 2017/01/000143

Data Protoc...: 16/01/17

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/16/01/2017

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade da continuação de Serviços Técnicos para Manutenção do Elevador da Prefeitura Municipal, solicita autorização para o aditamento do contrato 49/2016, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	07	Meses	Serviço de manutenção preventiva para o Elevador 0115378 Thyssenkrup FDN COM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Compreendendo: Limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, corredeiras da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas.	685,55	4.798,85
VALOR TOTAL R\$				4.798,85	

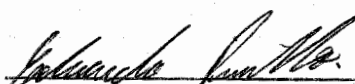
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Mensalmente.

PRAZO DE PAGAMENTO: No 15º dia de cada mês

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2017.


Eduardo Pivatto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a continuidade dos Serviços Técnicos Especializados para Manutenção do elevador instalado no Prédio da Prefeitura Municipal.

Conforme dispõe o Decreto nº 5.296 da Presidência da República, no seu Art. 19. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público deve garantir, pelo menos, um dos acessos ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade.

Ainda conforme, Art. 1347 do Código Civil, atribui ao síndico a administração do condomínio; e o artigo seguinte estabelece no inciso V que é dever do síndico "diligenciar a conservação e a guarda das partes comuns e zelar pela prestação dos serviços que interessem aos possuidores".

Cabendo desta forma ao responsável pela administração do Município de Chopinzinho (síndico), o dever de diligenciar a conservação e a guarda das partes comuns (elevador) do Prédio da Prefeitura Municipal (condomínio) e zelar pela prestação dos serviços que interessem aos munícipes (possuidores), garantindo a acessibilidade.

Também conforme o Decreto-Lei nº 320/2002 de 28 de Dezembro estabelece as disposições aplicáveis à manutenção e inspeção de ascensores (elevadores), monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço. Neste documento são definidas as condições de acesso às atividades de manutenção e de inspeção relacionadas com elevadores. Sendo os principais aspectos regulamentares relativos à manutenção: 1. A obrigatoriedade de manutenção mensal; 2. A responsabilidade civil e criminal do proprietário e da empresa de manutenção de ascensores; 3. Os contratos de manutenção; 4. As inspeções periódicas.

Portanto pelo elevador ser uma máquina composta por componentes elétricos e mecânicos sujeitos a desgaste, pela sua natureza de concepção e de funcionamento, deve estar sujeito a uma manutenção cuidada e rigorosa. Principalmente por ser um equipamento que transporta pessoas, deve-se garantir a máxima segurança de todos os que o utilizam. Justificando-se a renovação da contratação do serviço.

Conforme prevê o contrato 49/2016, vencimento 22/02/17, cópia anexa, em sua cláusula décima segunda o contrato poderá ser prorrogado e reajustado conforme percentual do IPCA do IBGE.

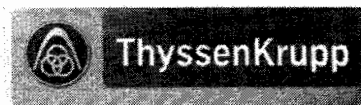
Ainda conforme carta anexa, há o interesse da empresa detentora do contrato pela renovação do serviço, mas solicita o reajuste contratual a partir de março de 2017, ficando o valor mensal em R\$ 685,55 com IPCA dezembro 2016 (6,2881%).

Por ser um serviço obrigatoriedade continua solicita-se parecer favorável pelo aditamento com o reajuste, salientando que com validade somente para 07 (sete) meses, pois em 23/09, vencerá o contrato 332/2016, referente à manutenção do elevador da Câmara Municipal de Vereadores, quando do vencimento deste contrato pretende-se unificar os dois processos.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2017.

Eduardo Pivatto

Secretário Municipal de Administração



ThyssenKrupp Elevadores

CASCADEL , 05 de Dezembro de 2016.

A(O)

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO (115378)

R MIGUEL PROCOPIO KURPEL , 3811

85560-000

CHOPINZINHO/PR

Ref.: Renovação do contrato de manutenção n.º 49/2016

THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., com endereço na RUA PARANA, 3000 SL 03 - CENTRO 85810-010 , CASCADEL/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.347.840/0033-03, vem, perante V. Sa., manifestar que possui interesse na renovação do contrato de manutenção em apreço, e aproveita para solicitar a aplicação do devido REAJUSTE CONTRATUAL, a partir de Março/2017.

Dito isto, solicitamos manifestação formal de Vossa Senhoria quanto ao interesse em renovar o contrato respectivo, celebrando-se o necessário aditamento contratual, com a aplicação de reajuste do valor inicialmente pactuado, conforme exposto supra.

Ademais, para fins de observância dos prazos pactuados, sem prejuízo do aperfeiçoamento da avença, caso a CONTRATANTE pretenda renovar o contrato conosco, solicitamos que esta nos encaminhe o competente TERMO ADITIVO antes do término da vigência do presente contrato. Caso isso não seja possível ou não aconteça, o cumprimento do contrato por parte da CONTRATADA poderá ser prejudicado, diante da falta de formalização expressa.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ThyssenKrupp Elevadores S.A.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 49 /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraná, nº 3000, SL 03, CEP 85.817-040 – Cascavel - PR, com CNPJ Nº 90.347.840/0033-03, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Mauricio Gomes, portador do CPF nº 747.427.609-72, e do RG: 4.255.820-6 SSP/SP, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 05/2016, Processo Licitatório 28/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 28/2016 – Inexigibilidade de Licitação 05/2016.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Serviço de manutenção preventiva para o Elevador 0115378 Thyssenkrup FDN COM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Compreendendo: Limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, correções da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas.	645,00	7.740,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, o valor mensal de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), totalizando para os 12 meses a importância de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais), que serão pagos até o dia 15 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (476) FONTE 000 / 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (430) FONTE 000.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços durante 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 28/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 05/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará durante 12 (doze) meses a partir da assinatura da emissão da ordem de serviço.

A vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços com mão de obra especializada para tal e responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Chopinzinho ou terceiros;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- A contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos produtos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Administração**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam realizados;
- Observar e aplicar na realização dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Fornecer e utilizar, equipamentos e mão-de-obra adequada.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na realização dos serviços;
- Atender todas as prerrogativas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais, ferramentas e seus pertences até a conclusão da prestação dos serviços.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização na execução dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93. (Essa fiscalização não reduz a responsabilidade do contratado);
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todos os serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Secretário de Administração o Senhor Delair Vilmar Ambrosini estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a **CONTRATADA**, sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Caso haja a prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se como percentual o IPCA do IBGE, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 22 de fevereiro de 2016.

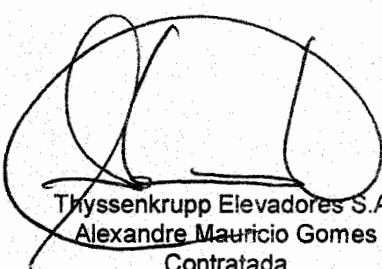


Município de Chopinzinho

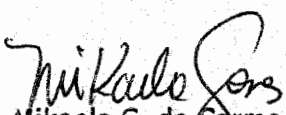
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


Thyssenkrupp Elevadores S.A.
Alexandre Mauricio Gomes
Contratada

Thyssenkrupp Elevadores S/A
Alexandre Mauricio Gomes
Gerente - PR / Interior
CPF- 747.427.609-72


Mikaela G. do Carmo
Analista Administrativo
CPF 071.399.899-74

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/01/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL

Recebido a solicitação para a Continuidade da Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção do Elevador da Prefeitura Municipal, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 0143/2017, autorizo o Aditamento do Contrato, nos termos da Justificativa.



Álvaro Dênis Cerri Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

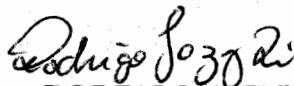
DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PARA O ELEVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL – VALOR R\$ 4.798,85.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2017, de acordo com a Lei nº 3576/2016:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (618) FONTE 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Considerando, que a Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A, inscrita no Cnpj nº 90.347.840/0033-03, é detentora do Contrato 49/2016, que é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 28/2016 – Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2016, e presta atualmente Serviços Técnicos para manutenção de Elevador no Prédio da Prefeitura Municipal.

Considerando que o contrato foi celebrado em 22 de fevereiro de 2016, com vigência de 14 (quatorze) meses e prazo de execução de 12 (doze) meses, sendo que os serviços iniciaram a partir da assinatura do contrato.

Considerando, a solicitação da Contratada manifestando interesse na continuação dos serviços com a aplicação de reajuste a partir de março de 2017.

Considerando, as Cláusulas Quarta e Sexta do Contrato 49/2016, que tratam respectivamente da execução dos serviços e do prazo de vigência contratual;

Considerando a Cláusula Décima Segunda do contrato que prevê o reajuste do contrato depois de decorridos 12 meses, utilizando-se como critério o IPCA do IBGE.

Considerando, o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, que trata da possibilidade de prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses.

Considerando, o Art. 65 inciso II letra d da Lei 8666/93.

Considerando que o índice do IPCA acumulado no ano de 2016 foi de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando a solicitação e justificativa da Secretaria de Administração para manutenção do contrato 49/2016, informando das determinações legais pela acessibilidade das edificações públicas, bem como, a obrigatoriedade de manutenção e inspeção dos elevadores, imposta pelo Decreto-Lei nº 320/2002 de 28 de Dezembro.

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, que seja prorrogado o referido contrato por 07 meses de acordo com o sugerido pela Secretaria de Administração, conforme minuta do 1º Termo de Aditamento em anexo, e encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2017.

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

(conclusão)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIAÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2014	JAN	3836,37	0,55	2,02	3,21	0,55	5,59
	FEV	3862,84	0,69	2,18	3,67	1,24	5,68
	MAR	3898,38	0,92	2,18	4,26	2,18	6,15
	ABR	3924,50	0,67	2,30	4,37	2,86	6,28
	MAI	3942,55	0,46	2,06	4,28	3,33	6,37
	JUN	3958,32	0,40	1,54	3,75	3,75	6,52
	JUL	3958,72	0,01	0,87	3,19	3,76	6,50
	AGO	3968,62	0,25	0,66	2,74	4,02	6,51
	SET	3991,24	0,57	0,83	2,38	4,61	6,75
	OUT	4008,00	0,42	1,24	2,13	5,05	6,59
	NOV	4028,44	0,51	1,51	2,18	5,58	6,56
	DEZ	4059,86	0,78	1,72	2,57	6,41	6,41
2015	JAN	4110,20	1,24	2,55	3,83	1,24	7,14
	FEV	4160,34	1,22	3,27	4,83	2,48	7,70
	MAR	4215,26	1,32	3,83	5,61	3,83	8,13
	ABR	4245,19	0,71	3,28	5,92	4,56	8,17
	MAI	4276,60	0,74	2,79	6,16	5,34	8,47
	JUN	4310,39	0,79	2,26	6,17	6,17	8,89
	JUL	4337,11	0,62	2,17	5,52	6,83	9,56
	AGO	4346,65	0,22	1,64	4,48	7,06	9,53
	SET	4370,12	0,54	1,39	3,67	7,64	9,49
	OUT	4405,95	0,82	1,59	3,79	8,52	9,93
	NOV	4450,45	1,01	2,39	4,07	9,62	10,48
	DEZ	4493,17	0,96	2,82	4,24	10,67	10,67
2016	JAN	4550,23	1,27	3,27	4,91	1,27	10,71
	FEV	4591,18	0,90	3,16	5,63	2,18	10,36
	MAR	4610,92	0,43	2,62	5,51	2,62	9,39
	ABR	4639,05	0,61	1,95	5,29	3,25	9,28
	MAI	4675,23	0,78	1,83	5,05	4,05	9,32
	JUN	4691,59	0,35	1,75	4,42	4,42	8,84
	JUL	4715,99	0,52	1,66	3,64	4,96	8,74
	AGO	4736,74	0,44	1,32	3,17	5,42	8,97
	SET	4740,53	0,08	1,04	2,81	5,51	8,48
	OUT	4752,86	0,26	0,78	2,45	5,78	7,87
	NOV	4761,42	0,18	0,52	1,84	5,97	6,99
	DEZ	4775,70	0,30	0,74	1,79	6,29	6,29

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,
Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 49/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, e a empresa: **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraná, nº 3000, SL 03, CEP 85.817-040 – Cascavel - PR, com CNPJ Nº 90.347.840/0033-03, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Mauricio Gomes, portador do CPF nº 747.427.609-72, e do RG: 4.255.820-6 SSP/SP, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme contrato nº 49/2016, firmado em 22 de fevereiro de 2016, objeto do processo licitatório nº 28/2016 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2016, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de Serviços de manutenção preventiva para o Elevador 0115378 Thyssenkrup FDN COM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem: Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato para 22 de setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor mensal do aditamento será de R\$ 685,55 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando para os 07 (sete) meses o valor de R\$ 4.798,85 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Thyssenkrupp Elevadores S.A.
Alexandre Mauricio Gomes
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 49/2016, Referente à Contratação de Serviços de manutenção preventiva para o Elevador 0115378 Thyssenkrup FDN COM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Thyssenkrupp Elevadores S.A, CNPJ: 90.347.840/0033-03. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Novo Prazo: 22/09/2017, Valor mensal R\$ 685,55, totalizando para os 07 (sete) meses o valor de R\$ 4.798,85 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 05/201. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scola-ro, pelo Município e Alexandre Maurício Gomes, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2017/02/000395

Data Protoc...: 01/02/17

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/02/2017

Assinatura do Requerente



Procedimento Administrativo n. 12/2017.

Assunto: Prorrogação e reajuste do Contrato n°. 49/2016.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de requerimento de prorrogação e reajuste de valores do Contrato n°. 49/2016, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva para elevador do prédio da Prefeitura do Município.

O contrato teve início de vigência em 22/02/2016, com prazo de execução de 12 (doze) meses.

Justificativa do Senhor Secretário Municipal de Administração apresentada às fls. 03 e 05, demonstrando a necessidade da prorrogação.

Documento da empresa requerendo continuidade da prestação dos serviços contratados (fl.06).

Indicação de recursos orçamentários (fl. 13), conforme preceitua o Art. 14 da Lei 8.666/1993.

Parecer da Comissão de Licitação e Contratos manifestando-se **favorável** à prorrogação e reajuste de valores requeridos (fls. 14/15).

A Lei Federal n°. 8.666/1993 disciplina acerca da prorrogação de contratos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra



algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Registra-se que não houve reajuste ou revisão de valores até o momento.

Vale ressaltar que decorre do art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

Ainda, a Lei nº 9.069/1995 dispõe sobre cláusulas de reajuste:

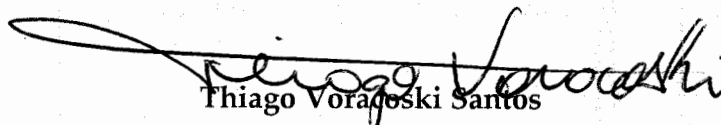
Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.

§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano.

Da análise da documentação apresentada, demonstrado o relevante interesse público envolvido, esta Procuradoria não encontra óbice a prorrogação do Contrato nº. 49/2016, bem como ao reajuste requerido, tendo em vista que o procedimento encontra-se regular, onde constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, penalidades, condições de pagamento, reajuste e dotação orçamentária.

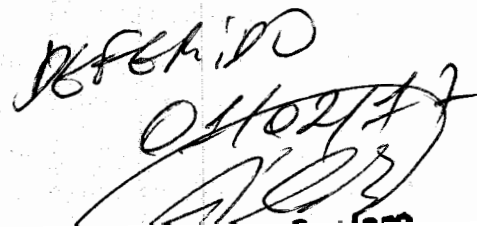
S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2017.



Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.886





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 49/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, e a empresa: **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraná, nº 3000, SL 03, CEP 85.817-040 – Cascavel - PR, com CNPJ Nº 90.347.840/0033-03, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Mauricio Gomes, portador do CPF nº 747.427.609-72, e do RG: 4.255.820-6 SSP/SP, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme contrato firmado em 22 de fevereiro de 2016, objeto do processo licitatório nº 28/2016 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2016, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de Serviços de manutenção preventiva para o Elevador 0115378 Thyssenkrup FDN COM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem: Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato para 22 de setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor mensal do aditamento será de R\$ 685,55 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando para os 07 (sete) meses o valor de R\$ 4.798,85 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 09 de fevereiro de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Thyssenkrupp Elevadores S.A.
Alexandre Mauricio Gomes
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 49/2016, Referente à Contratação de Serviços de manutenção preventiva para o Elevador 0115378 Thyssenkrup FDN COM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Thyssenkrupp Elevadores S.A, CNPJ: 90.347.840/0033-03. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Novo Prazo: 22/09/2017, Valor mensal R\$ 685,55, totalizando para os 07 (sete) meses o valor de R\$ 4.798,85 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 05/201. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Data da assinatura: 09/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Alexandre Maurício Gomes, pela Empresa.

GAZETA REGI

Terça-feira, 21 de Fevereiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

AN

Incêndio em hospital mobiliza bombeiros da região



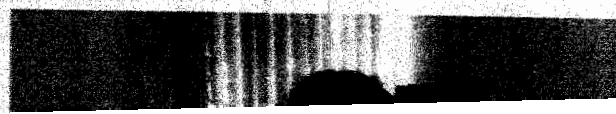
REGIONAL

PG. 05

Administração de Saudade do Iguaçu e SENAI na busca de qualificação profissional



Promotor de Justiça da Comarca de São João participa de ação conjunta direcionada ao Comando da Polícia Militar



Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 497-498-499; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretária solicitante verificar a existência de saldo. GESTÃO: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 39/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Chicouski dos Santos - EPP, Valor Total estimado R\$ 9.606,00. Chopinzinho, 18 de novembro de 2015. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Luiz Chicouski dos Santos, pela Empresa.

Extrato do 5º Termo de Aditamento do Contrato 86/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Redimensionamento do Objeto em virtude da Implantação da Solução PRONIMAR - Cobrança Registrada e Cessão da Licença de uso de software por prazo determinado com atualização. O Valor da implantação será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o valor mensal para Cessão da Licença de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do aditamento em R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 984 e 428. Data da assinatura: 09/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Luiz Strozzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 104/2015: Contratação de Serviços de Transporte Coletivo de Trabalhadores. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Novo prazo de vigência: 31/07/2017. Valor Total do Aditamento: R\$ 20.646,78 (vinte mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 867. Data da assinatura: 17/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Recieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 49/2016, Referente à Contratação de Serviços de manutenção preventiva para o Elevador 0115378 Thyssenkrup FDN COM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Thyssenkrup Elevadores S.A. CNPJ: 90.347.840/0033-03. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Novo Prazo: 22/09/2017, Valor mensal R\$ 685,55, totalizando para os 07 (sete) meses o valor de R\$ 4.798,85 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e cinco centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 05/201. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Data da assinatura: 09/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro,

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE FEVEREIRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
490,00	UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE FEVEREIRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.000,00	ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.080,00	BACH LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
MARLENE PASCOA DALMUTT	01	12	1.000,00	12.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
490,00	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Item - Serviços nº 4/2017, de 18/01/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
MERLON HENRIQUE KUHIL & CIA LTDA - ME	55.308,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/02/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 5/2017, de 24/01/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	9.606,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/02/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro

25

SWA Transp
Dilação do
Origem: Pre
Artigo 57 e
assinatura: 1
pelo Municí
Empresa.

Espécie: Ex
27/2014. Cor
Sueli T. Mo
Objeto: Dila
Pregão 3/20
Elemento de
Assinam: Álv
Terezinha Mo

Espécie: Ext
98/2015. Cor
D. G. Queve
Prorrogação
Pregão 22/20
Elemento de
Assinam: Álv
Gonçalves Q

Espécie: Ext
16/2016. Cor
DANIELA TR
Prorrogação
31/07/2017. (8.666/93, Art
assinatura: 1
pelo Municípi



CER
(um), Livro
de Posse de
horas do di
CENI SCOL
cargo de Vir
Édina Accor
Monteiro, Nu
município de
no cargo de

Por si

Chopi